



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 220

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.131, que autoriza o Jockey-Club do Rio de Janeiro, a contribuir um empréstimo em obrigações ao portador (debentures), até a importância de 5.000.000\$, abonadas com hypotheca especial dos immoveis que possui.

Decreto n. 4.053, que autoriza o Presidente da Republica a abrir pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 8:400\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro de dous alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 44.367, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 4:984\$834, para pagamento de differenças de quotas devidas aos funcionarios do Laboratorio Nacional de Analyses, extinctos, Julio de Abreu Gomes e José Honorio Menelick.

Decreto n. 44.368, que abre ao Ministerio da Marinha, o credito de 115:436\$019 para occorrer a despesas com a aquisição de sobresalentes para os navios da Armada, á conta da verba «Munições Navaes» do orçamento em vigor.

Decreto n. 44.369, que declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil em virtude do decreto n. 42.248, de 1 de novembro de 1916.

Decreto n. 44.023, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 8:400\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro de dous alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Oficial.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Tribunal de Contas — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.053 — DE 11 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 8:400\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro de dous alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

o credito especial de 8:400\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro, durante um anno, dos alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, Aguiuello Esperidião de Abreu Macedo e Leonidas Santos Damasio, que tem direito ao premio de viagem de instrucção, nos termos do Codigo de Ensino.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

DECRETO N. 4.131 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1920

Autoriza o Jockey-Club do Rio de Janeiro a contrahir um empréstimo em obrigações ao portador (debentures), até a importância de 5.000.000\$, abonadas com hypotheca especial dos immoveis que possui.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Jockey Club do Rio de Janeiro autorizado a contrahir um empréstimo em obrigações ao portador (debentures), até a importância de 5.000.000\$, abonadas com hypotheca especial dos immoveis que possui, observadas as disposições da lei n. 177, de 15 de setembro de 1893, em tudo quanto possam ser applicadas, notadamente os arts. 1.º e §§ 1.º, 2.º, 6.º e 7.º; 2.º e 4.º, sendo as condições essenciaes da emissão fixadas pela assembléa geral dos socios, constituída na forma dos seus estatutos, devidamente registrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Almeiro Baptista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 44.023 — DE 21 DE JANEIRO DE 1920 (*)

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 8:400\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção no estrangeiro de dous alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 4.053, de 11 do corrente, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito especial de 8:400\$, ouro, para occorrer ás despesas com a manutenção, no estrangeiro, durante um anno dos alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, Aguiuello Esperidião de Abreu Macedo e Leonidas Santos Damasio, que tem direito ao premio de viagem de instrucção, nos termos do Codigo de Ensino.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DECRETO N. 14.367. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1920 (*)

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 4:984\$854, para pagamento de diferenças de quotas devidas aos funcionários do Laboratório Nacional de Análises, extintos, Julio de Abreu Gomes e José Honorio Menelick.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 2º do decreto legislativo n. 4.129, de 15 datado, resolve abrir ao Ministério da Fazenda o crédito especial de 4:984\$854, para pagamento de 3:565\$200 ao primeiro escripturario chefe, extinto, da secretaria do Laboratório Nacional de Análises, Julio de Abreu Gomes, correspondente á diferença de quotas no período de 1 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1920, e de 1:419\$554, ao primeiro escripturario, extinto, da mesma repartição, José Honorio Menelick, também correspondente á diferença de quotas no período de 1 de janeiro de 1916 a 23 de março de 1920.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homere Baptista.

DECRETO N. 14.368. — DE 18 DE SETEMBRO DE 1920

Abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 115:436\$010, para ocorrer a despesas com a aquisição de sobressalentes para os navios da Armada, á conta da verba «Munições para a Armada», do orçamento em vigor.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da faculdade que lhe confere o art. 7º — alinea VI — da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, resolve abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito de 115:436\$010, importância recolhida ao Thesouro Nacional e proveniente da venda de material inutil, conforme a supradita disposição, afim de attender a despesas com a aquisição de sobressalentes para os navios da Armada á conta da verba «Munições para a Armada» do orçamento em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 de setembro de 1920:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra Severino da Costa Oliveira Mata do cargo de commandante do navio-escola *Benjamin Constant*;

O capitão de mar e guerra José Francisco de Moura do cargo de commandante do cruzador *Barroso*;

O capitão de fragata Pedro Manot Sarrat do cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão de fragata Octavio Perry do cargo de commandante do cruzador *Bahia*.

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Arnaldo Silveira Pinto da Luz para exercer o cargo de vice-inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de mar e guerra Severino da Costa Oliveira Mata para exercer o cargo de sub-chefe do Estado Maior da Armada;

O capitão de fragata Pedro Manot Sarrat para exercer o cargo de commandante do cruzador *Bahia*;

O capitão de fragata Octavio Perry para exercer o cargo de commandante da flotilha de Matto Grosso;

O capitão tenente Roberto Baptista Pereira para exercer o cargo de commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Alagoas.

Foi aposentado de conformidade com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, Lucas Comoda no cargo de remador de primeira classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministério da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foi concedido de conformidade com o art. 142 do regulamento annexo ao decreto n. 14.127, de 7 de abril ultimo, ao capitão de fragata honorario, lente cathedratice da Escola Naval, Hermann Carlos Palmeira, o acrescimo de 10 % sobre seus vencimentos a partir de 27 de março do anno proximo findo, visto haver completado na vespera 15 annos de serviço effectivo no magisterio, cessando na mesma data o acrescimo que até então percebia.

DECRETO N. 14.369. — DE 21 DE SETEMBRO DE 1920

Declara a caducidade do contracto celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, em virtude do decreto n. 12.248, de 1 de novembro de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que lhe expoz o ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, decreta:

Artigo unico. Nos termos das clausulas 48 e 49 do contracto de 14 de dezembro de 1916, referente a linhas de viação ferrea e fluvial, celebrado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, em virtude do decreto n. 12.248, de 1 do mez anterior, é declarada a caducidade do mesmo contracto, por se haverem verificado os seguintes casos, previstos no paragrafo unico da clausula 37 e no primeiro item da sobredita clausula 48:

a) ter decorrido, sem cumprimento da obrigação, o prazo, marcado no primeiro item da clausula 9ª, para construção e abertura ao trafego publico da segunda secção (Alcobaça ao kilometro 100, a contar de Alcobaça) da linha, com garantia de juros, definida na clausula 2, alinea a, do n. 11;

b) não haver a companhia, já extinta o prazo estabelecido pela mesma clausula 9, item 2º, e a clausula 10, combinada com o decreto n. 13.312, de 4 de dezembro de 1918, dado inicio á construção da primeira e terceira secções (Cametá a Alcobaça e Alcobaça ás proximidades de Chambioaz) da mesma linha ferrea com garantia de juros;

c) ter sido interrompido o trafego da Estrada de Ferro de Tocantins, desde 25 de abril do corrente anno, havendo decorrido mais de tres mezes, contados do primeiro dia da interrupção, sem que a companhia o tenha restabelecido.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Marinha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o capitão-tenente Olavo de Araujo, quanto conte menos de vinte e cinco annos de serviço, se invalidou em acção de serviço, resolve, de conformidade com o art. 59, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.250, de 7 de julho ultimo, e o art. 4º, alinea n. 1, da lei n. 646, de 31 de julho de 1852, reformar-o no mesmo posto e com o soldo por inteiro.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920, 99º da Independência e 32º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Raul Soares de Moura.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 21 de setembro de 1920

Declarou-se ao juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, em resposta a um seu telegramma, que a exoneração do escrivão João Baptista Figueira da Costa deve ser requerida pelo proprio em petição sellada com firma reconhecida.

Solicitaram-se ao procurador geral junto ao Tribunal de Appellações do Territorio do Acre, reiterando o telegramma deste ministerio de 19 de setembro de 1917, informações relativamente as providencias tomadas para punição dos assassinos de José Correia de Melo, morto em Abunã a 22 de dezembro de 1913.

Transmitiram-se:

Ao juiz federal na secção de S. Paulo, acompanhada da respectiva portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente, sendo opportunamente devolvida.

afim de ser devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal, ás daquelle secção, para citação do José Marques Neves, em processo de assistencia judiciaria requerida por Maria Emília Marques, para propor acção de investigação de paternidade illegitima contra o citando e outros.

Ao juiz federal da 2ª Vara desta Capital, afim de ser julgada como for de direito, a pétição do arbitramento apresentado pelos peritos José Espiridião de Carvalho e Eulálio T. de Souza, por exame de livros requeridos nos autos de acção ordinaria proposta contra a União, por Elias Tavares & Comp. e outros.

Ao governador do Estado do Amazonas, para os fins de direito, um boletim de registro criminal referente ao cidadão Alberto Pereira da Silva julgado na Republica Portuguesa, o qual foi enviado pela embaixada desse Paiz ao Ministerio das Relações Exteriores.

Idem ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, referente ao cidadão José Manoel Baltazar, julgado na mesma Republica e enviado pela mesma embaixada.

Idem ao presidente do Estado do S. Paulo, referentes aos individuos Augusto Teixeira e Maria da Conceição d'Almeida,

Idem ao desembargador chefe do Policia, relativos aos cidadãos João Fonseca Santos, Raul Bernardo dos Santos, José Pinto d'Almeida e Manoel Ferreira da Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1920

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção de Matto Grosso para os fins convenientes tres decretos de 16 do corrente mez nomeando supplentes do substituto e ajudante do procurador da Republica nos municipios da Ponta Porã e Porto Murtinho, naquella secção;

Ao juiz federal na secção de S. Paulo quatro decretos, tambem de 16 deste mez, nomeando supplentes e ajudante do procurador da Republica no municipio de Albuquerque Lins.

Directoria do Interior

Rectificação ao expediente do dia 15 de setembro de 1920

Requerimentos despachados

Adolpho Palatinik, José Palatinik, Jacob Palatinik e Tobias Palatinik, residentes na Capital do Estado do Rio Grande do Norte. — Proven que residem no Brasil ha mais de dois annos, e, tambem, a nacionalidade e idade, e apresentem folhas corridas das justicas federal e local; sendo que os dois ultimos deverão requerer a naturalização por meio do procurador, legalmente autorizado.

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1920

André de Brito, Antonio Joaquim Leão e Antonio José Fortes. — Prove a idade, a nacionalidade, e juntem folhas corridas das justicas federal e local.

Antonio Manoel, Carlos Vicente da Silva, José Baptista Gonçalves, José Felipe Varella e Manoel José Pires. — Proven que residem no Brasil ha mais de dois annos, a idade e a nacionalidade e juntem folhas corridas das justicas federal e local.

Antonio de Mattos, João Baptista Ribeiro e Manoel Fernandes. — Requeiram nos termos do art. 4º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908; proven a idade e a nacionalidade, e apresentem folhas corridas das justicas federal e local.

Antonio Simões. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, prove a idade, a nacionalidade, a residência no Brasil por mais de dois annos, e junte folha corrida perante as justicas federal e local.

Custodio Gomes. — Cumpra o despacho de 30 de julho ultimo.

Dolphim João Lopes. — Faça reconhecer por tabellião a firma do requerimento, prove a idade, a nacionalidade, e apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Guilherme Grothaus. — Requeira por intermedio do governo do Estado do Rio Grande do Sul e junte folhas corridas das justicas federal e local.

João Nicos dos Santos. — Declare o seu estado e prove a idade e a nacionalidade.

Joaquim Anna Forte. — Prove a idade e a nacionalidade.

Manoel Fraga Ovolheiro. — Faça declaração do prole.

Gustavo Adolpho Fejderson, residente na Capital do Estado do Rio Grande do Sul. — Concedo. — Aguarde-se o regresso do requerente, que se encontra no estrangeiro, para a expedição do titulo.

Rudolf Muchch. — Mantenho o despacho anterior.

Dia 18

José Monteiro. — Sim, mediante recibo.

Directoria Ceral de Saude Publica

Expediente de 20 de setembro de 1920

Pela policia sanitaria do porto, foi imposta ao capitão Amor A. Dow, commandante do vapor americano Amoross, a multa de 200\$, por infracção do art. 95, n. 7, do regulamento sanitario vigente.

Officiou-se:

Ao Sr. ministro, restituindo as contas na importancia de 46:001\$750, de fornecimentos feitos á inspeccoria dos serviços de prophylaxia em julho ultimo (2.841);

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal, solicitando providencias no sentido de ser murado o terreno existente á rua Dr. Carmo Netto, esquina da rua Santa Maria, de propriedade daquelle Prefeitura (3.813).

Solicitaram-se providencias ao director geral da Imprensa Nacional, no sentido de serem impressos nas officinas typographicas daquelle Imprensa, 1.000 exemplares do Resumo de Estatistica Demographo-Sanitaria, desta directoria geral, correspondente aos annos de 1917, 1918 e 1919, de accordo com os originaes remetidos (2.845).

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, os pedidos de fornecimentos feitos á inspeccoria dos serviços de prophylaxia, relativos á 1ª quinzena do corrente mez (2.820); os pedidos de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, relativos á 1ª quinzena do corrente mez (2.821); a conta de Gomes Pereira, na importancia de 75\$100, de fornecimento de objectos de expediente, ao hospital S. Sebastião, em agosto ultimo (2.822); a folha na importancia de 3:390\$, para pagamento de gratificações concedidas aos academicos de medicina contractados para auxiliarem o serviço de policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de julho ultimo (2.823);

A folha na importancia de 3:471\$, para pagamento de gratificações concedidas aos chauffeurs que trabalharam nos autos «Ford», relativa ao mez de julho ultimo (2.824);

A conta na importancia de 230\$, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, em julho ultimo (2.825);

A folha na importancia de 516\$5616, para pagamento de gratificações concedidas ao pessoal desta directoria geral, destacado no lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de julho ultimo (2.826);

As contas na importancia de 9:604\$590, de fornecimentos feitos á inspeccoria de saude do porto, relativas ao mez de agosto ultimo (2.827);

A folha na importancia de 1:000\$, para pagamento de gratificações concedidas aos medi-

cos auxiliares dos hospitaes do isolamento desta directoria geral, relativa ao mez de julho ultimo (2.828);

As contas na importancia de 808\$740, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, relativas ao mez de agosto ultimo (2.829);

A folha na importancia de 746\$129, para pagamento do pessoal subalterno extraordinario do Hospital de S. S. Sebastião, relativa ao mez de julho ultimo (2.831);

As folhas na importancia de 16:939\$, para pagamento do pessoal que trabalha na Comissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, relativas ao mez de agosto ultimo (2.831);

A conta de Gomes Pereira, na importancia de 237\$990, de fornecimentos feitos á inspeccoria dos serviços de prophylaxia, relativa ao mez de setembro corrente (2.832);

A folha na importancia de 336\$507, para pagamento de gratificações concedidas ao pessoal extraordinario contractado pelo Hospital Paula Candido, relativa ao mez de julho ultimo (2.833);

A folha na importancia de 250\$, para pagamento de gratificação concedida ao Dr. Benjamin Henrique de Mattos, relativa ao mez de julho ultimo (2.834);

A folha na importancia de 1:860\$, para pagamento das gratificações concedidas aos medicos destacados no Lazareto da Ilha Grande, relativa ao mez de julho ultimo (2.835);

As contas de Gomes Pereira, na importancia de 56\$570 e 47\$250, de fornecimentos feitos a esta directoria geral, relativas ao mez de agosto ultimo (2.836);

As folhas na importancia de 17:291\$, para pagamento do pessoal que trabalha na Comissão Sanitaria Federal no Estado do Rio de Janeiro, relativas ao mez de julho ultimo (2.837);

A folha na importancia de 3:774\$183, para pagamento de quarenta serventes na inspeccoria dos serviços de prophylaxia, destacados na defesa sanitaria do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de julho ultimo (2.838);

A folha na importancia de 11:933\$930, para pagamento dos serventes extranumerarios da inspeccoria dos serviços de prophylaxia, relativa ao mez de julho ultimo (2.839);

A folha na importancia de 15:323\$571, para pagamento do pessoal do serviço de prophylaxia contra a varíola, relativa ao mez de julho ultimo (2.840);

Ao director da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta na importancia de 480\$, para pagamento das gratificações a quem tem direito o pessoal desta Repartição, em serviço extraordinario que realizou o expurgo fora da hora regulamentar no vapor *Ituberá* (2.842);

Ao 7º promotor adjuneto, os autos lavrados pela 9ª delegacia de saude, por infracção do regulamento sanitario vigente, pelos quaes foram multados: D. Adelaide Amelia da Silva, art. 110, § 2º, 200\$; D. Adelaide Amelia da Silva, art. 110, § 2º, 200\$; D. Adelaide Amelia da Silva, art. 103, §§ 2º e 3º, 200\$; Antonio Duarte, art. 110, § 2º, 200\$; D. Josepha de Jesus Neves, art. 141, 500\$; D. Josepha de Jesus Neves, art. 110, § 2º, 600\$ (tres autos de 200\$, cada um); Dr. Valmore dos Santos Magalhães, art. 103, § 1º, 200\$; Manoel da Silva Bastos, art. 103, § 1º, 200\$; Thiago Guimarães, art. 110, § 2º, 200\$; Thiago Guimarães, art. 103, § 2º, 200\$ e Thiago Guimarães, art. 141, 500\$ (2.844).

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 20 de setembro de 1920

Bernardino José Monteiro (489). — Defendido.

Norberto Lima & Comp. (216). — Archi-
ve-se.
Paschoal do Moraes (281). — Archive-se.
Alfredo Joaquim do Oliveira (1.021). — De-
ferido.
Dr. George Dodin (1.156). — Deferido.
Henrique Francisco Eyra (1.213). — De-
ferido.
Henrique Francisco Eyra (1.214). — De-
ferido.
Henrique Francisco Eyra (1.215). — De-
ferido.
Zilah Moraes (1.179). — Deferidos nos termos
do 1º parecer.
Bifano & Comp. (1.165). — Não ha que de-
ferir.
Bifano & Comp. (1.164). — Satisfaz as oxi-
gências do parecer.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 do corrente, foi con-
cedida a licença de noventa dias, em proro-
gação, com a gratificação a que tiver di-
reito, na forma da lei, ao agente fiscal do
imposto de consumo no interior do Estado
do Rio Grande do Sul, Luiz Gonzaga do
Nascimento, para tratar de sua saúde, onde
lho convier.

— Por outras de 18, foram concedidas li-
cenças de seis meses, com o accôrdo com o
art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de
16 de janeiro ultimo, ao agente fiscal do
imposto de consumo no Distrito Federal,
Francisco de Paula Palhares Junior e ao ser-
vente da Alfandega de Manaus, Estado do
Amazonas, Juvenino Corrêa Accioly.

— Por outra ainda de 18 foi concedida a
licença de tres mezes, com o vencimento a
que tiver direito, na forma da lei, ao se-
gundo escripturario da Alfandega de Recife,
Estado de Pernambuco, bacharel Adolpho
Pedro Dias da Silva, para tratar de sua
saúde, onde lho convier, ficando-lhe mar-
cado o prazo de 15 dias para entrar no
goso da mesma licença.

— Por outras de 20 foram concedidas as
seguintes licenças:

De um anno e de seis mezes, respectiva-
mente, ao 1º escripturario da Alfandega de
Recife, Francisco de Souza Medeiros e ao
operario da Imprensa Nacional, Fausto Julio
do Araujo, todas de accôrdo com o art. 19,
do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro
ultimo;

De um anno, tambem de accôrdo com o
referido decreto, ao operario da Casa da
Moeda, Ricardo Roman.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

João do Nascimento, pedindo sua nomeação
para o logar de 2º escripturario da Delegacia
Fiscal no Estado do Espirito Santo. — Não ha
que deferir.

Gumerindo Façanha, pedindo a sua nomea-
ção para um logar de 1ª entrancia, em qual-
quer das alfandegas que menciona. — Aguarde
oportunidade.

Fred. Figner, negociante estabelecido á
rua do Ouvidor n. 133, propondo a venda de
quatro bureaux, typo especial para machina
de escrever. — Em virtude do parecer, não
pôde ser aceita a proposta.

Claudio Coelho, pedindo abono de uma gra-
tificação mensal. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de
Contas:

N. 179 — Attendendo a solicitação do Minis-
terio da Justiça e Negocios Interiores, em
aviso n. 3.302, de 19 de julho proximo pas-
sado e a resposta do Ministerio da Marinha,
em aviso n. 3.023, de 2 de setembro do cor-
rente anno, em satisfação ao aviso deste mi-
nisterio, sob n. 92, de 4 de agosto ultimo, no
qual se lhe communicava ter sido feita a ope-
ração de credito, solicitada pelo Ministerio da
Justiça, e que desso a respectiva baixa no
credito necessario para attender ao pagamento
dos vencimentos do director da secção addido,
da Secretaria de Estado, Manoel Sylvio Pe-
reira Baptista, tenho a honra de pedir a
V. Ex. que se digno de providenciar no sen-
tido de ser transferido para o Thesouro Na-
cional a importância de 12.000\$, consignada
no orçamento vigente do Ministerio da Ma-
rinha, verba 24. — Addidos — Gabinete do Mi-
nisterio e Directoria do Espadiente, para
continuar o pagamento de vencimentos devi-
dos ao referido director de secção addido,
em virtude do art. 131, da lei n. 3.232, de 5
de janeiro de 1917.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e mihi distincta consideração.

— Sr. presidente da Associação Commercial
de S. Paulo:

N. 23 — Em resposta ao officio que me di-
rigistes em data de 23 de outubro de 1919, so-
bre a reclamação apresentada pela Companhia
Manufactura de Chapéus Italo-Brasileira con-
tra o facto de haver sido apprehendida, na
capital do Estado da Bahia, uma partida de
chapéus que para alli remetters, consignada a
um seu cliente naquella capital, cabe-me de-
clarar-vos que é improcedente semelhante re-
clamação, por isso que, segundo ficou apurado,
a mercadoria de que se trata não foi apprehen-
dida, mas tão somente, retida, até que
pelo interessado fosse exhibida a nota de ven-
da correspondente, tendo-se dado a sua entre-
ga logo depois apresentado esse documento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1920

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69 — Remetto-vos, para os fins con-
venientes, a inclusa portaria de 24 de agosto
proximo findo, concedendo 90 dias de licença
para tratamento de saúde, ao operario dessa
repartição, Firmiano Antonio da Fonseca Vi-
lela, a quem se refere vosso officio n. 1.699,
de 24 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 130 — Remetto-vos, para os fins con-
venientes, o incluso titulo de 30 de agosto pro-
ximo findo, nomeando Alcides Mello para o
logar de escripturario da Collectoria das Rendas
Federaes em Telé, Fonte Boa e S. Paulo do
Olivencia, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 145 — Communico-vos, para os fins con-
venientes, que o Sr. ministro, tendo presente
o requerimento encaminhado com o vosso
officio n. 108, de 16 de janeiro do corrente
anno, em que Joaquim Manoel Rodrigues
Lima, agente fiscal do imposto de consumo no
interior desso Estado, pede seis mezes de li-
cença, para tratamento de saúde, resolveu,
por despacho do 4 do corrente mez, que o
requerente deve ser submettido a inspecção
do saúde na forma da lei.

N. 146 — Devolvendo o incluso processo re-
lativo ao requerimento encaminhado com o
vosso officio n. 114, de 19 de agosto ultimo,
em que Lydio Luiz de Almeida, marinhoiro da
alfandega desso Estado, pede um anno de li-
cença, de accôrdo com o art. 19 do decreto
legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do cor-
rente anno, peço providencias no sentido de

ser prestada a necessaria informação pela re-
ferida alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 49 — Junto vos devolvo o titulo de no-
meação de Antonio Guimarães para o logar
de despachante aduaneiro da alfandega desso
Estado que me enfiastes com o vosso officio
n. 42, de 14 de agosto ultimo, visto ter o
mesmo obtido por despacho do Sr. ministro de
16 daquelle mez 30 dias do prazo, em proro-
gação, para prestar a respectiva fiança.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 27 — Remetto-vos, para os fins con-
venientes, a inclusa portaria de 16 do cor-
rente mez, concedendo 90 dias de licença,
para tratamento de saúde, ao thesoureiro
dessa delegacia, Abilio Alves de Castro, a
quem se refere vosso officio n. 114, de 14 de
agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 333 — Remetto-vos o incluso processo re-
lativo ao requerimento encaminhado com o
vosso officio n. 119, de 5 de junho ultimo, em
que o agente fiscal do imposto de consumo
Mario Verneck de Castro, pede um anno de
licença, de accôrdo com o art. 19 do decreto
legislativo n. 4.061, de 17 de janeiro do cor-
rente anno, peço presteis informações sobre o
merecimento do pedido na forma da circular
n. 20, de 21 do referido mez de junho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1920

(*) Sr. inspector da Alfandega do Rio de
Janeiro:

N. 397 — Enviando a essa alfandega os
inclusos documentos de fls. 2, 6 e 8, do pro-
cesso encaminhado com o vosso officio n. 573,
de 23 do março deste anno, relativo á res-
tituição pretendida pela firma Pereira Carneiro
& Comp., (Companhia Commercio e Nave-
gação), proveniente dos direitos integraes
pagos por quatrocentas e cincoenta (150) latas
com tinta preparada a oleo com mistura de
resina para pintura de navios; trinta (30)
barris contendo oleo de lúnhaga corado; seis
(6) saccos com parafusos de ferro com porcas;
tres mil quatrocentos e sessenta (3.460) tubo-
s de ferro simples para caldeiras e, finalmente,
quatorze (14) caixas com verniz não especifi-
cado, tudo constante da relação junta e despa-
chada pela nota de importação n. 764, de 30
de dezembro do anno passado, vos communico
para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da
Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas,
resolveu, em data de 18 de agosto proximo
findo, autorizar, em virtude do dispositivo do
art. 2º, alinea II, da lei n. 2.521, de 31 de
dezembro de 1911, a restituição da diferença
entre os mesmos direitos pagos e os corres-
pondentes ás taxas reduzidas de \$030, por
kilo, para as latas de tinta da 1ª addição: \$032
por kilo, para os barris de oleo da 2ª addição:
\$093 por kilo, para os saccos de parafusos da
3ª addição: \$004 por kilo, para os tubos de
ferro para caldeira da 4ª addição e, final-
mente, \$060 por kilo, para as caixas con-
tendo verniz não especificado da 5ª addição,
todas mencionadas na supradita nota de im-
portação.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 16 de setembro de 1920

London & River Plate Bank, Limited, solici-
tando seja modificada a taxa para pagamento
de juros de titulos da divida externa. — De
accôrdo com os pareceres, indeferido.

(*) Reproduz-se por ter sido publi-
cado com incorrecções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**Requerimento despachado**

Dia 21 de setembro de 1920

Francisco Carlos da Silva Cabrita, professor jubilado da Escola Polytechnica, pedindo certidão de pagamento de quotas para o montepio. — Satisfaz a exigencia do que trata o parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica**EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL**

Dia 21 de setembro de 1920

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.551 — Tonho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Olympio Ribeiro dos Reis, agente do Correio de Santa Maria do Rio Grande, no Estado do Rio de Janeiro. Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Requerimento despachado

D. Leopoldina Mendes Pires, pedindo para pagar novamente a divida de taxa de consumo de agua por penna do exercicio de 1906. — Faça a prova do pagamento allegado.

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 21 de setembro de 1920

Officios expedido :

N. 422 — A' Directoria da Receita, transmittindo o processo de infracção contra Gonzaga da Costa & Comp.

N. 423 — Restituindo o requerimento de Almeida & Ribeiro, em que pedem licença para vender sellos adhesivos.

N. 1.268 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, transmittindo para devida cobrança 954 certidões de divida do imposto do consumo d'agua por penna, do 15º districto e relativas ao exercicio corrente, acompanhadas da respectiva relação.

N. 1.269 — Idem idem, 1.548 certidões de divida do imposto de consumo d'agua por penna, do 14º relativos ao corrente exercicio, acompanhadas da relação respectiva.

N. 328 — Ao Presidente do Contro do Commercio e Industria do Rio, respondendo officio n. 617, de 16 de agosto ultimo.

Requerimentos despachados

Empresa Tiradentes. — Archive-se.
Companhia Technica. — Junte um exemplar dos seus estatutos.

Theophile Joaquim Camargo. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Carmella C. da Costa. — Em face do parecer, annulle-se a divida constante da contrahé de fls. 2, n. 1.380, série E. S., offician-do-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Francisco P. de Joseph. — A' 2ª sub-directoria para informar.

Antonio da Rocha. — Inscreva-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, de accordo com as disposições citadas.

Carmen Seabra. — Idem idem.
José Joaquim Vaz. — Idem idem.
Eurico Rabello. — Idem idem.

Antonio José Ribeiro de Freitas. — De accordo com o parecer, annote-se o goso exclusivo por hydrometro nos livros de 1918 a 1920, offician-do-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela forma proposta.

Luiz de Castro Villas Boas. — Eucaminho-se informando.

Angela Gonzalez y Gonzalez e outros. — De accordo com o parecer, annote-se o goso

exclusivo por hydrometro pela forma indicada, extrahindo-se certidões de divida nos termos propostos assim de serem enviadas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em substituição ás existentes.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR**Requerimentos despachados**

Dia 21 de setembro de 1920

José Antonio de Andrade Bastos. — Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica pela forma proposta. Remetta-se o aviso.

Eduardo Vieira. — Inscreva-se, na forma do parecer.

Carlos Cardonne Ramos. — Idem idem.
Julio do Nascimento de Souza. — Idem idem.
Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Dr. Christiano Golart Villela. — Transfira-se.

Claudino Paschoal Mastianjolo. — Idem em face do parecer.

Bertha de Barros. — Transfira-se.

Maria Rosa de Almeida Cardoso e outros. — Transfira-se.

Genaro Caputi. — Idem.

José Signoretti. — Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Guimarães, Pinto & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Proel & Ribeiro. — Idem idem.

Irmã Varela Rodrigues de Barros. — Complete-se o lançamento, nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Maria Barbosa Macodo. — Averbe-se a mudança.

Souza Mattos & Comp. — Idem.

Maria Habib. — Idem.

Edmund Toltseher & Comp. — Idem.

Silva Fernandes & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel Pereira da Silva e outros. — Idem idem.

Manoel D. Alves da Silva. — Idem idem.

Antonio Calçada. — Idem idem.

Silva & Azevedo. — Idem idem.

Vieira Cunha & Comp. — Pago o imposto em cobrança do 2º semestre deste exercicio, dê-se a baixa em 1921.

Maximino Vasque Pinge. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. A' vista do parecer, decl. o de nullo effeito o despacho de 18 de agosto do corrente anno.

Isaac Camara & Comp., Limitada. — Apresente as notas promissórias, a que se refere o parecer da 3ª Sub-directoria, afim de ser feita a necessaria annotação.

Antonio Ferreira Lima. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

José Domingos de Andrade. — Mediante recibo, entreguem-se os documentos solicitados.

Associação B. do Corpo de Sub-officiaes da Armada. — Complete, com revalidação, o sello do requerimento retro.

José Augusto Moreira. — Pague o debito.

Eiras & Victorino. — A' 2ª Sub-directoria.

Pedro de Freitas Abreu. — Certifique-se o que constar. — Previamente sello o documento junto.

Antonio Nunes Villena. — Sello o documento de fls. 7.

Vinva de Luiz Cordeiro. — Pago o imposto de industrias e profissões referente ao 1º semestre do corrente exercicio, dê-se a baixa, na forma do parecer, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada.

Pedro Mercadante. — A' vista do parecer, nada havendo que providenciar, archive-se este processo.

Manoel João dos Santos. — Faça a prova exigida pelo parecer.

Visconde S. João da Madeira. — Faça a annotação proposta.

Elza Freire Zenha. — Compre-se a 1ª parte do despacho de 31 de julho próximo findo (fls. 3 v.).

Carlos Freire Zenha. — Complete-se o lançamento, na forma requerida e nos termos do parecer.

Manoel Ferreira. — Seja reconhecida a firma de Silveira & Souza, no documento de folhas 3.

IMPOSTO DE CONSUMO**Requerimentos despachados**

José Angelino da Costa Simões. — De accordo com o parecer, archive-se.

Carvalho Irmão & Comp. — Deferido nos termos do parecer.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Archive-se, visto ter sido autorizada a alteração proposta.

The Consolidated Commercial Company, Limited. — Preste os esclarecimentos exigidos na informação.

Internacional Machinery Company. — Declare a data em que foi alterado o seu capital.

Companhia Technica. — Declare a data em que houve a alteração do seu capital.

I. de Siquelra & Companhia, Limitada. — Satisfaz a exigencia da informação.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 21 de setembro de 1920

Esther da Franca Velloso. — Prove o allegado.

André Avelino d'Oliveira. — Idem.

Virgilio Corrêa de Carvalho. — Idem.

J. S. Coelho & Comp. — Idem.

Antonio Barros Braga. — Idem.

José Peso Thomé. — Idem.

Antonio José Rodrigues. — Idem.

José Landeira Castro. — Idem.

Dr. Raul de Mello. — Idem.

Julio do Nascimento de Souza. — Idem.

Manoel Gonçalves de Araújo. — Idem.

Rosa Pereira Marinho. — Idem.

Augusto José Ferreira. — Idem.

Luiz Augusto Baptista. — Idem.

Sebastião Amaro dos Santos. — Idem.

Eduardo Teixeira Serra. — Idem.

Benjamin Pigueiro. — Idem.

João Luiz Ribeiro. — Idem.

Rosario Comtono. — Idem.

Francisco Coelho de Mello. — Idem.

Anacleto Cerdeira. — Idem.

Antonio da Silva. — Idem.

Gerhart Sevisse Moreira. — Idem.

Thereza Reynaud. — Idem.

Antonio Alves da Fonseca. — Idem.

Augusto Roubaud. — Idem.

Henrique de Souza Carneiro. — Idem.

Manoel Joaquim Ferreira. — Idem.

Clemente Esteves. — Idem.

Nathan Rolsner e outro. — Idem.
 Philomena Conde & Filho. — Juntam documento que esclareça o assumpto.
 Asdrubal Mendonça. — Satisfaz a exigencia.
 Arthur Pinto. — Idem.
 Antonio Lopes Valle. — Sello o documento de fls. 6.
 José Gomes Barbosa. — Prové o direito de dispor dos vendedores Nair e Ary Godinho.
 Antonio Augusto Braga. — Sello o documento de fls. 8.
 Guimarães & Souza. — Satisfazam a exigencia.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 17 de agosto de 1920

Companhia Manufactura Progresso—Mudança de local. — Apresente a patente de registro de commercio ambulante para o corrente exercicio.
 Newton Jansen. — Idem. Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.
 Alfredo Nogueira. — Transferencia de firma. — Prove o allegado.

Dia 13

Antonio Ferreira da Rocha. — Idem. Pague o debito proveniente da representação n. 118, de 1920.
 Pedro Alberto Cantelli—Mudança de local. Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.
 Paschoal Escovini—Alteração do negocio. — Pague a differença de registro.

Imprensa Nacional e «Diario Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 1.116 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo o Balanço da Receita e Despesa do mez de fevereiro de 1920.
 N. 1.117 — Ao Sr. director da Contabilidade Publica, idem idem.

Requerimentos despachados

Eduardo L. Figueiredo, Hermano Cozar, Joaquim Fernandes, Guilherme Anglade, Ozorio Xavier, Antenor T. Vital Carnaúba, Pedro Galvão, Antonio G. Vianna, Domingos Barthem. — Sim, como supplentes extraordinarios.
 Luiz Gonzalo Sandmam. — Aguarde oportunidade.
 Olympio S. Nunes e Pedro Z. de Araujo. — Sim.
 Alcebiades H. de Souza, José de Oliveira Alves, Francisco de Paulo T. Vlllarinho, Maria Stella, Emma Ferreira Netto, Americo T. de Carvalho e Bernardino M. de Oliveira. — Sim, em termos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 18 de setembro de 1920:
 Foi nomeado o capitão de mar e guerra José Francisco de Moura para exercer o cargo de director das Escolas Profissionais.
 Por outta de 21 do corrente:
 Foi exonerado o capitão de fragata Hormisdas Maria de Albuquerque do cargo de immediato do cruzador «Barroso», que interinamente exercia.
 Foram nomeados:
 O capitão de fragata Hormisdas Maria de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de commandante do cruzador «Barroso»;
 O capitão de corveta Antonio da Notta Ferraz para exercer, interinamente, o cargo de immediato do cruzador «Barroso».

Foi concedida:

Licença ao marinheiro nacional, grumeto, invalido, João Moreira da Silva para residir fora do Asylo dos Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi prorrogada, por 30 dias, na forma da lei, a licença concedida ao escrevente da Superintendencia de Navegação Leopoldino Guimarães, em 15 de junho ultimo para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Foram transferidos:

O 3º pharoleiro José Francisco de Souza Caçueiro, do pharol de Santa Luzia, no Estado do Espirito Santo, para o do S. Matheus, no mesmo Estado.

O 3º pharoleiro João Carlos de Novais, do pharol de S. Matheus, no Estado do Espirito Santo, para o de Santa Luzia, no mesmo Estado.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1920

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:
 De 1:788\$870, de que é credor o capitão de corveta, engenheiro machinista, Joaquim Theodoro do Sacramento, conforme processo de exercicios findos n. 6.836 (aviso numero 3.226).

De 249\$500 de que são credores Afonso, Fonseca & Comp., conforme processo de exercicios findos n. 6.893 (aviso n. 3.227).

N. 3.231 — Affim de poder attender ao pagamento do pessoal até o encerramento do corrente exercicio, rogo vos dignéis da providenciar no sentido de ser distribuída a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Londres, á conta da verba 23ª «Despesa no exterior», do orçamento vigente, a importancia de 50:000\$, que será deduzida da de 100:000\$ distribuída á Directoria Geral de Contabilidade do presente ministerio, por conta da citada verba e ainda não recebida.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.232 — Attendendo ao que expoz o commandante do Batalhão Naval em officio numero 1.568, de 11 do corrente, que submettestes á minha resolução, autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado n. 93, da 2ª companhia do citado batalhão, Feliciano Miguel da Barros, de accordo com a lettra d do art. 64 do regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 3.233 — Attenden-lo ao que expuzestes em officio n. 1.911, de 11 do corrente, autorizo-vos a resalvar o 1º tenente commissario Francisco Antonio da Silva Guimarães, da responsabilidade do material embarcado no batelão Iniciadora, de accordo com os documentos anexos (remessas ns. 174 a 180) visto ter ido a pique a referida embarcação.

— Sr. contra-almirante engenheiro naval José Thomaz Machado Portella:

N. 3.242 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo nomear uma comissão composta de vós, dos capitães da mar e guerra engenheiros navaes Carlos Alberto Tinoco da Silva e Manoel Marques Couto e do Dr. Daniel Serapião de Carvalho, que servirá de secretario e consultor juridico, encarregada do recebimento e abertura das propostas para a execução das obras do novo Arsenal de Marinha na ilha das Cobras, nos termos do edital mandado publicar pela Inspectoria de Engenharia Naval.

Deu-se conhecimento aos demais membros da comissão (avisos ns. 3.213, 3.214 e 3.215).

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Olavo da Araujo, pedindo pagamento em sua carteira subsidia da

nota de piloto-aviador. — Apresente o titulo passado pela autoridade competente (1.496—1ª—1. Marinha).

Capitão-tenente engenheiro estagiario Heitor Alves de Moura, pedindo ser premiado pelo trabalho «Artificios de comunicação de fogo». — Não pôde ser attendido por ser anterior ao aviso n. 2.518 de 24 de julho ultimo (111—D. Armamento).

Segundo tenente ajudante machinista Francisco Joaquim de Oliveira Junior, pedindo permissão para consignar. — A vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido (1.616—2ª Contabilidade).

Fiel de 2ª classe José Aguiló, pedindo 90 dias de licença, sem vencimentos. — A vista da informação, não pôde ser attendido (2.000 Faz. e Fiscalização).

Lylio José dos Santos, pedindo contagem de tempo de serviço. — Declare expressamente o fim para que pode a contagem do tempo do serviço a que allude (16ª—Conf. Almirantado).

Capitão de corveta engenheiro machinista reformado José Antonio Lopes, pedindo licença para consignar uma quantia. — A vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido (1.618—2ª Cont.).

José da Veiga Abreu. — Compareça na Directoria do Expediente (257—Esc. Nav.).

Luiz de Mello Marques, pedindo uma certidão. — Certifique-se (Req. 16 de setembro).

Gentil Frederico de Castro, pedindo cópia de sua caderneta. — De-se por certidão (Req. 18 de setembro).

Sebastião Coelho de Andrade, pedindo o pagamento da consignação de 235, que não foi paga a seu procurador. — Deferido. Reconheço a divida (1.614—2ª Cont.).

Americo Torres Cardoso, pedindo sua reintegração no logar de mestre alfaiate do Depósito Naval. — Não pôde ser attendido (1.527—C. Juridico).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Francisco F. de Albuquerque, sargento amauense, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria. — Não ha que resolver. O assumpto já foi devidamente solucionado.

Manoel Virgilio de Alencar Coelho, tenente-coronel, pedindo pagamento de uma diária. — Mantenho o despacho anterior, pelos seus fundamentos legaos.

José Ramos de Oliveira, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido.

Manoel Francisco da Cruz, 2º sargento reformado asylo, pedindo pagamento de vencimentos. — Passe-se o titulo.

Francisco Euclides de Moura, major reformado, pedindo certidão. — De-se por certidão.

Seraphim Garcia Feijó, 1º tenente, pedindo contagem de tempo. — Não ha lei que autorise o que requer.

Francisco Cecilio Gomes, pedindo uma certidão. — De-se por certidão.

Juliao Caetano de Azevedo, fazendo pedido identico. — De-se por certidão.

Gustavo Mghring. — Sello os documentos que acompanham seu requerimento.

Othon Mauricio Vianna, reservista. — Idem, idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 20 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:
 Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluzas contas do P. C.

lido Maia & Comp., na importância de 445\$465, e de Middletown Car Company, na de 28\$, provenientes de material fornecido à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 730\$465, correrá por conta da consignação «Material»—título—Administração Central—Expediente, publicações, etc., verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.515).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Bolido Maia & Comp., na importância de 453\$430; de Dias Garcia & Comp., na de 465\$400; de Francisco Leal & Comp., na de 92\$; de Fonseca, Almeida & Comp., na de... 5:209\$100; de Fontes Garcia & Comp., na de 610\$120; de F. R. Moreira & Comp., na de 436\$900; de Fernandes Malmo & Comp., na de 30\$; José da Silva & Comp., da de 408\$; de Moniz & Comp., Limitada, 770\$ e de Villas Boas & Comp., na de 60\$400, provenientes de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho proximo passado, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 7:816\$050, deverá correr por conta da consignação «Material»—título—Conservação e custeio da rede de distribuição—verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.516).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Bolido Maia & Comp., na importância de 386\$200; de Villas Boas & Comp., na de 9\$600; de Eme Costa & Comp., na de 623\$600 e de Moreira Braga & Comp., na de 168\$, proveniente de material adquirido pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos meses de junho e julho ultimos, nos termos da excepção contida no art. n. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa, no total de 1:187\$400, correrá por conta da consignação «Material»—título—«Serviço de hydrometros», verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.517).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede do Viação Ferrea da Bahia, de accordo com o contracto autorizado pelo decreto n. 8.648, de 31 de março de 1911, a quantia de 134:407\$370, relativa à medição provisoria dos trabalhos executados durante os meses de maio e junho do corrente anno, na Estrada de Ferro do Theophilus Ottoni a Tremedal, no trecho comprehendido entre os kilometros 49 mais 500 e 449 mais 620,60, conforme os documentos incluídos effectuando-se o pagamento em dinheiro, de accordo com a clausula III do alludido contracto, por conta da consignação—«Viação Ferrea da Bahia»—verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.518).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, Alegrete a Quarahy e Basilio a Jaguarão, a importância de 1:436\$267, proveniente de medição provisoria dos trabalhos executados, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, na linha de Alegrete a Quarahy, entre os kilometros 0 e 57, de accordo com a clausula XIII do referido contracto, a quota de 10 %, no valor de 113\$626, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pela verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.519).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção

das linhas ferreas de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, Alegrete a Quarahy, e Basilio a Jaguarão, a importância de 1:214\$372, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, na linha de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, entre os kilometros 0 e 50, de accordo com a clausula VI do contracto anexo ao decreto n. 8.536, de 15 de fevereiro de 1911; deduzindo-se de accordo com a clausula XIII do referido contracto, a quota de 10 %, no valor de 121\$137, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pela verba 18ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.520).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Affonso Cardoso, na importância de 130\$, proveniente do aluguel do parte de uma pedreira, situada na Estrada Nova da Payuna, e ora explorada em proveito do serviço de reparações de obras de arte da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o mez de junho proximo findo.

A despesa deverá correr pela consignação «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente»—verba 8ª,—art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.522).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Antonio Affonso Cardoso, na importância de 130\$, proveniente do aluguel do parte de uma pedreira situada na Estrada Nova da Payuna e ora explorada em proveito do serviço de reparações e obras de arte da Estrada de Ferro Rio d'Ouro durante o mez de julho proximo passado.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Estrada de Ferro Rio d'Ouro—Via permanente etc.»—verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.523).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 1:625\$400 proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, correndo a despesa por conta da consignação «Serviços de hydrometros, etc.»—verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.524).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Luiz Macedo, na importância de 221\$, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, à Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr pela consignação «Revisão de rede», «Novas canalizações, etc.»—verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.525).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 391\$315, e de Villas Boas & Comp., na de 1:348\$365, provenientes de material fornecido à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos do respectivo contracto.

A despesa, no total de 1:739\$680, correrá por conta da consignação «Material»—título—Administração Central—Expediente, publicações, etc., — verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.526).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importância de 1:440\$ e de Moniz & Comp., na de 63\$500, provenientes de material fornecido à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de julho ultimo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa, no total de 1:508\$500, por conta da consignação «Material»—título—

Proseguimento da rede de distribuição de pennaç d'agua e registros do incendio—verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.527).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo, na importância de 152\$100, proveniente de material fornecido à Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente exercicio, nos termos do respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação «Material»—título—Conservação e custeio da rede de distribuição—da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.528).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Leandro Martins & Comp., na importância de réis 4:490\$800, proveniente de fornecimentos feitos e trabalhos executados para a Secretaria deste Ministerio, em agosto proximo passado, de accordo com a excepção contida no artigo 170 da lei n. 3.454, de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—para obras, moveis, elevador, etc.—verba 1ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.529).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construção das linhas ferreas de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, Alegrete a Quarahy e Basilio a Jaguarão, a importância de 677\$682, proveniente de medição provisoria dos trabalhos executados, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente anno, na linha de Basilio a Jaguarão, entre os kilometros 0 e 60, de accordo com a clausula VI do contracto anexo ao decreto n. 8.536, de 16 de fevereiro de 1911; deduzindo-se de accordo com a clausula XIII do referido contracto, a quota de 10 %, no valor de 67\$768, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pela verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.530).

Dia 10

Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ás razões allegadas no requerimento junto por cópia, do engenheiro civil Eugenio de Andrade, concessionario da Estrada de Ferro Electrica do Rio de Janeiro a cidade de Petropolis, resolvi deferir o mesmo requerimento no sentido de ser transferida para o 2º semestre do corrente anno a importância de 6.000\$ recolhida ao Thesouro Nacional, em 30 de junho do corrente anno, a titulo de quota de fiscalização relativa ao 1º semestre do corrente anno, visto só lhe ter sido entregue a respectiva guia em 15 de maio e não ter sido designado o fiscal do Governo, não tendo havido por isso despesas de fiscalização (aviso n. 3.531).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria desta data, foi demittido Rogerio Donato Gandia do cargo de agente do Lloyd Brasileiro, em Porto Alegre e por outros de igual data, foi transferido para Porto Alegre o agente de S. Francisco, Sancho Baggi de Bittencourt Berenguer e nomeado agente de S. Francisco Alvaro Joaquim de Oliveira Junior, com os vencimentos que lhe competirem.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 20 do corrente, foram promovidos por merecimento, a carteiro de 1ª classe, o carteiro de 2ª classe José Gonçalves dos Santos; por merecimento, a carteiro de 2ª classe, o carteiro de 3ª classe, José Ma-

ebado Dutra; e a servente de 1ª classe o servente de 2ª classe Salvador Zacharias Rosa.

— Por outra da mesma data foi nomeado servente de 2ª classe desta directoria geral o auxiliar de servente Josué Vianna.

— Por outra ainda da mesma data foi admitido como auxiliar de praticante desta directoria o cidadão Francisco de Assis Secioso de Sá.

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1920

Abel Moreira da Rocha, carteiro de 3ª classe desta directoria, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 19 dias de licença de accordo com o informado.

Francisco Alves de Carvalho, carteiro de 1ª classe desta directoria, pedindo 30 dias de licença. — Concedo a licença requerida na forma da lei.

Deodato D'Annivalle, pedindo segunda chamada para concurso de praticantes. — Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1920

Salathiel José de Almeida, pedindo abono. — Indeferido por não ter sido feito o pedido fora do prazo estabelecido.

Manoel Gomes 1º, pedindo modificação de nome. — Apresente a justificação de que trata a circular n. 97, de 3 de outubro do anno proximo findo desta Directoria.

Hime & Comp., pedindo restituição do caução. — Restitua-se.

F. Matarazzo & Comp., idem. — A restituição a que os requerentes tem direito é de 2\$200, a qual será feita mediante reclamação formulada em impresso apropriado.

Domingos Ladislau, pedindo emprego. — Não ha vaga.

Borlido Maia & Comp., pedindo restituição do caução. — Restitua-se.

Benvidio Sant'Anna, pedindo licença. — Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Benevenuto Antonio da Silva, idem. — Concedo um mez de licença com dous terços da diaria.

Bento Santiago Borges, pedindo abono. — Abone-se, como férias, o dia 5 de julho. Quanto aos dias 17 de janeiro e 1 de maio, foi o abono requerido fora do prazo.

Antonio Pinto, pedindo alteração de nome. — Só mediante justificação em juizo poderá ser attendido.

Antonio Bento Coelho, pedindo certidão. — Certifique-se.

Andrade & Andrade pedindo transferencia da caderneta kilometrica. — Transfira-se mediante pagamento da taxa respectiva.

Angelo de Luca. — Solte a petição.

Alberto Garcia. — Indeferido.

Augusto da Cruz Almeida, propondo fiança. — Aceito fiadora.

Bento da Silva Benevides, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento durante tres mizes.

Cesario Alves da Fonseca, propondo fiança. — Aceito fiadora.

Carlos Rodrigues do Moura. — Certifique-se.

Edelvira Saines de Castro. — Certifique-se.

Francisco Machado Leonardo Filho, pedindo restituição de papeis. — Sim, mediante recibo.

Gaudêncio Gonzaga de Oliveira, pedindo transferencia. — Aguarde oportunidade.

Gumercindo de Souza, idem. — Aguarde oportunidade.

João Ferreira de Carvalho, pedindo passe. — Concedo.

José Antonio do Nascimento, idem. — Concedo gratis.

Luiz de Souza Mattos, pedindo readmissão. — Matenho o despacho anterior.

Luiz Gonzaga Faria, propondo fiança. — Aceito fiadora.

Manoel Fernandes Pereira. — Certifique-se.

Manoel Pinto de Oliveira. — Indeferido.

Octavio de Barros Thompson. — Indeferido.

Paulo da Cruz Albuquerque. — Certifique-se.

Popowsky & Santos. — Pague-se a importância de 50\$ a quanto fica reduzida a presente reclamação de accordo com o art. 45 do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta dos empregados abaixo indicados.

Olavo Leal Arnaut, propondo fiança. — Aceito fiadora.

Sophia Alves & Filho. — Pague-se a importância reclamada.

Tancredo Herculano Jatthy da Cunha. — Certifique-se.

Tancredo Moreira de Andrade, pedindo papeis. — Restitua-se, mediante recibo.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

107ª sessão ordinaria em 17 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELIO LEAL—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, no exercicio interino do cargo de ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e commercio—Avisos:

Ns. 3.375, 3.563 e 3.752, de 31 de julho, 17 e 30 de agosto deste anno, pagamento de 60\$ a Fred. Figner, 27\$795 a The Leopoldina Railway C.º Ltd. e de 13\$500 a Moreno Borlido & Comp., de concertos, passagens e fornecimentos feitos em proveito do ministerio;

N. 3.671, de 26 do mez passado, pagamento de 300\$ a Achilles Aguilã Coutinho, de ajuda de custo, como auxiliar de recenseamento,

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 349\$128 a Delegacia Fiscal no Paraná, 537\$912 e 719\$200 a em S. Paulo, para despesas das verbas 18ª e 32ª;

De 625\$ a Delegacia Fiscal na Parahyba, 2:000\$ a na Bahia, 400\$, 720\$ e 112\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª, lettra a, e de 125\$ a Delegacia Fiscal em Pernambuco, 1:712\$292 a em Minas Geraes, idem da verba 31ª.

Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 57\$824 a D. Deldamira Gerhard o 33\$800 a Elisiario Alves dos Santos, de juros do emprestimo do cofres de orphãos;

De 599\$999, de gratificações a Zenobio Reis de Carvalho e outros, encarregados do serviço de elevadores do ministerio e de 100\$, de auxilio para aluguel de casa do porteiro da Imprensa Nacional;

De 27\$500 a Julio Miguel de Freitas & Comp. e de 125\$700 e 157\$700 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos a repartição do ministerio;

De 364\$ a José Pereira Guimarães, 572\$400 a Leonardo Dias da Costa Neves, 328\$500 a José Saraiva, 297\$794 a João Gomes da Silva, 27\$080 a Antonio Francisco de Paula, réis 2:153\$666 a Olavo de Araujo e outro (1º tenentes), 288\$190 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, 23\$900 a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, 150\$ a José Marques da Costa o 1:600\$ a D. Norcilã Rosa

Rangel Mathias, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar.

De 413\$200 a Ottoni, Almada & Comp., de fornecimentos feitos ao Thesouro. — Convertou-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si, para o alludido fornecimento, houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 5.454, de 1918.

De 5618\$90 a Heitor Freire de Carvalho de dividas de exercicios findos e de 145\$160 a D. Maria Minervina de Castro Lima e outras, de pensão de montepio. — Recusou-se registro ás despesas por terem sido ordenadas em importancias maiores quo as devidas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.392 e 4.157, de 20 de março e 8 de setembro deste anno, pagamento de 4:080\$580 a Companhia Commercial Marítima e outros o de 400\$ a Antonio de Oliveira e outros, de fornecimentos e serviços prestados ao ministerio;

N. 3.835, de 20 de agosto findo, distribuição do credito de 57\$846 ao Thesouro Nacional, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.297, de 12 de agosto ultimo;

N. 3.873, de 21 do mez passado, pagamento de 99\$200 a Abdon Milanez, de indemnização por despesas feitas no Instituto Nacional de Musica;

N. 3.731, de 13, distribuição do credito de 800\$ a Delegacia Fiscal do Amazonas, por conta da verba 33ª;

N. 4.180, de 10 do corrente, pagamento da folha de gratificação na importancia de 1:537\$600 a pessoal da Directoria de Saude Publica, em agosto findo;

N. 4.139, de 6 do corrente, pagamento de 2:387\$, idem, idem aos medicos e tripulantes da lancha encarregada do serviço sanitario, no mez passado;

N. 3.771, de 14 do mez findo, idem, na de 145\$834, de diferença de vencimentos ao Dr. Geminiano da Franca, em julho ultimo.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos e das ordens de pagamento.

N. 3.930, de 25 do mez passado, pagamento de 42\$328 de luz electrica fornecida ao ministerio. — Recusou-se registro a despeza, por não indicar o aviso o nome do credor.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 3.057 e 3.119, de 6 e 9 do corrente, pagamento de 8:147\$820 a Alberto de Almeida & Comp. e de 3:339\$300 a Imprensa Naval, de fornecimentos feitos para o ministerio. — Mandou-se registrar.

N. 3.017, de 31 de agosto findo, distribuição do credito da 4:955\$993, a Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 25ª. — Por se tratar de transferencia de credito já registrada pelo Tribunal, foi mandado archivar o processo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 3.313, de 8 do corrente, pagamento de 100\$, de diferença de vencimentos a João Centro. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 3.744, 3.740 e 3.955, de 30 do mez passado e 13 do corrente, pagamento de 274\$ e 517\$400 a Firmino Fontes & Comp., de fornecimentos e de 62:606\$700 a Companhia Navegação S. João da Barra a Campos, de transportes effectuados para o ministerio;

Ns. 3.367, 3.916, 3.952, 4.198, 3.392, 3.763, 3.393, 3.353 e 2.957, de 10, 11 e 13 do mez passado, pagamento das folhas de gratificações ao 2º official Alfredo Reis Junior, na importancia de 606\$441, ao porteiro e guardas do Jardim Botânico, na de 600\$, a pessoal do recenseamento, na de 82:294\$665, a funcionarios da Saude Pu.

blica, na de 1:537\$600, de diarias a empregados da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na de 1:334\$ Guiller de Macedo Soares e outros, na de 224\$, fêria a João Rodrigues de Carvalho, na de 127\$500, de serviços prestados por D. Maria José do Carmo de Mello e outros, na de 2:220\$, de auxilio para aluguel de casa ao porteiro do Jardim Botânico, na de 70\$;

Ns. 3.238 e 3.393, de 26 de julho e 14 do corrente, 3.819 e 3.995, de 3 e 14 deste mez, pagamento da de 5:000\$ relativa á segunda e ultima prestação do auxilio concedido á Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa Quatro e de 19:400\$ ao director da mesma escola, pela subvenção correspondente ao segundo e terceiro trimestres deste anno.

Mandou-se registrar.
N. 3.424, de 4 do mez passado, distribuição do credito de 8:940\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, á conta do que foi aberto pelo decreto 14.097, de 15 de março ultimo.

Convertou-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser a despesa classificada no Thesouro Nacional.

Ministerio da Fazenda:
Processos:
De isenção de direitos requerida pelo Jockey Club de Santos, em petição encaminhada por officio da Alfandega desta capital, n. 1.029, de 20 de maio deste anno, relativamente a animaes importados no anno passado. — O Tribunal considerou expediente legal a isenção solicitada.

De distribuição dos creditos:
De 235\$ e 136\$500 á Delegacia fiscal no Paraná, por conta da verba 18ª, de 3:536\$382 á em S. Paulo, idem da verba 23ª e de 2:400\$ á no Amazonas, idem da 32ª;

De 2:400\$ ao Thesouro Nacional e 1:600\$ á em Santa Catharina, idem da verba 5ª letra a, de 24\$433 á no Pará, idem da 30ª, e de 673\$709 á no Amazonas, 262\$80 á no Ceará, 222\$380 á no Pará, e 700\$ á na Bahia, idem da do exercicios findos.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:
De 453\$600 a Izidoro José de Souza, 370\$130 a Leonardo Dias da Costa, 1:234\$ a Manoel Tavares, 150\$ a José Pinto Barbosa, 18\$ a Antonio Porello, 51\$800 á The Leopoldina Railway, 7\$910 a Firmino Pontes, 2:000\$ a Amancio Oliveira Penteado Filho, 1:28\$ a D. Julieta da Magalhães, 2:5600 a Villas Boas & Comp. e 350\$ a Luiz da Rocha Padilha, de dividas do exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citadas pagamentos.

De 476\$, pela verba «Exercicios findos», a Fernando Francisco do Oliveira, empregado do *Diario Official*, de gratificações não recolhidas em 1911. — Convertou-se em diligencia o julgamento para o fim de ser ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:
Ns. 3.118, 3.739, de 7 de julho e 14 do mez passado, distribuição dos creditos do 600\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes e de 7:088\$189 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 35ª e 16ª;

Ns. 2.224 e 4.116, de 10 do maio e 6 do setembro deste anno, pagamento de 1:180\$900 ouro o 225\$ papel, respectivamente, como premio da viagem a Pedro Bruno e do vencimentos á inspectora do Instituto de Musica Annita Accioly Carneiro.

Mandou-se registrar a distribuição dos creditos e as ordens de pagamento.

Ministerio da Marinha—Avisos:
N. 3.121, de 11 do corrente, pagamento de 81:667\$280 a Ferreira Passarelli & Comp. e outros, de fornecimentos ao ministerio. — Mandou-se registrar.

N. 3.048, de 6 deste mez, pagamento de 4:691\$892 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. e outra, de fornecimento ao ministerio. — Recusou-se registro á despesa, por insuficiencia de saldo na sub-consignação indicada no parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.371 e 3.372, de 10 do mez vigente, pagamento de 795\$ a José Borges Leal, de alugueis de embarcações e de 6:333\$333 a Porphirio Gonçalves, de trabalhos executados em proveito do ministerio;

N. 2.586, de 17 de julho ultimo, relativo á annullação da quantia de 100:000\$ do credito de 400:000\$, distribuido á Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foi ordenado o registro das ordens de pagamento e da annullação mencionada.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda: Ministerio da Fazenda:

Processos:
De isenção de direitos requerida por Davidson Pullen & Comp, em requerimento e encaminhado por officio da Alfandega desta Capital n. 846, de 8 de maio deste anno, relativamente a materias importados este anno. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

De distribuição dos creditos:
De 5:965\$, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 17ª;

De 75\$378, á Delegacia Fiscal no Paraná, idem da verba 18ª A;

De 933\$806 á Delegacia Fiscal no Amazonas, 1:333\$333 á em Goyaz, 2:500\$ á no Paraná, 900\$ á em Minas Geraes, 1:936\$666 á no Ceará, 982\$793, 1:401\$612, 466\$665, réis 2:997\$671, 1:245\$158, 3:135\$483, 720\$ réis 8:284\$137, 4:010\$ e 1:080\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 5ª letras a e b;

Foi ordenado o registro, feitas as annullações respectivas.

De pagamento:
De 24:826\$660, a D. Constança Vianna da Costa França e filhos e de 20:637\$779, ao desembargador Esporidiano Elv de Barros Pimentel, em virtude de sentença judiciaria;

De 182\$040, a Henrique Borges da Silva, de vencimentos no corrente anno e de 500\$ de auxilio para aluguel de casa ao director da Imprensa Nacional;

De 261\$101, a Costa & Comp., 175\$, a Ottoni Almada & Comp., e 14\$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos a repartições do Ministerio;

De 328\$500 a José Martins, 3:600\$ e 838\$709 a D. Rorila Mello de Oliveira, e outras, réis 2:208\$ e 2:255\$484 a D. Elza Timm do Almoidea Magalhães, idem das verbas 5ª letra a e 31ª;

De 536\$290 a Euthalia Jacobina do Souza, 74\$193, a Francisco Natario, 930\$300 a José Ferreira Penteado, 921\$731 a Joaquim Machado Coelho, 59\$146, a Alvaro José da Silva, 100\$ a José Licio Pimenta, 48\$ a Arthur Braga da Silva, 115\$336 a João de Souza Mello, 103\$332 a Custodio Martins, 62\$160 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 24\$ a Firmino Pontes, 400\$500 á Leopoldina Railway, 09\$259 á The Amazon River Steam Navigation Co. e de 4:988\$090 a Hildebrando Carlos Vieira, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 747\$500 a Francisco Marcos Martins, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, visto verificar-se que os documentos de comprovação de fls. 2 e 8 se referem a serviços prestados em 31 de dezembro de 1914, desde que são datados de 3 de janeiro de 1915, não podendo, portanto, ser attribuida a respectiva despesa ao exercicio de 1915.

Ministerio da Guerra:
Aviso n. 746, de 26 de agosto ultimo, distribuição do credito de 3:000\$ á...

Fiscal no Paraná, por conta da verba 10ª. — Mandou-se registrar, feita a devida annullação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 3.270 e 3.816, de 16 e 18 de julho ultimo, distribuição dos creditos de 600\$, e 3:519\$999, respectivamente, á Delegacia Fiscal na Bahia e ao Thesouro Nacional, por conta da verba 33ª e do decreto n. 14.317, de 18 do mesmo mez;

Ns. 3.105 e 4.145, de 3 de julho e 6 de setembro deste anno, pagamento das quantias de 145\$834 ao desembargador Geminiano da Franca e de 100\$ a Augusto Marques de Souza, do differença de vencimentos;

N. 3.177, de 8 de julho ultimo, pagamento de 309\$ ao Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, de aluguel do casa no mez citado;

N. 4.171, de 9 do corrente, pagamento de 399\$193 da folha dos auxiliares interinos da Bibliotheca Nacional, em agosto ultimo.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:
Avisos ns. 3.035, 3.058 e 3.105, de 5 e 10 de setembro corrente, pagamento de 21:979\$550 a Prado Peixoto & Comp., 4:395\$870 a Borlido Maia & Comp. e outros e de 1:408\$ á Imprensa Naval, do fornecimentos feitos ao ministerio. — Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:
Aviso n. 447, de 9 do corrente, pagamento de 348\$ da folha de diarias do electricista e ajudante, no mez de agosto findo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 333, de 10 do corrente, pagamento de 345\$, folha de diarias do engenheiro Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, em julho e agosto ultimos;

N. 2.968, de 25 de agosto ultimo, pagamento de 230\$, a Antonio Pimenta da Silva Pinto e outros, de aluguel dos predios occupados pela Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em junho ultimo.

Mandou-se registrar.
Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 20 de setembro corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 21 de setembro de 1920

Officios:
Sr. ministro da Fazenda:
N. 2.523 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que Davidson, Pullen & Co. solicitam isenção de direitos para um engradado contendo quatro gallinhas e um gallo para melhoramento das raças indigenas, vindo de Nova York pelo vapor inglez *Bronte*, entrado em 16 do abril ultimo, foi de parecer, em sessão do 17 do corrente, que á legal a isenção solicitada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.524 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo de divida do exercicios findos, na importancia de 101\$, para pagamento ao operario do *Diario Official* José da Cunha Pedró, de diarias a que fuz jús em 1914, rogo a V. Ex. se digno de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o periodo do anno de 1914 em que se tornaram devidas as diarias a que se refere o alludido processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.525 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de divida do exercicios findos, na importancia de 561\$290

para pagamento ao engenheiro fiscal da 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Heitor Freire de Carvalho, por ter substituído, no período de 3 a 31 de dezembro de 1918, o engenheiro chefe do 6º distrito, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro à despesa da que se trata, por ter sido a mesma liquidada em importância maior do que a devida, que é de 544\$933.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 2.526—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo referente ao pagamento da importância de 413\$200, proveniente do fornecimentos do material elétrico à Directoria do Patrimônio Nacional, no mez de junho ultimo, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 17 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo Tribunal si para o alludido fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 2.527—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 3.080, de 8 deste mez, solicitando providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Santa Catharina habilitada com o credito do 5.074\$608, à conta da verba 17.ª, «Munições de bocca, rações», do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento de fornecimentos feitos ao contra torpedeiro *Piauh*, quando surto no porto de Florianopolis, rogo-vos providencias no sentido de serem enviados ao mesmo Tribunal os documentos a que se refere o mencionado aviso.

Despacho da presidencia:

Foi concedida ao 3º escripturario do mesmo Tribunal, Luiz Xavier Pereira Lima, licença de seis mezes, com os vencimentos, na forma do art. 19, do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 21 de setembro de 1920

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.522 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 14.203, 14.329, 14.332 e 14.311, de 10, 26 e 21 de agosto proximo findo e 8 deste mez, que abrem, aos Ministerios da Agricultura, Industria e Commercio, Justiça e Negocios Interiores e Viação e Obras Publicas, os creditos de 4:200\$ ouro, 207:233\$, 1.889:260\$ e 50:000\$, para os fins indicados nas alludidas cópias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 17 do corrente, por despachos exarados nos avisos numeros 3.612, 3.934, 362 e 380, de 20, 26 e 27 de agosto proximo findo e 10 do antecedente, dos ministerios acima indicados, ordenou o registro dos alludidos creditos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara. em 21 de setembro de 1920

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO, OSCAR DALTRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS Aggravos de petição

N. 6.079 (Embargo de declaração)—Embargantes, Manarchia & Pina, liquidatario da fallencia de J. Antunes; embargado, Dr. Francisco Alves Barbosa.—Julgaram improcedentes, unanimemente.

N. 6.111—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, A. R. Lisboa; agravados, A. R. Lisboa & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.113—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Manoel José dos Reis e sua mulher; aggravado, João Gomes do Abreu e sua mulher.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.133—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, M. C. Guimarães; agravados, Moreira & Santos.—Negaram provimento unanimemente.

N. 6.135—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Luiz Sculito; aggravado, Docleciano Ribeiro.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.136—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Manoel T. da Fonseca Vasconcellos; aggravado, Egidio Orofino.—Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 6.137—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Portolla & Comp.; aggravado, J. Baptista Fróes.—Não conheceram do agravo, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 6.138—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Abilio de Carvalho Margarido Pires; agravados, Dr. Frederico Machado e Luiz Sanderson de Queiroz.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.139—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravantes, Joaquim Mello de Lima e sua mulher; aggravado, Serafini Vieira da Silva Branco.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.140—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Alvaro Cortez; agravados, Acosta Ferreira & Companhia Limitada e a massa fallida de Baptista & Guerra.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.141—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Elisa Medeiros de Sabeia e Silva; aggravado, Fausto de Albuquerque Mello, inventariante do espólio de Gustavo Eugenio de Sabeia e Silva.—Deram provimento para que o Dr. juiz a quo, reformando a decisão aggravada, mantenha no cargo a inventariante agravante, unanimemente.

N. 6.142—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, padre José Maria Martins Alves da Rocha; agravante, o espólio de Maria Thereza Martins.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.143—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Santa Casa da Misericórdia; aggravado, Cypriano Esteves.—Negaram provimento, contra o voto do Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.146—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Francisco Cascardo; aggravado, Dr. Valmore dos Santos Magalhães.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.150—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Joaquim Rodrigues da Silva Mardin e outro; aggravado, Manoel Joaquim da Costa Marques, inventariante do espólio do finado José Marcelino Pereira de Moraes.—Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 6.143—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.147—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.148—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.149—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.151—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 6.157—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.159—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 6.152, 6.153, 6.156, 6.158, 6.161, 6.163, 6.164, 6.166 e 6.171.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 6.101, 6.103, 6.105, 6.117, 6.121, 6.123, 6.126, 6.127, 6.128, 6.130 e 6.132.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o abatimento de 20 %, para venda e arrematação do terreno sito à rua Conde de Irajá sem numero, canto da rua Visconde de Caravellas (Botafogo), pertencente ao espólio do barão de Werneck

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital da terceira praça, com o abatimento de 20 %. virem ou d'elle conhecimento tiverem, que no dia 1 do mez de outubro, no edificio do Forum, à rua dos Invalidos n. 152, logo após a audiencia, que terá logar às 13 horas, pelo porteiro dos auditorios deste juizo será submettido a publico pregão de venda e arrematação o terreno sito à rua Conde de Irajá sem numero, canto da rua Visconde de Caravellas (Botafogo), pertencente ao espólio do barão de Werneck, todo murado, medindo de frente pela rua Conde de Irajá 10 metros e de comprimento, pela rua Visconde de Caravellas, 30 metros. Avaliado em 25:000\$, que, com o abatimento de 20 %, fica reduzido a 20:000\$ (vinte contos de réis), base para a arrematação. E quem pretender arrematar o alludido terreno deverá comparecer neste Juizo, no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offercer acima da quantia do vinte contos de réis, advertidos desde já os pretendentes de que o laudêmio, si fôr devido correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser effectuado à vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dous de igual teor, que serão publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* e afixados no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios quo, da o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de setembro de 1920. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, José Caetano Machado, escrevão, o subscrevo.—Eurico Torres Cruz. Confere.—O escrevão, José Caetano Machado. (1.989)

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Antonio Martins, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.;

Faz saber que, por parte do espolio de Francisco Medeiros, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Antonio Martins, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficaram citados os interessados na fallencia de Antonio Martins, para sciencia do pedido que faz o espolio de Francisco Medeiros, afim de ser classificado como credor privilegiado da importancia de 4:000\$ e mais os juros, por hypotheca o como chirographario pela de 2:000\$, por uma promissoria, na mesma fallencia, o apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de agosto de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (Está conforme). — Pelo escrivão, Francisco Floro Leal Filho. (4.701)

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Gervasio dos Santos Seabra ex-syndico da fallencia da Companhia Fiação e Tecelagem Alegria, foi requerida a sua prestação de contas, com accettazione, com o prazo de dez dias, aos interessados para dentro daquelle prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas de conformidade com o art. 71 da lei n. 2.024, de 1903. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de setembro de 1920. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (4.985)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Valentim Jourdan

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Valentim Jourdan que a assembléa foi adiada para o dia 24 do corrente mez, ás 13 1/2 horas, o terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrivão juramentado. (4.938)

Juízo da Primeira Pretoria Cível

De citação de credores incertos com o prazo de dez dias

O Dr. Saul de Gusmão, juiz segundo suplente da 1ª Pretoria Cível do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.;

Faz saber aos que o presente edital de ci-

tação de credores incertos com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos termos uns autos de execução de sentença entre partes José da Fonseca Lyra e sua mulher como exequentes e como executados M. Gerin & Comp., e que por parte dos exequentes José da Fonseca Lyra e sua mulher lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: — Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Pretoria Cível. Dizem José da Fonseca Lyra e sua mulher, na execução que movem contra M. Gerin & Comp. que tendo expirado o prazo para os réos apresentarem embargos, como se verifica da certidão de folhas vem requerer a Vossa Excellencia, de accordo com o artigo quinhentos e quarenta e sete do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta, que se digno de mandar expedir os necessarios editaes chamando credores incertos e proseguir a execução nos seus ultteriores termos de direito. E deferimento. Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e vinte. — João Gonçalves Machado Netto, advogado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de seiscientos réis. Despacho: — Sim, em termos. Seis de setembro de mil novecentos e vinte. — Gusmão. Em virtude desse despacho, mandou passar o presente edital de citação de credores incertos com o prazo de dez dias para dentro delles serem apresentados a este Juízo quaesquer artigos de preferencia o qual será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios que passará certidão de o haver cumprido para ser junto aos autos, um no Diário Official e o outro pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos oito dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte. E eu, Honorio Corrêa de Moura, escrivente juramentado o escrevi. E eu, Franklin Araujo, escrivente juramentado o subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Saul de Gusmão. Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1920. — Franklin Araujo, escrivente juramentado. (4.989)

Juízo da Quinta Pretoria Cível

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abati-mento de 20 % para venda e arrematação dos bens moveis penhorados pelo tenente-coronel Francisco da Costa Araujo, contra D. Izolina de Oliveira Borges, na forma abaixo

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da Quinta Pretoria Cível, nesta Capital Federal, etc.;

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem, que no dia 1 de outubro do corrente anno, ás doze ho.as, depois da audiencia do estylo e as portas da casa onde funciona este juízo, á rua Fonseca, vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditórios, trará a publico prégão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, em poder e cartorio do escrivão, que este subscreve, os bens penhorados pelo tenente-coronel Francisco da Costa Araujo, contra Izolina de Oliveira Borges, os quaes são os seguintes: um piano do fabricante Colombo de n. 4.970, em bom estado, 1:200\$; uma mobilia para sala de visitas, de mogno, composta de um sofá, quatro cadeiras com assento de palhinha e dous dunkerques, com tampas de marmore e portas do espelho, 130\$; um espelho grande bisantê com moldura dourada, 80\$; tres guardas-casacas de poroba, com portas do espelho bisantê, 360\$; um guarda-vestidos de madeira de lei, escura, 90\$; uma mesa elastica de vinhatico, com cinco taboas, 50\$; um guarda-prata de vinha-

tico, 80\$; um aparelho de porcelana para jantar com 60 peças, 60\$; 21 taças do chrystal, 12\$; um faqueiro de chrystolla, com 36 peças, 70\$; dous lavatorios de madeira escura com tampos de marmore e espelho, 80\$; quatro escrivaninhas (secretárias), com tampos de corcor, systema americano, sendo duas de peroba e duas de canella, 440\$; uma otageira de vinhatico com tampo de marmore e espelho francez, 80\$; dezoito cadeiras austriacas com assento de palhinha, 90\$; uma cadeira de balanço de peroba, 25\$. Impor a a presente avaliação em 2:847\$, e com o abatimento de 20%, irá a terceira praça deste Juízo, pela importancia de 2:277\$600, a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar o chegar ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 21 de setembro de 1920. — Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — Abelardo do Bueno de Carvalho.

Juízo da Setima Pretoria Cível

De 1ª praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Ezequiel Pereira da Paixão, no executio hypothecario que lhe move a Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. Central do Brasil, na forma abaixo.

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.;

Faz saber aos que o presente edital virem que no dia 22 de setembro proximo, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, na sóle deste juízo á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto: Laudo de avaliação. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Cível o a requerimento da Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. Central do Brasil, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Ezequiel Pereira da Paixão no executio hypothecario que lhe move a requerente. Os referidos bens constam do predio e terreno do boeco João Pereira n. 76, estação de Madureira, freguezia de Irajá, cujo imovel examinamos e descrevemos na forma seguinte: Predio asphrçado, edificado no centro do terreno, com janelas na frente e duas portas e duas janelas ao lado da entrada, de construção de uma vez de tijolos e coberto com telhas systema francez, medindo 6m,95 x 14m,80 inclusive o puchado, e dividido em duas salas e tres quartos, cozinha e despensa, sendo que uma sala e os tres quartos estão assoalhados e forrados, faltando assoalhar e forrar a sala de visitas. O referido predio não está concluido, faltando o revestimento externo das paredes e a fachada, bem como a collocação de algumas telhas em uma pequena parte da cobertura. O referido terreno que se acha inteiramente aberto mede mais ou menos 11m,0 x 56m,0. Avaliamos o predio descripto com o respectivo terreno na quantia de 5:000\$000. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1920. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado).

E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça nos referidos dia, hora e lugar designados para a praça que será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiança idonea por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado

na forma da lei. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subescrevi. — José Linhares.

(4.653)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Geraldo Gonçalves como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 1 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado na Capital Federal, aos 21 de setembro de 1920. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Agenor Pereira da Silva, escrivão interino, o subescrevi. — Almirio de Campos.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Amelia Augusta, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 1 de outubro do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado na Capital Federal, aos 21 de setembro de 1920. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Agenor Pereira da Silva, escrivão interino, o subescrevi. — Almirio de Campos.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a João Alves da Silva como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de outubro proximo, ás 13 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á rua Fonseca, n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Fe-

deral, aos 21 de setembro de 1920. — Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subescrevi. — José Burle de Figueiredo. (Está conforme). Rio, 21 de setembro de 1920. — O escrivão, Octavio Meilhac.

Botucatu

De citação dos condôminos ausentes do imóvel «Lageado», do município de Anhemby com o prazo de 90 dias

O coronel Joaquim Leandro de Oliveira, juiz do direito substituto, em exercício, desta comarca do Botucatu, Estado de S. Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de Salvador Luiz dos Santos e sua mulher, lavradores, residentes nesta comarca foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito—Dizem Salvador Luiz dos Santos e sua mulher, por seu procurador infra assignado, doc. n. 1, lavradores, residentes nesta comarca, que são senhores e possuidores de diversas partes no imóvel pro indiviso denominado «Lageado» situado no município de Anhemby, desta comarca; e desejando extremar as partes pertencentes aos demais condôminos, vem, pela presente, e para este fim, lhes propor a competente acção de comunhão dividendo, na qual provarão: 1º. Que o imóvel dividendo pertenceu em sua integridade a João Rodrigues de Athayde e Manoel Messias, que o adquiriram por posse mansa e pacifica, ha mais de cincoenta annos. 2º. Que esses venderam sua posse a Manoel Domingues Paes, por cujo fallecimento foram os seus bens inventariados entre a viuva D. Emerenciana Marques e os seguintes herdeiros: Antonio Domingues Paes, Anna Maria de Jesus, João Domingues Paes, Francisco Domingues Paes e Generosa Maria de Jesus—sendo esta a mais remota origem da communhão. (Doc. n. 2). 3º. Que a viuva D. Emerenciana casou-se em segundas nupcias com Lourenço José Pires, por cujo fallecimento foram os seus bens inventariados entre ella e os seguintes herdeiros: Antonia, Angelica, Firmiana, João José, Maria e Lourenço. (Doc. ns. 3, 4 e 5). 4º. Que a herdeira Anna Maria de Jesus, filha de Manoel Domingues Paes, casou-se com Luiz Manoel dos Santos, por cujo fallecimento foram os seus bens inventariados entre a viuva superstita e os herdeiros Manoel Luiz dos Santos, Maria Luiza; casada com Joaquim Ramos Nogueira; Barbara Maria de Jesus, Victoria Maria de Jesus, casada com Francisco Emilio de Oliveira; Emerenciana Maria de Jesus, casada com Francisco Pinto Gonçalves; Salvador Luiz dos Santos e Joaquim Luiz dos Santos. (Doc. ns. 6, 7 e 8). 5º. Que Luiz Manoel dos Santos, tendo-se tornado communheiro na herança de Manoel Domingues Paes em virtude de seu casamento com a herdeira Anna Maria de Jesus, tornou-se tambem communheiro na herança de Lourenço José Pires pela aquisição de partes no imóvel por compras feitas a Salvador Pereira Borges e mulher, que por sua vez houveram herdeiros do mesmo Lourenço e de Fidelis Pires Pedrosa e sua mulher que por sua vez houveram de José Pires Moreira e sua mulher Generosa Maria de Jesus, filha de Manoel Domingues Paes. (Docs. ns. 9, 10, 11 e 12). — 6º. Que pelos fallecimentos do Luiz Manoel dos Santos e D. Anna Maria de Jesus, paes do supplicante, precedeu-se os respectivos inventarios nos quaes houve os supplicantes as suas quotas hereditarias constantes dos documentos sob n. 13. — 7º. Que além dessas quotas o supplicante ainda houve mais partes no imóvel dividendo por aquisições feitas a Antonio Pereira Borba e sua mulher e por permuta com sua mãe D. Anna Maria de Jesus. — 8º. Que os limites do imóvel dividendo não só pelos

titulos, que o constituíram como pela posse publiciana da mais cincoenta annos são os seguintes: «Principiando pelo lado de baixo a dividir com terreno de Francisco Domingues Paes ou seus successores, divididos judicialmente, e seguindo pelo espigão até dar no rumo de João Rodrigues de Athayde, ou successores e dali pelo rumo até encontrar um espigão alto, seguindo, esse espigão divisando com André Pereira da Cunha ou successores e dali divisando com Lindolpho Porto e dali descendo pelo espigão de um correço divisando com successores do Antonio Rodrigues Ponce até encontrar o rumo dos terrenos do Francisco Domingos Paes, onde começaram estas divisas». Dando a esta causa o valor de quinze contos de réis, requerem os supplicantes á V. Ex. se digne mandar citar por mandado os condôminos constantes da relação inclusa, que foram residentes na comarca e por edital de noventa dias publicado no *Diario Official* do Estado e da União, além da afixação dos editaes neste foro e publicação pela imprensa local dos condôminos ausentes em logar incerto ou ignoado, para o que desde já se requer se designe dia logar e hora para a justificação de ausentes, protestando apresentar as testemunhas no acto da inquirição independente de intimação; todos para virem a primeira audiencia deste juizo após a expiração dos editaes de maior prazo e de feitas todas as citações, bem como o Dr. curador de Orphãos e Ausentes, verem propor-se-lhes a presente acção, assignar-lhes o prazo de dez dias para a contestação e louvar e em agrimensor e arbitradores, que procedam á medição e divisão, abonar as despesas e finalmente acompanharem a causa em todos os seus termos até á sentença execução, sob ás penas de revelia e lançamento, em conformidade com o Reg. n. 720, de 5 de setembro de 1890. P. P. á V. Ex. que D. e A. com os documentos juntos, se lhes defira esta pela forma requerida. Relação dos condôminos:—Manoel Luiz dos Santos, Joaquim Ramos Nogueira, já fallecido, representado por seus herdeiros; Barbara Maria de Jesus ou successores; Francisco Emilio de Oliveira, Francisco Pinto Gonçalves ou successores; Joaquim Luiz dos Santos, Pedro Antonio Domingues, João Baptista Domingues, Antonio Pereira Borges, José Romualdo, João Telles de Athayde, José Domingues de Azevedo, José Belim, Sebastiana Maria de Jesus, Maria Placidia de Jesus, Domingos Mariano de Oliveira, Domingos Antonio Pires, Salvador Manoel Rodrigues, Francisco Manoel Rodrigues, João Ilidio Rodrigues, em logar incerto, João Nunes Falcão, Lindolpho Porto, Adriano Pires Domingues, Catharina Domingues e seus filhos cujos nomes ignora; José Machado e seus irmãos, cujos nomes são ignorados; Heleny Maria de Nazareth, Antonio Tiburcio de Oliveira, Theoziano da Conceição Cunha, como tutor dos filhos de Manoel Rodrigues, Alfredo Morato do Amaral, como tutor dos filhos de Francisco Morato, Maria de tal, viuva de Sebastião Franco de Godoy e seus filhos, cujos nomes e domicilio ignora; Marcelino Pires, ausente em logar incerto; Napoleão Pires, ausente em logar incerto e Maria Pires, ausente em logar incerto, todos filhos de Manoel Pires. — Protesta pela intimação de quaesquer outros condôminos, cujos nomes cheguem ao seu conhecimento. (Sobre quatro estampilhas estaduais no valor total de mil duzentos réis). Botucatu, nove de setembro de mil novecentos e vinte. — Octaviano Carlos de Azevedo, advogado e procurador. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: «D. A. P. hoje a justificação, em cartorio ás 14 horas, servindo o Dr. curador geral como curador *a lide ex vi legis*. Botucatu, 9 de agosto de 1920. — L. S. Silveira». Em consequencia, tendo sido distribuida dita petição ao cartorio do 1º officio, foi feita a justificação requerida, que foi homologada por

Mercado nominal.
 Vendas até às 10 1/2 horas, 250 saccas.
 Vendas, total, 567 saccas.
 O syndico, João Severino da Silva.

Conferencia de Limites Interestadaes

LIMITES INTERESTADUAES

Conferencia do Sr. Commandante Thiers Fleming, realizada na Bibliotheca Nacional, em 11 de setembro de 1920)

A ACÇÃO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

No início deste Governo, em agosto do anno passado, reuniu-se nesta Capital a Conferencia dos delegados ao 6.º Congresso de Geographia em Belo Horizonte. Recbendo uma comissão dos delegados, no Palacio do Catete, o Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, fez-lhe sentir que nenhum outro acontecimento poderia melhor exaltar a passagem do Centenario da nossa Independencia do que esse, deixando o Brasil em plena concordia nos seus limites internos, como já se acha nos seus limites internacionais, e prometeu-lhes, como Chefe da Nação, o seu concurso por todos os meios de que dispuzesse dentro das suas funções. O Sr. Dr. Alfredo Pinto, Ministro da Justiça, nomeou o Sr. professor Roquete Pinto seu representante no Congresso de Geographia, determinando-lhe dedicar especial interesse ao problema dos limites interestadaes. Encerrado o Congresso de Geographia, estudada a sua obra e apurado o seu rendimento, chegou-se á conclusão de que, embora apreciável fosse ella, muito ainda havia a fazer-se para poder ser celebrado o Centenario da Independencia, com as questões de limites interestadaes já extintas.

A Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, a Liga de Defesa Nacional, o Instituto Historico Brasileiro e o Instituto Historico Mineiro, que haviam conseguido a primeira reunião, decidiram convocar segunda, com o fim de resolver por accordo ou arbitramento as questões de limites que se achavam em aberto, isto é, sem solução encaminhada por processo algum. Nessa occasião, surgem attritos nas fronteiras de Minas com S. Paulo e Rio de Janeiro. A imprensa carioca, em uma só voz, mais uma vez verbera estes lamentaveis factos e apella para a acção do Poder Executivo Federal. Esta não se faz esperar. Como vimos de vêr, não surge inopinadamente; é a realização de uma idéa já amadurecida. Em 7 de abril deste anno, o Sr. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça, por autorização do Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, dirige-se a todos os Srs. Presidentes e Governadores de Estado e ao Sr. Prefeito do Districto Federal, convocando para o dia 1 de junho a Conferencia de Limites Interestadaes, para resolver até a data do Centenario da Independencia por accordo directo e immediato ou arbitramento, observando-se, em qualquer hypothese, o processo constitucional, as questões de limites interestadaes que prejudicam ao mesmo tempo a nossa concordia interna e o conceito da nacionalidade no exterior.

Os Srs. Presidentes e Governadores de Estado, de modo unanime, e o Sr. Prefeito do Districto Federal adheriram com applausos á Conferencia e para ella nomearam os seus delegados.

Ao Sr. Ministro Pires e Albuquerque, Procurador Geral da Republica e ás sociedades desta Capital, Liga de Defesa Nacional, Instituto Historico, Sociedade de Geographia e Club de Engenharia pediu o Sr. Dr. Alfredo Pinto sua cooperação, designando ellas — seus representantes. Toda a imprensa carioca louvou sem reservas o patriótico acto do Governo Federal.

Todos os brasileiros é estrangeiros que se interessam pela nossa vida applaudiram a nobre tentativa. O brilhante resultado da obra quasi completa foi amplamente divulgado e commentado pela imprensa. Assim, pois, vamos analysar summariamente alguns dos seus aspectos, expendendo considerações já feitas em outras oportunidades, mas que julgamos útil repetir no interesse da sua effectivação. Antes de entrar em materia, seja-nos permittido, com todo enthusiasmo, apresentar as mais sinceras congratulações aos autores desta grande obra de patriotismo, rendendo-lhes uma justa homenagem.

São elles: os Srs. Presidentes e Governadores de Estado e Prefeito do Districto Federal e os seus dignos delegados na Conferencia — que deram sobejas provas de patriotismo, des-côrtillo e coragem civica; o Sr. Dr. Alfredo Pinto, eminente homem de estado e notavel jurisculto, a quem tive a honra de «ver em acção» e admirar o modo rapido por que se tornou a par das questões e envidou todos os meios ao seu alcance para as dirimir, não poupando esforços, apesar das multiplicas occupações inherentes ao seu cargo; presidindo as sessões, conferenciando diariamente com os delegados, telegraphando aos Presidentes, telephonando a uns e visitando outros, consultando mappas e documentos, a todos guiando com tacto e

habilidade e esclarecendo-os com o seu saber, de modo a garantir o exito pleno da tarefa que lhe confiara o Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica. Quante ao preclaro Chefe da Nação, é tambem notoria a sua acção directiva, que não se limitou ao appello telegraphico aos Presidentes de Estado e ao prestigio do seu alto cargo. S. Ex. que, como é sabido, reúne aos seus talentos, vasta erudição, conhecendo de modo perfeito este assumpto, soube agir por palavras, em indeleveis surtos de eloquencia e tambem, de modo positivo e concreto, trazendo á grande causa o seu auxilio proprio. S. Ex. accitou ser arbitro em quatro questões de limites, duas por occasião da Conferencia dos delegados ao Congresso de Geographia e duas nesta Conferencia. E um laudo seu, fructo do seu estudo e meditação, já proferiu, em memoravel solemnidade, realizada a 25 de junho, no Palacio do Catete. Mas dentre os relevantes serviços que, neste para todo o sempre á gratidão nacional, que o de reforçar os magnos problemas nacionaes, S. Ex. prestará inquestionavelmente ao Brasil, nenhum será maior e o recomendará para todo o sempre á gratidão nacional, que o de reforçar os elos de amizade e solidariedade entre os Estados Unidos do Brasil, concorrendo para a solidez, homogeneidade e íntima ligação dos Estados, de modo a representarem elles de facto e de verdade — o Brasil uno, coeso e indestructivel.

II

A) MEIOS DE RESOLVER AS QUESTÕES DE LIMITES; B) ARBITRAMENTO; C) A SOLUÇÃO BRASILEIRA; D) CENTROS DOS ESTADOS

Os meios de resolver as questões de limites ainda não estão vulgarizados como deviam. Não raro, encontro pessoas, que com surpresa minha, pela sua posição e cultura, não tem delles uma noção precisa. Tres são os processos para se resolverem as questões de limites: por accordo directo, por accordo indirecto ou arbitramento e pelo Supremo Tribunal Federal. I) *Accôrdo directo* é aquelle em que os dous Estados, pelos seus Presidentes ou por delegados destes, com aquiescencia das Assembléas Legislativas ou *ad-referendum* dellas, celebram um convenio dirimindo a pendencia. Este convenio deve ser approvedo pelas Assembléas Legislativas dos dous Estados em duas sessões annuaes successivas e depois homologado pelo Congresso Nacional (Constituição Federal — Arts. 4.º e 34, § 10). II) *Accôrdo indirecto ou arbitramento* é aquelle em que os dous Estados, pelos seus Presidentes ou por delegados destes, com aquiescencia das Assembléas Legislativas ou *ad-referendum* dellas, recorrem a um arbitro unico ou a um Tribunal Arbitral, compromettendo-se moralmente a acatar a sentença arbitral que, para todos os seus effectos, necessita ser approveda pelas Assembléas Legislativas dos dous Estados em duas sessões annuaes successivas e depois homologada pelo Congresso Nacional. III) *S. T. Federal*. Theoricamente é este o melhor processo para se resolverem os conflictos de limites, pois a solução será de conformidade com o direito e a justiça. Na pratica achamos que elle só deve ser adoptado quando de todo for impossivel a solução por accordo directo ou indirecto. Emquanto o Congresso Nacional não elaborar uma lei para a execução de sentenças do Supremo Tribunal Federal em questões de limites, ellas forçosamente o serão do modo pelo qual foi a de Malto Grosso-Amazonas: um juiz federal será incumbido da execução e o Supremo Tribunal Federal homologará as demarcações. IV) *Arbitramento*. Vimos, portanto, que o processo de arbitramento actualmente seguido nas questões de limites interestadaes, não é o mesmo que o seguido nos litigios internacionais. Nem tão pouco foi o que observaram Minas e Espirito Santo. Por proposta deste, os dous Estados autorizados pelos Congressos Estaduaes em leis especiaes, submettidas ao Congresso Nacional, que as approvedo, e ao Presidente da Republica, que as sancionou combinaram resolver a sua questão de limites por arbitramento. Foi constituído um Tribunal Arbitral, que, por unanimidade, proferiu a sentença, considerada definitiva pelas duas partes. Mas o Espirito Santo, por motivo especial, em dado momento, não se conformou e recorreu da sentença para o Supremo Tribunal Federal. Esta questão está ainda *sub-judice*, sendo relator o Sr. ministro Godofredo Cunha. Quanto á solução das questões de limites por arbitramento, tal como foi a de Minas-Espirito Santo, divergem as opiniões dos competentes, e, contra o arbitramento, deste modo, está a opinião de Ruy Barbosa, advogado do Espirito Santo, e a favor delle a de Mendes Pimentel, advogado de Minas Geraes. Estevão Lobo, em seu projecto de 1903, sobre questões de limites, admittiu o juizo arbitral, sendo a sentença homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Na minha humilde opinião, baseado na experiencia do Contestado e na analyse dos accôrds celebrados nesta Confe-

rença e na anterior, e pela «solução brasileira» as questões de limites, que consiste em respeitar o *uti possidetis* actual, onde houver núcleos de população, que são dirimidos, de modo fácil e harmonico, todos estes condemnáveis litígios; porque, embora o território fique pertencendo a este ou a aquelle Estado, sem sahir do Brasil, infelizmente o filho de um Estado não quer ser do outro... Esta é a triste verdade. Como disse uma vez Affonso Arinos, na Conferência «A Unidade da Patria» — «o Brasil está de tal modo regionalizado que, para as nossas provincias não ficarem estranhas uma ás outras, é preciso um grande esforço no sentido de fortificar-se a unidade moral da Patria».

O laudo «Paraná-S. Paulo», tão nobremente acatado, teve a sua pequena nota dissonante em Ararapira, onde paulistas passaram á jurisprudência paranaense.

A questão «Pernambuco-Alagoas», submettida á arbitramento, já provocou alarme no municipio de Bom Conselho, sujeito á jurisdição pernambucana. A questão «Bahia-Pernambuco», ao ser conhecida a pretensão pernambucana, alarmou os habitantes da margem do S. Francisco, sob a jurisdição bahiana. Este respeito á jurisdição actual foi observado por Minas na solução dos seus casos. Advogando este processo, bem sabia que, territorios pertencentes ao meu Estado em virtude de documentos historicos, ficariam em poder de outros Estados.

Nunca me deixei, entretanto, empolgar pelo regionalismo, e, embora, sem orgulho, possa dizer que não sou um mão mineiro, pois nos modestos cargos que tenho occupado, na fraca medida de minhas forças, sempre procurei ser útil ao meu Estado e aos meus compatriotas. Nunca me esqueci, aqui ou no estrangeiro, de S. Gonçalo do Sapucahy, minha terra natal, de onde me ausentei, ha um quarto de seculo, e que se acha lá no sul de Minas, segregada, sem estrada de ferro ou mesmo uma boa estrada de rodagem ligando-a ao ponto mais proximo da via-ferrea. Temores que espiritos prudentes ou tímidos manifestavam quando se tratava das questões de limites, julgando preferível — «não mexer nisto», está provado hoje não terem fundamento.

Estas questões não prescrevem. Quando existem em estado latente, surge resolvel-as logo, pois quanto mais tarde peor. A principio, terreno despovoado, facil é o accordo; mais tarde, com o crescimento da população, a valorização da terra, o apparecimento de riquezas e rendas para o fisco — a solução do problema será complexa. Os males da questão do Contestado são de hontem: perda de vidas de brasileiros em luta fratricida e despesas enormes da União, avaliadas em mais de 25.000 contos!!

«A solução brasileira» não deixa de ser um plebiscito tacito, pois não julgó possível ainda em nosso paiz um verdadeiro plebiscito...

Elle será por largo tempo, como definiu Ruy Barbosa — «o instrumento transparente do falso testemunho». Sem o apoio dos governos estaduais, fornecendo dinheiro e armas e aproveitando mercenarios, nenhum levante será possível por causa de limites. Ao ser resolvido o caso do Contestado, projectou-se um movimento revolucionario que ficou reduzido a um bando que só fez depredações, tendo sido dispersado e presos os seus cabecilhas.

Um dos perigos contra a unidade moral do Brasil é inquestionavelmente a acção exercida pelos «Centros» dos Estados — nesta Capital; tem na sua maioria o rotulo de beneficentes e podem prestar muitos beneficios, não direi o contrario, mas são focos de regionalismo, desenvolvendo o sentimento das pequenas patrias. Estamos ante um dilemma: ou pregar a extinção ou dar-lhes nova organização. Opino pela segunda, pois podem ter missão justamente opposta á que exercem actualmente, isto é, adoptar como primeiro artigo dos seus estatutos: o nosso fim é reforçar e concorrer para a união dos brasileiros, sejam elles filhos deste ou daquelle Estado».

Eu compreendo no estrangeiro a existencia de centros brasileiros, argentinos ou uruguayos, mas a não ser com o elevado escopo acima referido, de trabalhar pela união de todos os brasileiros, ou simplesmente com fins beneficentes, não compreendo na Capital do Brasil o centro tal, com a sua bandeira, etc. Estes reparos me são suggeridos pela attitude que elles tem manifestado nesta campanha de extirpação dos litígios de limites. Ao contrario, em lugar de prestigiar a obra de concordia, abrindo seus salões e celebrando os accórdos, as manifestações tem sido sómente de apoio aos delegados quando se trata do que elles apaixonadamente chamam «defesa sagrada dos Estados», em desharmonia com os principios de fraternidade brasileira. Assim, pois, a mudança de orientação destas associações é indispensavel ao ideal do nacionalismo, hoje em voga.

III

A QUESTÃO DE LIMITES

CONFERÊNCIA DOS DELEGADOS AO CONGRESSO DE GEOGRAPHIA EM BELLO HORIZONTE

1) *Parahyba-Ceará*. — Foi encamado pelo Governo Federal o major Renato Barbosa Rodrigues Pereira, para collocar os marcos na fronteira.

2) *Bahia-Goyaz*. — Accórdio directo approvedo pela primeira vez pelo Congresso Estadual de Goyaz em junho deste anno e pelo da Bahia, parece-me, na sessão deste anno; novamente approvedo no anno vindouro, nas mesmas épocas, pelos dous congressos estaduais, poderá ser homologado em julho de 1921 pelo Congresso Nacional. O que em meus trabalhos escrevi sobre o Jalapão foi baseado em relatorios enviados á Comissão da Carta Geographica do Brasil, chefiada pelo Dr. F. Bhering. A demarcação será feita pelos dous Estados.

3) *Bahia-Piauihy*. — Accórdio directo approvedo pela primeira vez pelo Congresso Estadual do Piauihy em junho deste anno e pelo da Bahia, parece-me, na sessão deste anno; novamente approvedo no anno vindouro, nas mesmas épocas, pelos dous congressos estaduais, poderá ser homologado pelo Congresso Nacional em julho de 1921. A demarcação será feita pelos dous Estados.

4) *Rio de Janeiro-Espírito Santo*. — Accórdio directo approvedo pelos congressos estaduais do Rio de Janeiro na sessão deste anno e do anno vindouro e do Espírito Santo em setembro dos mesmos annos, o Congresso Nacional poderá homologar-o em outubro de 1921. Este convenio não esclarece si a divisa pelo rio Itaboaana é pelo thalweg ou pela linha mediana, o que seria conveniente.

5) *Paraná-S. Paulo*. — Laudo arbitral proferido pelo Exm. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, em 25 de junho deste anno. Approvedo pelos congressos estaduais de S. Paulo na sessão deste anno e na do anno vindouro, e do Paraná em outubro dos mesmos annos, em novembro de 1921 poderá ser homologado pelo Congresso Nacional. A demarcação será feita pelos dous Estados.

6) *Minas-Goyaz*. — O laudo arbitral será proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica. O Congresso Estadual de Goyaz poderá approvar-o em maio de 1921 e de 1922, e o Congresso Estadual de Minas em junho de 1921 e de 1922, de modo que o Congresso Nacional, por sua vez, poderá homologar-o em agosto de 1922. A demarcação será feita pelos dous Estados.

CONFERENCIA DE LIMITES INTERESTADUAES

7) *Minas-Bahia*. — Accórdio directo approvedo pelos congressos estaduais de Minas nas sessões de 1920 e 1921, e da Bahia em abril de 1921 e 1922 poderá ser homologado pelo Congresso Nacional em maio de 1922. O reconhecimento tecnico das grandes cachoeiras na Serra dos Aymorés será feito pelo Governo Federal.

8) *Minas-Rio de Janeiro*. — Accórdio directo approvedo pelos congressos estaduais de Minas nas sessões de 1920 e 1921 e do Rio de Janeiro nas mesmas épocas, poderá ser homologado pelo Congresso Nacional em outubro de 1921. A demarcação será feita pelos dous Estados.

9) *Minas-S. Paulo*. — O laudo arbitral será proferido pelo Exm. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica. Este convenio consagra o absoluto respeito ás jurisdições actuaes dos Estados quanto aos núcleos de populações, deixando de lado os velhos argumentos historicos, geographicos ou juridicos, de modo a attender ás considerações nacionaes. Desde que o Estados não façam sessões extraordinarias dos seus congressos estaduais, o laudo deverá ser proferido até junho do anno vindouro, de modo que o Congresso Estadual de Minas o approve em junho de 1921 e 1922, o de S. Paulo em julho de 1921 e de 1922 e o Congresso Nacional o homologue em agosto de 1922. A demarcação será feita pelos dous Estados. Era um caso muito difficil, que preocupava a attenção, pois a situação actual não era serena e, como em brilhante editorial mostrou no *Paiz* o talentoso jornalista Azevedo Amaral, o exemplo destes dous Estados seria de capital influencia para o exito da Conferencia.

10) *Rio de Janeiro-S. Paulo*. — Accórdio directo approvedo pelos congressos estaduais de S. Paulo em setembro de 1920 e 1921, e do Rio de Janeiro em outubro de 1920 e 1921, poderá ser homologado pelo Congresso Nacional em maio de 1922. A demarcação será feita pelos dous Estados.

11) *Rio de Janeiro-Districto Federal*. — O laudo arbitral será proferido pelo Exmo Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica. Desde que não haja sessões extraordinarias, o laudo deverá ser approvedo pelo Congresso Estadual do Rio de Janeiro em agosto de 1921 e 1922 e pelo

Conselho Municipal em épocas approximadas, de modo que o Congresso Nacional o homologue antes de 7 de setembro de 1922. A demarcação será feita pelo Governo Federal.

12) *Pernambuco-Parahyba*. — Accôrdo directo que pôde ser approvedo pelo Congresso Estadual da Parahyba nas sessões de 1920 e 1921, e pelo de Pernambuco em março de 1921 e de 1922, sendo homologado pelo Congresso Nacional em maio de 1922. A demarcação será feita pelo Governo Federal, no menor prazo possível.

13) *Pernambuco-Ceará*. — Accôrdo directo que pôde ser approvedo pelo Congresso Estadual de Pernambuco em março de 1921 e de 1922, e pelo de Ceará em julho de 1921 e de 1922, sendo homologado pelo Congresso Nacional em agosto de 1922. A demarcação será feita pelo Governo Federal.

14) *Pernambuco-Alagoas*. — O laudo arbitral será proferido pelo Sr. Dr. Prudente Moraes Filho, deputado por S. Paulo. Foi um bello exemplo dado por Pernambuco, submettendo este caso ao arbitramento, pois Alagoas estende sua pretensão a municípios entregues á jurisdição pernambucana. Desde que os Estados não façam sessões extraordinarias dos seus Congressos Estaduaes, o laudo deverá ser approvedo pelo Congresso Estadual da Pernambuco em maio de 1921 e maio de 1922, e pelo de Alagoas nas mesmas épocas, de modo que o Congresso Nacional possa homologá-lo em julho de 1922. O levantamento topographico, que for necessario, será feito pelos dous Estados.

15) *Parahyba-Rio Grande do Norte*. — Accôrdo directo que pôde ser approvedo pelo Congresso Estadual do Rio Grande do Norte em novembro de 1920 e 1921, e pelo de Parahyba em setembro de 1920 e de 1921, de modo a ser homologado pelo Congresso Nacional em maio de 1922. A demarcação terá inicio, dentro de seis mezes após a assignatura do Convenio, e será feita pelo Governo Federal.

16) *Piauí-Maranhão*. — O accôrdo directo poderá ser approvedo pelo Congresso Estadual do Piauí em junho de 1921 e de 1922, e pelo do Maranhão em abril de 1921 e de 1922, de modo a ser homologado pelo Congresso Nacional em maio de 1922. Uma commissão do Estado Maior do Exército verificará qual dos braços do rio Parahyba é o principal e o seu natural prolongamento até o mar, no menor prazo da tempo possível.

17) *Piauí-Ceará*. — O laudo arbitral será proferido pelo Sr. Dr. Washington Luiz, Presidente de S. Paulo. Os Congressos Estaduaes do Piauí e do Ceará poderão approval-o em junho de 1921 e de 1922, de modo a ser homologado pelo Congresso Nacional em agosto de 1922. O Governo Federal ficou incumbido de mandar proceder até 31 de dezembro deste anno ao levantamento de um trecho da zona litigiosa.

18) *Goyaz-Pará*. — O laudo será proferido dentro de quatro mezes, por um Tribunal Arbitral composto dos Srs. Dr. Alfredo Pinto, com voto de desempate, Dr. Rodrigo Octavio e ministro Viveiros e Castro. Desde que não haja sessão extraordinaria nos Congressos Estaduaes, o laudo deverá ser approvedo no Congresso Estadual do Pará em abril de 1921 e 1922, e no de Goyaz em maio de 1921 e de 1922, de modo a ser homologado pelo Congresso Nacional em junho de 1922. A demarcação será feita por conta dos Estados. O delegado de Goyaz, que assignou o accôrdo, senador Gonzaga Jayme, está indigitado para futuro Governador de Goyaz.

19) *Goyaz-Matto Grosso*. — O laudo será proferido por um Tribunal Arbitral composto dos Srs. Ministro Pires e Albuquerque, com voto de desempate, conde de Affonso Celso e Dr. Prudente de Moraes Filho. O laudo deverá ser approvedo pelos Congressos Estaduaes de Goyaz e Matto Grosso em 1921 e em 1922, de modo a ser homologado pelo Congresso Nacional antes de 7 de setembro de 1922. A demarcação será feita por conta dos Estados. Esta questão é de grande importancia, pois Goyaz pretende de Matto Grosso uma superficie de 867.439 kilometros quadrados. O delegado de Goyaz, senador Gonzaga Jayme, está indigitado para futuro Governador.

IV

AS QUESTÕES DE LIMITES NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Em memoravel sessão realizada no dia 24 de abril, a requerimento do Ministro Pires e Albuquerque, que muito prestigiou e auxiliou valiosamente os trabalhos da Conferencia de Limites Interestaduaes, resolveu a Egregia Corte considerar de urgencia o julgamento das questões de limites, por se tratar de interesse de grande relevancia, unico caso em que, excepcionalmente, se afasta da absoluta ordem de antiguidade dos feitos. Esta attitudé foi indiscutivelmente das mais patrioticas e digna dos mais francos e sinceros applausos.

Cumprindo o que deliberou, em 17 de julho foram julgados os embargos apresentados pelo Ceará ao accôrdo que

deu ganho de causa ao Rio Grande do Norte. Foi relator o Sr. Ministro Pedro Lessa que desprezou os embargos com unanime approvação do Supremo Tribunal, o que poz termo a este velho litigio, iniciado alli em 1894. Estando o Rio Grande do Norte de posse do territorio contestado, é uma questão definitivamente encerrada. Vejamos as outras que estão sub-judice.

20) *Amazonas-Pará*. — Como tem acontecido com a questão Bahia-Sergipe, esta muito tem preocupado a attenção publica, havendo em certas épocas ameaça de guerra civil na zona litigiosa. As tentativas de accôrdo teem sido diversas, e até um accôrdo directo, em 29 de novembro de 1899 já foi assignado, mas não approvedo no Amazonas. Os Governadores Lauro Sodré e Alcantara Bacellar e os delegados ao Congresso de Geographia tentaram accôrdo, porém em vão. Na Conferencia de Limites Interestaduaes, os delegados, deputados Bento de Miranda e Monteiro de Souza, estavam animados da melhor vontade possível, justo é assignalar. Mas, infelizmente, cahiu enfermo o deputado Monteiro de Souza e nada poudé ser adeantado. De mais a mais, dada a situação politica do Amazonas, nenhuma construção solida seria, a meu ver, feita. Em fins de 1915, recorreu o Amazonas ao Supremo Tribunal Federal, e o advogado do Pará já apresentou as razões finais, esperando o Sr. Ministro Pires e Albuquerque, conforme declaração feita em sessão, ser esta causa julgada este anno. E' relator o Sr. Ministro Leoni Ramos. Vao occupar o alto posto de Governador do Amazonas um jurista e, dada a patriotica intenção do Sr. Governador do Pará, reiterada ultimamente em telegrammas aos Exmos. Srs. Presidente da Republica e Ministro da Justiça, podemos augurar seu termo antes de 7 de setembro de 1922, bastando para isso que as duas partes acceitem o veredictum do Supremo Tribunal, sem apresentar embargos ou recursos dilatorios.

21) *Matto-Grosso-Amazonas*. — Foi resolvida pelo accôrdo do Supremo Tribunal Federal de 11 de novembro de 1893, acatado pelos dous Estados, que não lançaram mão de recursos protelatorios. A demarcação da fronteira foi feita e homologada pelo Supremo Tribunal Federal, em quasi toda a sua extensão, faltando apenas a de um requeno trecho que o juiz federal, incumbido da demarcação, deixou de fazer e submetteu o caso ao Supremo Tribunal Federal, por opinar estar elle dependendo do julgamento da questão Amazonas-Pará. Insisto nesta questão, apesar de estar quasi ultimada, porque já esteve ameaçada de um criminoso resurgimento, não levado a effeito, graças ao conselho do Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa.

22) *Amazonas-União*. — Está no Supremo Tribunal Federal desde dezembro de 1905. Tendo a União apresentado documentos novos, está com vistas ao autor (Amazonas), do qual é patrono o egregio conselheiro Ruy Barbosa. Não ha muito divulgou a imprensa que estavam sendo entabuladas negociações para um accôrdo. Ora, tendo o Governo Federal convocado uma conferencia para que os Estados se accordassem entre si nos litigios de limites, é logico que procure a União também resolver o seu caso do mesmo modo. Sendo ella ré, e o Amazonas o autor, e, dada a situação especial do Amazonas, está no descortino e patriotismo dos seu dirigentes procurarem com a União um accôrdo que talvez lhes seja vantajoso.

23) *Minas-Espírito Santo*. — Não approvedos pelo Espírito Santo o accôrdo directo Salles (1905) e o accôrdo indirecto ou arbitramento (1914), feito por proposta sua, recorreu elle em 1915 ao Supremo Tribunal para obter a nullidade da sentença arbitral. O Dr. Mendes Pimentel, por parte de Minas Geraes, contestou a acção e pediu sua reconvenção. A questão está ainda em provas. Aproveito a oppertunidade para rectificar uma informação que personagem de responsabilidade me deu, por equivoco, e á qual dei curso em um dos meus trabalhos. Não cabe a Minas a demora no seu julgamento. A decisão deste caso pelo Supremo Tribunal é de grande interesse, pois será decidido o valor definitivo de uma sentença arbitral, o que, resolvido positivamente, dispensará, nos casos de arbitramento, a approvação pelos Congressos Estaduaes e a homologação pelo Congresso Nacional. Attendendo ás circumstancias especiaes em que o Espírito Santo impugnou o laudo arbitral, pois presidia os seus destinos um mineiro que se deixou levar por excessivo, mas explicavel escrupulo, e ás cordaes relações existentes entre este Estado e o de Minas Geraes, serenados os animos, voltada a reflexão, e dado o predomínio da opinião publica, que não mais supporta essas pendencias de limites tão prejudiciaes aos Estados e ao Brasil, como em importante sessão ordinaria da Conferencia de Limites Interestaduaes fez notar o Ministro Pires e Albuquerque, deve ser respeitado o laudo arbitral: Minas desistindo das pretensões que levou a juizo, e Espírito

de proceder a anular a sentença arbitral, sem resolver a questão. Preside o Espírito Santo um político ponderado e patriota; quanto a Minas. — pelo exemplo de tolerância, liberalidade e alto patriotismo revelado nas decisões dos seus casos com os outros Estados irmãos pelo Presidente Arthur Bernardes e seus delegados, podemos augurar um feliz termo a este litigio. A situação anormal em que estava o Espírito Santo, por ocasião da Conferência de Limites, não permitiu aos seus dignos delegados liberdade e efficiência de acção. E' relator desta causa o Sr. Ministro Godofredo Cunha.

AS QUESTÕES DE LIMITES «EM ABERTO»

As «Instrucções» destinadas á coordenação e orientação dos trabalhos da Conferência foram por mim propostas. Elaborei um ante-projecto e, antes de apresentá-lo ao alto espirito do Sr. Ministro da Justiça, tive a feliz inspiração de submettê-lo previamente ao Sr. Dr. Celso Vieira, escriptor do renome acatado dentro e fóra do paiz (embora pese á sua modestia esta referencia). Aperfeiçoado o trabalho, levei-o ao conhecimento do Sr. Ministro da Justiça que o modificou, expedindo, então, as instrucções definitivas. Pelo art. 1º — o fim da conferência era resolver todas as questões por «acórdão directo e immediato ou por arbitramento», conforme o programma traçado pelo telegramma de 7 de abril ao ser convocada a reunião. Logo, todos os Presidentes e Governadores de Estado, que adheriram, implicitamente concordaram com esta formula. O art. 8º, tratando das questões «em aberto» e tendo em consideração as grandes difficuldades para um acórdão, não omitiu o processo de recurso ao Supremo Tribunal Federal, nem deveria fazê-lo. O art. 12, tratando das questões *sub-judice*, tendo em conta também os obstaculos para um acórdão directo ou arbitramento, procurou apressar-lhes a solução, lembrando o alvitre de se conformarem as partes com a primeira sentença do Supremo Tribunal Federal, sem lançar mão de embargos ou outro recurso dilatorio, o que equivaleria a funcionar a egrégia corte como um Tribunal Arbitral. Nas normas para os acórdos por arbitramento, tendo em vista a mudança de situações politicas e a luta nas assembléas, procurando fazer obra definitiva, foi lembrado que, em ultimo caso, nas questões difficeis, quando uma parte se não pudesse conformar com o laudo arbitral, o recurso ao Supremo Tribunal Federal, acatando-se então o seu primeiro *verdictum*. Para honra e gloria dos delegados, o laudo arbitral foi considerado em todos os convenios, pacto de honra, devendo ser respeitado religiosamente. Diante destas considerações, as «Instrucções» offereciam elasticidade sufficiente para que nem uma só questão ficasse «em aberto». Assim, si o facto dos seis convenios de arbitramento serem definitivos, me causou excellente impressão, o de quatro questões ficarem «em aberto» surpreendeu-me do modo amargo. Estas questões são: Bahia com Pernambuco, Sergipe e Espírito Santo; Santa Catharina com Rio Grande do Sul. Foram delegados destes Estados os Srs. Drs. Braz do Amaral (Bahia), Gonçalves Maia (Pernambuco), coronel Ivo do Prado (Sergipe), Drs. Bernardes Sobrinho e Manoel dos Santos Neves, (Espírito Santo), Dr. Carlos Maximiliano (Rio Grande do Sul) e Dr. Gil Costa e Crispim Mira (Santa Catharina). A Bahia tinha seis questões de limites e conseguiu por acórdão directo resolver tres: as de Goyaz e Piauí, na anterior conferência, e a de Minas Geraes nesta. Ao Sr. Dr. J. J. Seabra, já rendi minha homenagem, em um dos meus trabalhos, pelos esforços que tem empregado para regularizar as fronteiras do seu Estado; por nomeação sua é que foram feitos pelos Srs. Drs. Braz do Amaral e Eduardo Espindola os estudos publicados — Limites da Bahia com Sergipe e Espírito Santo. Não conheço o trabalho do Dr. Eduardo Espindola sobre a questão com Pernambuco. O Sr. Dr. Braz do Amaral, illustrado historio-grapho, quando apreciou meu trabalho «Limites interestaduais», suggeriu a idéa de uma reunião de representantes dos Estados para tratar estas questões, sob o patrocínio do Chefe do Estado, e, mais tarde, juntos elaborámos as instrucções para a Conferência dos delegados ao Congresso de Geographia, como tornou publico o Sr. Dr. Rodolpho Jacob. Por iniciativa sua é que se reuniu antes do Congresso e não por ocasião d'elle, a conferência dos delegados para tratar das questões de limites na Liga de Defesa Nacional, sob a presidência do eminente Ministro Pedro Lessa, e, mais tarde, na Sociedade de Geographia. Esperava eu, que pelos precedentes, S. Ex. fosse mais liberal. Reconheço a sua posição delicada: — de um lado o art. 2º da Constituição do seu Estado; disposição *sui generis*, que só lhe permite dilatar fronteiras, em flagrantissimo desacórdio com o art. 4º (Constituição Federal); e do outro lado a difficuldade da passagem de nucleos de população, sujeitos á jurisdição do seu Estado, para outros, isto quanto a Pernambuco e Sergipe, mas não em relação ao Es-

pirito Santo. O Sr. Dr. Braz do Amaral reduziu á metade as questões da Bahia, firmando accórdos directos, como vimos, com Goyaz, Piauí e Minas. Porque então não seguiu ao mesmo a larga porta aberta pelas Instrucções, firmando convenios com Pernambuco, Sergipe e Espírito Santo, por arbitramento, podendo recorrer da sentença ao S. T. Federal? Seria preferivel uma tal solução a ficarem as questões sem solução alguma. Sua declaração de que estas questões são de reivindicação de territorio e não de limites é um jogo de palavras, pois toda questão de limites implica em deslocar a fronteira e reivindicar um ou outro Estado qualquer nesga ou pedaço de terra. Compreendo a sua defesa ao *ultra-possidetis* actual, que é «a solução brasileira» por que me tenho batido, com sacrificio de Minas, meu Estado natal; mas sinto não concordar com a sua intransigencia, apesar de ter plenos poderes do Governador da Bahia, em não admitir o arbitramento nos casos litigiosos. Não tem S. Ex. confiança nos direitos da Bahia? O Sr. Dr. Braz do Amaral tem trabalhos escriptos em relação aos limites da Bahia com Sergipe e Espírito Santo e foi delegado da Bahia na anterior Conferência, não chegando a accórdio com os Srs. coronel Ivo do Prado e Bernardes Sobrinho. O Sr. Dr. Gonçalves Maia foi um entusiasta da Conferência e por seu exito sinceramente se interessou; é autor de um trabalho sobre a questão Bahia-Pernambuco. O Sr. coronel Ivo do Prado, illustrado official do Exército, em uma reunião na Liga de Defesa Nacional, com sua exposição do caso «Bahia-Sergipe» me fez perder a esperança de um accórdio directo, mas sempre se mostrou favoravel ao arbitramento. E' autor de um trabalho sobre a questão «Bahia-Sergipe». O Dr. Bernardes Sobrinho é também autor de um trabalho sobre a questão Bahia-Espírito Santo. Vemos, portanto, que, nos casos «Bahia-Sergipe» e «Bahia-Espírito Santo» se defrontavam autores de trabalhos oppositos e que já se não haviam entendido em anterior reunião, sendo além disso especial a situação dos delegados espirito-santenses. De Pernambuco veio novo delegado, mas também autor de um livro sobre a questão. Logo as circumstancias não se apresentavam favoraveis: eram opiniões anteriores já definidas em desacórdio. Destas considerações um ensinamento me vem: os autores de trabalhos, os que melhor conhecem o assumpto, mais difficilmente ou nunca se accordam.

O estudo, as investigações, as largas pesquisas feitas em archivos, o peregrino manuseio de mappaes e cartas arraigam idéas e opiniões que, muitas vezes girando em pontos secundarios, não permitem um entendimento; os autores tornam-se apaixonados e amorosos pelos seus trabalhos e não transigem. Assim, preferivel é que os negociadores de accórdos sejam outros que se utilizem dos materiaes elaborados pelos autores e não elles proprios.

As questões de limites tem os seus aspectos: geographico, historico, juridico e politico. Hoje em dia não se pôde mais apegar a um velho alvará, amarellecido pelo tempo, em portuguez illegivel e roído pela traça; tem-se de resolver as questões de limites, sem desprezar estes elementos valiosos na verdade; mas o aspecto politico, a necessidade de uma verdadeira união entre Estados irmãos a bem dos seus interesses proprios e dos da União tem de pairar acima de tudo. O regionalismo tem de recuar em proveito da Patria commum, isto é, do Brazil. Pelo que vimos de notar, si as quatro questões «em aberto» não se encaminharam para uma solução qualquer, sejamos justos, foi devida a circumstancias occasionaes que poderão ser removidas. Estudemos os quatro casos da per si.

24) *Bahia-Pernambuco* — Na Conferência dos delegados ao Congresso de Geographia, pelas notas publicadas, a delegação bahiana declarou não ter questão com Pernambuco. Desta vez, conversaram os delegados... Andou-se um pouco para a frente. O delegado bahiano concordou em ceder as ilhas do rio S. Francisco, pelo thalweg, a Pernambuco e pôz o plebiscito.

O delegado de Pernambuco reduziu sua pretensão sobre toda a comarca do rio S. Francisco e propoz um accórdio directo, tendo por base o limite pelo rio Itatú, o que faria passar apenas a Pernambuco tres nucleos de população, hoje sob a jurisdição bahiana: Remanso, Pilão Arcado e Casa Nova. E, coerente com o que fizera em relação a Alagoas que pretende municipios sob a jurisdição pernambucana, acceptava o arbitramento com a Bahia.

De accórdio com a «solução brasileira», facil seria a deste caso, com o bello gesto de Pernambuco, desistindo da sua pretensão. Mas estes bellos gestos, em se tratando de territorios, nenhum Estado ainda fez.

Santa Catharina reclamou sempre do Paraná o «Con-testado», por este desbravado, habitado e valorizado, e, graças a elle, pelo lanco de Cleveland, é que ficou pertencendo o territorio das Missões ao Brasil. Escudada em tres senten-

gas do S. T. F., depois de lutas fratricidas e enormes sommas despendidas pelos Estados e pela União, é que Santa Catharina, em um accôrdo honroso, cedeu ao Paraná parte do territorio, respeitando os principaes nucleos de população.

Sómente agora podemos considerar cordoas as relações entre estes Estados. E ha pouco vimos os dous benemeritos estadistas Felipe Schmidt e Affonso Camargo, que tão alto elevaram os seus nomes, inscriptos com o do grande Presidente Dr. Wenceslau Braz nas paginas da nossa historia, assignar juntos os seus nomes na sessão do encerramento da Conferencia, e no banquete, em amistosa palestra, recordar o passado. Mas em União da Victoria, informou-me pessoa fidedigna, ainda as creanças paranaenses não querem entoar o hymno catharinense, pois ha Estados que tem sua bandeira e seu hymno!!

Ora, a questão «Pernambuco-Bahia» não pôde ser insolúvel; quanto mais tarde for resolvida, maiores serão os prejuizos para esses Estados e quicá para a União. E' a lição da experiencia... Vejamos a sua trajetória... Antes disso, sem entrar de meritis na questão, o direito da Bahia não parece liquido. Si hoje é o espirito ardoroso e combatente de Gonçalves Maia que a agita, hontem era o espirito sereno de João Barbalho, o projecto constitucionalista e juriconsulto, que no remanso do Senado Federal a apresentava. Supponhamos: não ha accôrdo, o caso é submettido ao Supremo Tribunal Federal e este, na sua alta sabedoria, dá ganho de causa á Bahia que está de posse do territorio. Teremos um caso semelhante ao do «Rio Grande do Norte-Ceará», que se demorou no S. T. F. de 1894 a 1920.

Supponhamos agora que tem ganho da causa Pernambuco, será um caso semelhante ao do «Paraná-Santa Catharina» e sómente um accôrdo porá fim á pendencia. Mas antes disso não se repelirão os tristes successos do Contestado? Nessa occasião, a actual proposta do Pernambuco renovada, não será mais difficil de ser aceita pela Bahia? Ou intervirá a União para evitar a guerra civil entre os dous Estados??

25) *Bahia-Sergipe* — Esta questão tem produzido fortes attritos entre os dous Estados, perturbando-lhes a paz e creando na fronteira, como é sabido, uma situação anomala; urge, portanto, que ella seja resolvida sem delongas, como é pensamento, sempre manifestado pelo digno Presidente de Sergipe, coronel Pereira Lobo. Não accetando accôrdo a Bahia, que está de posse do maior territorio litigioso, cabe a Sergipe recorrer ao S. T. F., tomando o caso directrizes iguaes aos do «Rio Grande do Norte-Ceará» ou «Paraná-Santa Catharina», como analysámos precedentemente. Esta questão, não obstante reconhecermos ser Sergipe o Estado — anão do Brasil, encontra sua verdadeira solução com o abandono pela Bahia de sua pretensão sobre o territorio occupado por Sergipe ao norte do rio Real e abdicando este da sra ao sul do rio Real, fixando-se então a linha divisoria do melhor modo para os dous Estados neste trecho. Considerando-se os limites extremos: a foz do rio Xingó ao norte e as cabeceiras do rio Real ao sul, a divergencia está em traçar-se a linha, defendendo a Bahia uma curva e Sergipe uma recta. E' a feição mais simples desta questão, a que venho de enunciar, pois variam as opiniões sobre o verdadeiro contestado e até sobre o real Rio Real. Para outubro deste anno annuncia a imprensa a visita do Dr. J. J. Sabra a Aracajú, offerecendo-se então magnifica oportunidade para um entendimento que ponha fim a este litigio.

26) *Bahia-Espírito Santo*. — O territorio litigioso, do modo mais simples, está comprehendido entre o rio Mucury e o riacho Doce. Os delegados espirito-santenses declararam a existencia de feis garantindo a divisoria pelo rio Mucury. Esta questão se resume em averiguar-se quem de facto tem exercido a jurisdicção no territorio litigioso, pois que a esse deverá elle ficar pertencendo, embora um rio seja sempre como divisa preferivel a um riacho que, ao que dizem, secca nas épocas estívas.

As negociações para uma solução foram a principio tratadas em officios pelos Presidentes de Estado até a Conferencia dos delegados ao Congresso de Geographia de Bello Horizonte. Nesta, os Drs. Braz do Amaral e Bernardes Sobrinho não chegaram a accôrdo, tal como succedeu na actual Conferencia de Limites. No mez passado, para vergonha nossa, a imprensa registrou telegrammas diversos sobre a invasão da força espirito-santense em territorio bahiano. Em Victoria esteve o Dr. Braz do Amaral que estabeleceu com o Presidente do Espírito Santo um «modus-vivendi». Simples palliatio transitorio que trará a calma até que outros attritos appareçam. O que é necessario é a solução definitiva do caso.

Em carta de 8 de agosto, o Sr. Dr. Braz do Amaral, referindo-se ás questões de limites que ainda tem a Bahia, deu-me a seguinte noticia que prazeirosamente transcrevo:

«Emfim, o futuro ali está e eu sou perseverante. Tenho esperanças de ter para o Centenario isto definitivamente acabado.»

27) *Santa Catharina-Rio Grande do Sul*. — A principio negou-se a existencia de uma questão de limites entre estes dous Estados, embora o mappa do Rio Grande do Sul assignalasse «zona litigiosa» na divisa entre os municipios Aranguá (Santa Catharina) e Torres (Rio Grande do Sul). Na Conferencia dos delegados ao Congresso de Geographia em Bello Horizonte, o Rio Grande do Sul não se fez representar, mas o delegado catharinense, Sr. Crispim Mira, declarou que a pequena divergencia seria resolvida directamente por accôrdo. Convocada este anno a Conferencia de Limites Interestaduais, o Rio Grande do Sul, em ultimo lugar, apresentou sua adhesão, escolhendo para seu delegado o ex-ministro Dr. Carlos Maximiliano. Santa Catharina tinha os seus delegados Srs. desembargador Gil Costa e Crispim Mira.

Pela imprensa e nas sessões ordinarias, todos elles declararam que a divergencia existente era pequena e que esperavam resolvê-la facilmente. Mas não o conseguiram... Terminada a Conferencia, as negociações continuaram, até hoje, sem resultado pratico, entre os Srs. Drs. Carlos Maximiliano e José Boiteux. O Rio Grande do Sul propoz arbiamento em toda a fronteira. Santa Catharina allega que, havendo sómente um pequeno ponto de duvida a resolver na fronteira, se deve resolver este e não crear controversia onde nunca existiu.

Finalmente, a questão continua «em aberto». Sendo o Sr. Dr. Borges de Medeiros estadista, respeitado em todo o Brasil, licito é de esperar que este litigio não tome maiores proporções, e termine. Quanto ao Sr. Dr. Hercilio Luz, «magna pars» na solução do caso do Contestado, sou testemunha de sua fidelidade á directriz traçada antes e do seu patriotico empenho em regularizar as fronteiras do seu Estado, pois conhece de perto os males que estas questões trazem.

Não se pôde admitir a hypothese de que estes casos sejam insolúveis. Delegados que se não accordaram na Conferencia convocada pelo Congresso de Geographia e na actual, autores de trabalhos impressos e insensivelmente apaixonados pelas suas opiniões, devem ceder o lugar a outros que se utilizem dos seus preciosos estudos e possam ser mais felizes no exito final. Nada ha nisto que possa susceptibilizal-os e, si isto acontecer, com antecedencia, peço excusas.

Os *leaders* das bancadas destes Estados podem iam encontrar as soluções reclamadas pela opinião publica do Brasil inteiro ou os quatro Presidentes de Estado, directamente, com menor difficuldade, talvez puzessem termo a tão irritantes pendencias, cujos grandes males elles sentem e conhecem bastante. Não sendo assim, devem sem delongas recorrer ao Supremo Tribunal Federal para que este a tempo decida os litigios.

A boa vontade do Egregio Supremo Tribunal Federal em concorrer para o exito desta campanha é um facto provado.

VI

RESUMO DA CONFERENCIA DE LIMITES INTERESTADUAES: RESULTADOS DIRECTOS E INDIRECTOS

Como salientou em sua brilhante allocução pronunciada na sessão solemne de abertura da Conferencia o Sr. Dr. Alfredo Pinto, a campanha para a extincção dos litigios de limites, iniciada pelos Drs. Wenceslau Braz, Felipe Schmidt e Affonso Camargo, não podia soffrer uma solução de continuidade. E não soffreu; ao contrario, teve um desenvolvimento amplo, por parte deste Governo, creando, ao que o succeder, o dever, si necessario for, de arrematal-a. O trabalho desta Conferencia, iniciada em 1 de junho e encerrada á 14 de julho, tendo havido sete sessões ordinarias, como vimos, foi relevante e quasi completo. Foram colhidos resultados directos e indirectos. Graças á sua acção, foram celebrados sete accôrds directos e seis por arbitramentos; os seis convenios realizados na Conferencia dos delegados ao Congresso de Geographia foram postos em movimento, e estão seguindo sua marcha natural. O Supremo Tribunal Federal, tendo em consideração a attitude do Poder Executivo e a harmonia dos poderes, resolveu em feliz momento dispensar á campanha seu imprescindivel e valioso apoio, já tendo resolvido o caso «Rio Grande do Norte-Ceará».

O Governo Federal facilitou aos Presidentes de Estado esta reunião de seus representantes, prometteu auxiliar os Estados nos trabalhos de demarcação, chamando á sua responsabilidade a despesa, por se tratar de um serviço de interesse para a unidade nacional, e cumpriu o que fora estipulado pelo Dr. Wenceslau Braz, proseguindo na demarcação da fronteira «Paraná-Santa Catharina».

Alto Congresso Nacional solicitou um credito especial de 200 contos e, recorrendo aos engenheiros militares por intermedio do Ministerio da Guerra, e por intermedio do Ministerio da Viação, aos engenheiros incumbidos do levantamento da Carta Geographica commemorativa do Centenario da Independencia, espera satisfazer o seu compromisso. Em dous casos o Sr. Dr. Alfredo Pinto aceitou ser arbitro e em quarto o Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, que já proferiu um laudo.

Meus senhores — A tarefa não está terminada; apenas dous terços do caminho estão percorridos. Não creemos illusões que sejam nocivas. Estão agora em prova a perseverança do Poder Executivo na senda trilhada e a do Supremo Tribunal Federal no seu proposito, mas, como condição *sine qua non* da victoria desta campanha, urge que os Presidentes de Estado e os Congressos Estaduaes, considerando os accórdos — pactos de honra, cumpram suas promessas, dando-lhes satisfactorio e rapido andamento para que o Congresso Nacional, cujo patriotismo está fóra de duvidas, os homologue em 1921 e 1922, antes de 7 de setembro de 1922. Em 1921, poderão ser homologados cinco convenios: Bahia com Goyaz e Piahy, Rio de Janeiro com Espirito Santo e Minas e Paraná com S. Paulo.

Em 1922, poderão ser homologados tres convenios: Minas com Goyaz, Bahia e S. Paulo; Rio de Janeiro com S. Paulo e Distrito Federal; Pernambuco com Parahyba, Ceará e Alagoas; Parahyba com Rio Grande do Norte; Piahy com Maranhão e Ceará; Goyaz com Pará e Matto-Grosso.

As quatro questões dependentes do Supremo Tribunal Federal: Amazonas-Pará, Matto Grosso-Amazonas, Amazonas-União e Minas-Espirito Santo, serão nestes dous annos liquidadas por elle, caso não o sejam por outro processo. Tres questões «em aberto», conforme a carta do Dr. Braz do Amaral, ha esperanças de que sejam resolvidas.

O Brasil tem 39 fronteiras interestaduaes. O regimen passado não as definiu de modo perfeito; dahi duvidas e imprecisões resultando 30 questões de limites.

Litígios seculares estes que a Monarchia não eliminou, que o Governo Provisorio não se sentiu forte para extirpar em um momento, em dez annos ou pouco mais, caberá á Republica a gloria de extinguir. A necessidade de resolver a questão do Contestado e também todas as demais, enquanto não attingissem o grão daquella, foi demonstrada ao paiz, em um vibrante editorial do *Jornal do Commercio*, de 7 de setembro de 1911. — Pelo Brasil Unido. Foi desfraldada então por Felix Pacheco a bandeira desta cruzada. Wenceslau Braz, Afonso Camargo e Felipe Schmidt, resolvendo a questão do

Contestado, tranpõem o passo mais difficil e dão o exemplo: a Liga de Defesa Nacional, a Sociedade de Geographia, o Instituto Historico Brasileiro, o Club de Engenharia e a imprensa carioca entram em acção; realiza-se a Conferencia dos delegados ao Congresso de Geographia, fazendo trabalho notavel e, finalmente, o actual Governo, que, como já disse, neste triennio de vida intensa e intrepida, ataca todos os magnos problemas nacionaes, toma sobre si a ardua tarefa, conseguindo um grande resultado na Conferencia de Limites Interestaduaes. E, para encerrar estas desainhadas considerações, onde se salva apenas o desejo ardente da victoria completa desta causa, agradecendo aos presentes a honra que me dispensaram, peço permissão para repetir as palavras do Exmo Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, na sessão solemne de encerramento, pois não pôde haver peroração mais brilhante na fórma nem mais util e preciosa no fundo. Assim disse S. Ex.: «Antes, porém, de encerrar os trabalhos da Conferencia que correram com manifesta cordialidade, apresento os agradecimentos do Governo, primeiro á mesma Conferencia pela collaboração dedicada, patriótica e decisiva, como espero, com que contribuiu para a solução do magno problema dos nossos limites; em seguida ao illustre orador, cujo discurso ouvi com tanto prazer pelas palavras generosas com que homenageou o Governo, e, por fim, a todos os presentes pelo apoio constante que prestaram a esta obra extraordinaria, cujos fructos, cujos resultados ahí estão patentes aos olhos da Nação. Das vinte ou mais questões de limites entre Estados, quasi todas podem ser consideradas resolvidas, quer por meio de accórdos directos, quer por laudos arbitraes, cuja decisão não se fará esperar. Quanto ás poucas restricções verificadas, bem facil é de ver que os Estados que as formularam irão ficar agora contrafeitos deante da harmonia geral e hão de, por isso, procurar sahir da situação vexatoria que, estou certo, não assumiriam senão por força de circunstancias excepcionaes e difficillimas. Todos nós estamos seguros de que os Congressos Estaduaes não se demorarão a ratificar os accórdos que nesta Conferencia se celebraram, e que o Congresso Nacional promptamente approvará o que se ajustou aqui. Só assim poderá o Governo, como espero, levantar o Mappa Geographico do Brasil, que já terá definitivas, minuciosas, completas e indisputaveis todas as nossas divisas interestaduaes.

Será este o mais bello monumento que poderemos erigir para commemoração do Centenario da nossa Independencia. Será como que um mareo milliar, firme, erecto, inabalavel e invencivel, mostrando o Brasil coeso nas suas aspirações e destinos, e digno de cumprir a alta missão que todos os povos esperam de sua grandeza.»

NOTICIARIO

Suas Majestades o Rei e a Rainha da Belgica

Por occasião da visita do soberano belga ao Congresso Nacional reunido no Palacio Monroe, expressaram os sentimentos das duas Casas do Congresso, saudando a Sua Magestade o Rei Alberto I, os Srs. senador Antonio Azoredo, vice-presidente do Senado e deputado Bueno Brandão, presidente da Camara dos Deputados.

Eis o discurso do Sr. vice-presidente do Senado Federal:

Sire, Sr. Presidente da Republica. Meus senhores — Deputados e senadores aqui se reuniram para ter a honra de receber em commum a visita de V. M., apresentando os seus cumprimentos de boas vindas e agradecendo verdadeiramente desvanecidos a manifestação carinhosa e de alta sympathia e amizade com que V. M. acaba de distinguir o Brasil. E, pois, com o maior jubilo que signifique a V. M. o a S. M. a Rainha, em nome do Senado Brasileiro, que tenho a honra de presidir, as nossas mais sinceras e respeitadas homenagens, assim como os nossos votos pela

felicidade de V. M. e S. M. a Rainha, e pela prosperidade e grandeza da heroica Nação Belga.

A Republica Brasileira sente-se feliz e orgulhosa por ter a honra de hospedar o rei-herói, o soberano democrata o bom, que soube conquistar a admiração universal pela nobreza de seus sentimentos, pela grandeza do seu altruismo, pela comprehensão elevada de suas responsabilidades internacionaes, pela lealdade dos seus compromissos, pela bravura e intrepidez de seu procedimento.

O mundo não poderia contemplar um outro exemplo mais nobre, nem poderia assistir a um devotamento mais completo e mais stoico do que o da Belgica, em que o Rei arriscava o throno e o povo se via ameaçado de ser esmagado pela brutalidade dos invasores. Rei e povo preferiram, como Leonidas e seus soldados, resistir de animo sereno e coração firme á violencia do ataque, transformando, como nunca antes houvera sido feito, uma nação inteira em trincheira humana, sómente para manter os seus compromissos de honra defendendo com bravura inexcédível a neutralidade belga.

E, apesar das atrocidades sem precedentes praticadas pelos invasores, que tudo arrasavam, sem poupar creanças innocentes, nem mulheres incmes o nem velhos, como Darchambeau — que foi a primeira victima da crueldade germanica — apesar da superioridade numerica dos exercitos inimigos, não houve nunca o desfalecimento sequer no coração desse nobre povo e desse grande rei, cuja bravura parecia crescer com o seu infortunio. Todo seu patriotismo se exaltava na

esperança de ver libertada a terra de seus filhos, herdada dos seus maiores com honra e dignidade.

As minhas palavras jámais poderão exprimir a minha admiração pessoal o muito menos a do povo brasileiro por essa immortel honra resistencia, que assegurou a victoria do Marne, precursora da victoria final da civilização contra o despotismo militar. Não fosse ella, não fossem essas horas de sacrificio supremo, não fosse o heroismo de Leman, diante do Liège; não fosse a bravura intemerata de todos os belgas, que deram tempo a que a mobilização da França proseguisse até o fim e que a Inglaterra enviasse ao continente o seu primeiro contingente militar, ninguém sabe quaes seriam os novos sacrificios impostos ainda ao mundo civilizado!

Foi a Belgica, essa pequena mas heroica nação, que, levada pelos seus compromissos de manter, em qualquer emergencia, a neutralidade dentro do seu territorio, não vacillou um só instante, e, sem pensar nos perigos que corria e qual poderia ser o resultado de seu nobre gesto, cobriu as suas fronteiras com o seu pequeno exercito, que, então, começava a se reorganizar, sob os auspícios previdentes de sua magestade. Foi esse exercito que offereceu aos barbaros essa resistencia memoravel, que immortalizou esse grande povo na historia.

Todos, então, se interessavam pela sorte da Belgica; o mundo inteiro palpitava, emocionado, diante da desigualdade na lucta e do sticismo dess nobre povo. E, desse recinto, partiu o primeiro protesto contra o procedimento da Allemânia militar, que, rasgando

tratados, procurava suffocar a alma generosa desta heroica nação com a brutalidade da sua força, expandindo o seu odio pela resistencia que encontrava da parte dos belgas, que cumpriam o seu dever e saivavam a sua honra.

Ainda ha poucos dias, o Senado belga lembrava este feito historico do Parlamento brasileiro e votava uma moção annunciando que Vossa Magestade viria agradecer esta prova de amizade e sympathia do Brasil. Mas ao contrario, é o Brasil, como todo o mundo, que deve á Vossa Magestade os mais vivos agradecimentos, a que fez jús pelos assignalados serviços prestados á civilização e á humanidade.

Dentro de sua simplicidade attrahente e do seu generoso coração, talvez Sua Magestade não tenha ainda se apercebido do valor dos seus proprios feitos, nem da extensão da sympathia e admiração universal que a Belgica e o seu grande rei inspiram, mas a verdade é que, em qualquer recanto do mundo, onde se encontre uma consciencia liberal, ou um sentimento de justiça—o nome do rei Alberto impõe-se ao mais alto respeito e á mais elevada consideração.

Bemvinda seja vossa magestade ás terras amigas o Brasil e que a bandeira ari-verde se unia com o pavilhão tricolor da Belgica, pelos mesmos sentimentos da liberdade, de justiça e de fraternidade, que fazem a felicidade dos dous povos, sustentando os mesmos principios liberais, que avigoram todos os regimens, e fazendo sobresair sómente o trabalho, a intelligencia, a capacidade e esforço individual, apesar da diversidade das suas intuições.

O Brasil se desvanecce pela honra que tem neste momento, de hospedar, sob a constelação do Cruzeiro do Sul, o rei e a rainha da Belgica, não só por serem os soberanos de uma nação que muito amamos, mas, tambem porque nos dá a occasião de lhes testemunhar toda a nossa admiração pelos serviços inesquecíveis que prestaram á humanidade.

Quando por estes sentimentos, que são do todo o povo brasileiro, tenho a honra de apresentar, em nome do Senado, as nossas sinceras homenagens á familia real, formulando os votos mais fervorosos, para que os céos rubram de bençãos a sua magestade o rei, a sua magestade a Rainha e a sua gloriosa nação.

Após o Sr. Senador Antonio Azeredo, fallou o Sr. Presidente da Camara, que disse:

Sr. — Sr. Presidente da Republica — Meus senhores — Os membros da Camara dos Deputados do Congresso Nacional, mandatarios directos do povo brasileiro, sentem-se muito honrados com a honrosa visita de vossa magestade e de sua magestade a Rainha, de cujas sympathias ao Brasil ha as mais expressivas provas e ás quaes elle corresponde com o maior affecto.

Esse affecto une-se a uma grande admiração pela pessoa de vossa magestade, em que todos vemos incarnados o valor moral, o inquebrantável espirito, a tradição gloriosa e o amor intransigente e inolvidável do nobre povo belga ao solo sagrado do sua patria.

Esses predicados, senhor, julgo-me feliz em proclamar, como Presidente da Camara dos Deputados — são rivamente evocados pela augusta presença de vossa magestade entre os representantes do povo brasileiro, em cujo nome não hesitaram em declarar perante o mundo a sua solidariedade com a maravilhosa nação, que, arriscando a sua propria existencia, não duvidou em affirmar a sua fé arraigada no direito e o seu respeito pelo compromisso dos tratados.

Reafirmando a vossa magestade os sentimentos de amizade e de admiração do povo brasileiro pelo povo belga, a Camara dos Deputados regozija-se, recebendo em seu seio,

aquelle que o mundo inteiro proclama — o Rei heroe.

Ao terminar a saudação do Sr. deputado Bueno Brandão, Sua Magestade o Rei Alberto respondeu nestes termos:

Meus senhores — Sinto-me profundamente feliz de saudar os representantes eleitos do povo brasileiro—vós, senhores deputados, orgãos da vontade nacional, e vós, senhores senadores, embaixadores e plenipotenciarios dos Estados — de vos exprimir a minha muito sincera gratidão pelo acolhimento que me é dispensado nesta illustre assembléa, pelas vozes eloquentes de vossos presidentes.

Lembro-me ainda, com emoção, que foi neste mesmo recinto, quatro dias depois da invasão da Belgica, que se elevaram os primeiros protestos contra a violação do direito. Em 4 de agosto de 1914, por proposta do Sr. Irineu Machado, a Camara votou a moção que deplorava o recurso da força e pedia o respeito á integridade territorial, á independencia aos direitos dos povos neutros, como tambem dos tratados internacionaes, destinados a tornar a guerra menos cruel!

Desde então, o Brasil percorreu a estrada que o conduziu, da neutralidade de começo á declaração do estado de guerra á Alemanha. Cada uma destas decisões levou aos alliados o reconforto poderoso de um novo attestado da justiça da sua causa.

Estaes na vespéra de celebrar o primeiro centenário de vossa independencia. Tendes o direito de ser ciosos do trabalho realizado. Edificastes de tudo e vossos actos foram inspirados pela fé, pela sabedoria latina e pelo senso nítido do progresso. Desbravastes a floresta virgem, escalastes as montanhas, explorastes as riquezas de vosso solo e sub-solo, catroando ao serviço da humanidade forças e reservas inestimáveis, das quaes em nenhuma região do globo a natureza foi tão prodiga.

Mas, tudo isso não foi em pura perda. Qui-zestes saunar regiões onde reinavam as piores molestias. Acabastes transformando as agglomerações malsãs em cidades reputadas pela sua salubridade. Eis ahí um grande exemplo em que podem inspirar-se as nações do Velho Mundo.

Vossa obra politica é consideravel. Exterminastes as guerras civis, quasi abolistes as divisões de partidos e subestes promover no interior a concordia e a prosperidade. Levastes sempre a vossa activa solicitude a todas as direcções onde uma intervenção legislativa pôde provocar um progresso. Vossos homens de Estado adaptaram vossas instituições parlamentares ás condições e ás necessidades da Patria. Estas instituições são bem diferentes das nossas e nós teremos, talvez, de colher lições na vossa experiencia. Vossa Constituição delimitou e separou nitidamente os tres poderes: legislativo, executivo e judiciario. Ella impediu, assim, a confusão e embaraços. Depois de ter assegurado a independencia a estes tres poderes, para que agisse cada qual na sua esphera, a Constituição quiz que cada poder fosse sufficientemente forte e provido dos meios do preencher suas funcções. Ella julgou que, si o poder legislativo faz boas leis, o executivo deve ter meios de applicar essas leis.

E, enfim, na provisão do inevitáveis contestações, que poderiam surgir na delimitação dos poderes respectivos, vossa Constituição estabeleceu, acima dos partidos, um tribunal augusto, arbitro dos conflictos, interprete e guarda supremo da lei. E, assim, graças á vossa admirável carta fundamental, graças á sabedoria de vossos homens de Estado e de vossos cidadãos, completastes, progressiva e seguramente, vosso destino natural, que é de implantar a civilização no coração do continente americano. Parece, contudo, que acima de tudo a Providencia vos reservou uma

missão mais alta ainda, que será não apenas nacional, mas internacional.

O tratado de Versaillies, depois de longas e penosas negociações, estabeleceu, um novo pacto entre os povos, fundando uma Sociedade das Nações. Todos os homens do bom sentimento e de boa vontade, que desejam evitar para a humanidade a repetição dos horrores da guerra mundial, esperam que esta Sociedade das Nações poderá vir a ser uma realidade viva. Elles muito esperam da participação do Brasil nesta obra grandiosa do inapreciáveis serviços. O Brasil, de accordo com a sua Constituição Federal, fundou já uma liga dos Estados e o que é ainda mais importante, já concluiu com outros estados sul americanos e com a grande Republica irmã dos Estados Unidos da America do Norte, convenções internacionaes, que visam um mesmo ideal e se inspiram nos mesmos methodos da Sociedade das Nações.

Tomastes a nobre iniciativa de inscrever na vossa Constituição o principio da arbitragem obrigatoria e — facto não menos significativo — foi dentro della, em circumstancias singularmente espinhentas e difficéis, que um dos vossos mais eminentes homens de Estado, o barão do Rio Branco, realizou seu mais ruidoso triumpho diplomatico.

Pudéssemos nós imitar vosso nobre exemplo, e pudessemos nós realizar a solidariedade europea, como já realisastes a solidariedade americana!

Permittir-me-heis descer dossal altas espheras da politica universal, para lembrar aqui, mais especialmente, os interesses que podem unir o Brasil e a Belgica. Aceitei, com viva gratidão, o convite gentil de vosso eminente presidente, não só porque me daria o prazer de pagar a visita que elle nos fez em Bruxellas, como tambem o prazer de entrar em contacto com uma nação cheia do ideal e de progresso, uma nação diante da qual se abrem perspectivas illimitadas de prosperidade e de desenvolvimento em todos os dominios.

Rejubilamo-nos de poder estudar, no proprio local, encorajado pela calorosa sympathia que testemunhaes á Belgica, os meios de realizar uma cooperação mais intima entre nossos paizes. Esta cooperação só apresenta vantagens e não comporta nenhum risco. Na ordem economica não encontramos nenhuma questão de competição ou de rivalidade, pois cada um dos nossos paizes tem a sua produção propria. Nosso commercio é, necessariamente, complementar do vosso. Nessa troca de serviços, dar-nos-heis vossas materias primas, e nós vos daremos o trabalho de nossos artifices, da nossos technicos e os productos da nossa metallurgia. A collaboração da Belgica não poderá jámais inspirar-se seu na ambição de contribuir para uma obra de desenvolvimento moral e material, papel em que a sua incuestionavel energia no trabalho e a sua capacidade de produzir lhe conferem titulos espeziaes.

Senhores! Ha perto de um século um estadista inglez, Georges Canning, meditando sobre as consequências da emancipação dos povos da America do Sul, proclamava que esses Estados eram chamados á vida, porque dia viria em que o novo mundo teria por missão restabelecer o equilibrio do velho mundo.

Parece, senhores, que a prophécia de Canning está a caminho de se realizar. O velho mundo está duramente castigado pela guerra. São-lhes bem necessarios alguns annos de esforços e de sacrificios para retomar a vida normal.

O novo mundo encontra-se em todo o vigor de sua robusta juventude. Hontem, ainda nós eramos vossos credores. Hoje, somos vossos devedores. Dependemos de vós. Contamos convosco, para nos auxiliar na crise terrível que atravessamos. E uma collaboração estreita, entre a America e a Europa, pôde salvar a civilização.

Faço votos pelo successo desta continua co-
operação entre o povo brasileiro e o povo
belga.

Envio a expressão de meus sentimentos, de
profunda estima e de sincera gratidão, aos
membros das duas Camaras do Parlamen-
to brasileiro, órgão necessario desta coop-
eração.

Na recepção do Supremo Tribunal Federal,
sãodon a Sua Magestade o Rei Alberto I, o
Sr. ministro Dr. André Cavalcanti, presidente
em exercicio, que disse:

Magestade:

O Supremo Tribunal Federal dos Estados
Unidos do Brasil recebe com profundo desva-
necimento a honra de sua visita.

Permitta Vossa Magestade, que não é só o
soberano, mas também o legítimo represen-
tante do nobre e generoso espirito de sua
patria, que o Supremo Tribunal Federal se
prevaleça do ensejo para render-lhe o culto
do amor e da gratidão que lhe devem, mais
que todos, os sacerdotes do direito, redimido
pelo martyrio e pelo heroismo dos seus sub-
ditos, no mais abnegado dos sacrificios que
jámais inspiraram os sentimentos de honra
e de justiça.

A divisa com que Vossa Magestade entrou
na lica, na hora das provações, perigos e in-
certezas, por que intemerato combateu sem
vacillações e que hoje ergue triumphante, se
inscreverá no frontespicio dos futuros codi-
gos das nações para attestar a victoria defi-
nitiva do direito sobre a força e sobre o in-
teresse:

«Aucun intérêt stratégique ne justifie la
violation du droit».

Que as bençãos da humanidade revertam
em gloria e prosperidade para Vossa Mages-
tade, para sua familia e para sua patria,
são os nossos sinceros e cordiaes votos.

Depois de breve silencio, o soberano belga
respondeu nestes termos:

Srs. ministros e juizes — Commovem-
me devéras os nobres e generosos sentimen-
tos que vindes de exprimir pela voz de vosso
eminente presidente, bem vos apraouvo di-
zer da Belgica que ella foi o campeão do di-
reito eterno, e estas palavras, partidas do
trazistrados que são a um tempo os mais
autorizados interpretes e os arbitros sobera-
nos desse direito, calam no coração de todos
os belgas.

A Belgica, como o Brasil, teve sempre o
culto profundo do direito, que é ao mesmo
tempo o da honra dos povos e, como teve oc-
casião de manifestar o em circumstancias
tragicas, encontrou naturalmente as sympa-
thias e o apoio da nobre nação brasileira.

Eu estava especialmente desejoso de en-
trar em contacto com os homens eminentes,
cujo saber, experiencia e caracter designa-
ram ao posto do Supremo Tribunal Federal
dos Estados Unidos do Brasil.

Meu desejo era tanto mais vivo quanto é
certo que não conheço na Europa nenhuma
instituição que possa ser comparada á vossa
augusta assemblea.

Effectivamente, não são simples particu-
lares mas Estados cujo territorio é immenso,
que vódes comparecer á vossa barra.

E quando se pensa que esses pleiteantes
que vêm defender sua causa perante vós re-
presentam, ás vezes, milhares de homens, e
quando por outro lado se reflecte que o futuro
de todo um Estado pôde depender de uma de
vossas decisões — fica-se inteirado da trem-
enda responsabilidade que deve ser a
vossa.

Esta grave responsabilidade vós podeis
assumil-a com um julgamento calmo e uma
consciencia tranquilla, porque a Constituição

Brasileira, collocando-vos acima das fluctua-
ções mutaveis da opinião, collocou-vos até
acima do poder governamental. Representa-
taes, senhores ministros o juizes, aquillo sem
o que nenhum governo poderia subsistir, isto
é, a soberania da justiça, a majestade do di-
reito, o unico poder que deve permanecer
absoluto de uma democracia.

Ila, portanto, plenamente razão em pro-
por-se vossa instituição á admiração dos povos
e de louvar a sabedoria daquelles que têm
feito desta Corte Suprema o órgão do poder
judiciario da União.

E é por isso que vemos inclinar-se com res-
peito toda a Nação Brasileira diante de uma
autoridade que não é baseada nem na força
material, nem no favor popular, porém,
baseada apenas sobre a força moral da lei.
Em verdade, o povo brasileiro não poderia
ter dado a merecida prova mais convincente
da sua prudencia e de sua maturidade poli-
tica que o prestigio quasi religioso de que elle
rodeia vosso arcopago e a deferencia com que
elle accceita vossas decisões.

Senhores ministros o juizes.

Oxalá mantenhaes intacto este prestigio e
esta confiança que são tão necessarias á rea-
lização da vossa ardua tarefa. Possa vossa
augusta assemblea ser para todo o sempre a
pedra angular do edificio federal! Possam
tambem os cidadãos brasileiros continuar a
compreender que a paz, a prosperidade, a
propria existencia do paiz, dependem do res-
peito ás leis.

Eu estou certo que vossos julgamentos,
inspirados pelo saber e pela prudencia, asse-
gurarão ás gerações vindouras a continui-
dade e a estabilidade do direito, base inaba-
lavel da prosperidade nacional.

Durante o dia, hontem, Sua Magestade o
Rei Alberto I, em caracter particular, visitou
diversos pontos da cidade, tendo passeiado a
pé em algumas ruas contracs, em companhia
de membros de sua comitiva.

— O Governo resolveu que o ponto hoje seja
considerado facultativo nas repartições pu-
blicas e estabelecimentos do Estado, por mo-
tivo da parada militar que se realizará ás 13
horas, no campo de S. Christovão em home-
nagem aos Reis da Belgica.

— O Sr. Presidente da Republica, em com-
panhia de sua senhora e do Sr. coronel Has-
timphilo de Moura, chefe do seu Estado Maior,
hontem á tarde sahio do Palacio do Cattete,
ás 14 horas e 40 minutos, para o Palacio
Guanabara, de onde juntamente com os so-
beranos belgas, seguiram para a Escola Na-
cional de Bellas Artes, afim de visitar o mesmo
estabelecimento do ensino e logo após o Insti-
tuto Historico e Geographico Brasileiro.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em
conferencia ás primeiras horas da tarde, o
Sr. Dr. Calogeras, ministro da Guerra.

— Esteve hontem á tarde no Palacio do Cat-
tete, com o Sr. Presidente da Republica, o
Sr. general Silva Pessoa, commandante da
Brigada Policial da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu de
Sonna Madureira o seguinte radiotele-
gramma:

«Sonna Madureira, sédo departamento Alto
Purus, Acre, quer ter honra ser primeira
cidade apuroso população com 3.690 almas
actual recenseamento Republica. — *Faria e
Souza*, delegado geral. — *Barreiros Nanan*. —
Dr. Cesario Goce, intendente. — *Prospero Ber-
nardo*, bispo.

Ao Sr. Dr. Dulphe Pinheiro Machado, super-
intendente do Abastecimento, foi dirigido o
seguinte officio:

«O Banco de Credito Popular do Jardim-
polis (Sociedade Cooperativa do Responsabili-
dade Limitada), organizado sob o regimen da
lei federal n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907,
pelo seu director-gerente abaixo assignado,
vem solicitar do V. Ex. a bondade de deter-
minar a remessa do regulamento da referida
lei, assim como dos regulamentos e demais
disposições ultimamente approvadas pelo
Exmo. Sr. ministro da Agricultura.

Aguardando a benevolencia do V. Ex. para
este nosso pedido subscrevemo-nos com a mais
alta estima e consideração, pelo Banco de
Credito Popular de Jardimopolis. — *Plinio
Alvares Rubião*, gerente.»

Os sismographos do Observatorio Nacional
registraram, hontem, 20, uma longa serie de
ondas sismicas, cuja duração foi de 2 horas e
10 minutos, tendo-se dado o inicio do movi-
mento ás 12 horas e 15 minutos.

As phases mal diferenciadas não permitem
o calculo do epicentro.

A Repartição dos Correios expedirá mala
pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Samara*, para Santos e Rio da Prata,
recebendo impressos até ás 8 horas, cartas
para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte
duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Zelandia*, para Bahia, Recife, Ilas
Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo im-
pressos até ás 11 horas, cartas para o in-
terior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo
e para o exterior até ás 12 e objectos para
registrar até ás 10.

Pelo *Vestris*, para Barbados e Nova York,
recebendo impressos até ás 4 horas e cartas
para o exterior até ás 5.

Pelo *Strabo*, para Santos e Buenos Aires,
recebendo impressos até ás 12 horas, cartas
para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte
duplo e para o exterior até ás 13 e objectos
para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos, Paraná, Santa
Catharina e Rio Grande, recebendo impressos
até ás 8 horas, cartas para o interior até
ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e
objectos para registrar até ás 18 de hoje.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 23 do agosto
de 1920

PRESIDENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORA
CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados
Conceição, Diniz, Sayão, Sá, o suplente
Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro
Campos, faltando com causa justificada o
deputado Magalhães, foi aberta a sessão, sendo
lida e approvada a acta da sessão ante-
rior.

Expediente:

Comunicação do cartorio do Juizo da
3ª Vara Civil desta Capital sobre a rehabili-
tação dos negociantes Oscar Pragera e Fran-
cisco Lourenço Mattos, socios da firma C. Gui-
marães & Comp., por sentença do mesmo
Juizo de 28 de julho ultimo. — Annote-se o
archive-se.

Requerimentos:

Do Francisco José Lopes, socio solidario da
firma J. Velloso & Comp., para ser admittido
á matricula dos commerciantes. — Sim, passe-
se carta.

Isidor Wahle e Theiner & Janowitz, para o commercio de conta propria, com o capital de 750:000\$000.

De Nunes, Rezende & Comp., firma composta dos socios Adelino Nunes, Manoel Valente de Rezende e do commanditario Domingos Nunes, á rua Coronel Pedro Alves ns. 24 e 26, com o capital de 50:000\$, sendo 25:000\$ do commanditario.

De Amaral & Cabral, firma composta dos socios solidarios Antonio Siqueira do Amaral e Aurelio Cabral, para o commercio de fabrico de calçados, á rua do Lavradio ns. 114 e 116, com o capital de 150:000\$000.

De Belecche & Sady, firma composta dos socios solidarios Sady Carin e Miguel Belecche, para o commercio de roupas brancas, na praça da Republica n. 70, com o capital de 10:000\$000.

De Sciaccaluga & Comp., firma composta dos socios solidarios E. J. Sciaccaluga e Giancarlo Carisi, para o commercio de representações, como o capital de 100:000\$000.

De Corrêa de Sá & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Corrêa de Sá e João Teixeira de Carvalho, para o commercio de comissões, á rua Senhor dos Passos n. 71, com o capital de 20:000\$000.

De Macedo & Couto, firma composta dos socios solidarios Manoel Domingos Macedo e José de Souza Couto, para o commercio de panificação, á rua Leopoldo n. 19, com o capital de 20:000\$000.

De Morgado & Felippo, firma composta dos socios solidarios Antonio de Drum Morgado e Francisco Felippo, para o commercio de fumos, á rua Aere n. 16, com o capital de 7:000\$000.

De Abelardo Marques, firma composta dos socios solidarios Abelardo Marques e Thomaz Pinheiro, para o commercio de representações, com o capital de 100:000\$000.

De Ruckert & Comp., firma composta do socio solidario Ernesto Ruckert e do commanditario José F. Lohn, com o capital de 22:000\$, sendo do commanditario 20:000\$000.

De M. Silva & Santos, firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira dos Santos e D. Maria Joaquina da Silva, para o commercio de padaria, com o capital de 8:000\$000.

De Eugenio Carrera & Motta, firma composta dos socios solidarios Eugenio Carrera e Joaquim Motta, para o commercio de pedreira, á rua Olivia Maia n. 115, com o capital de 40:000\$000.

De A. Rodrigues de Almeida & Irmão, firma composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues de Almeida e Henrique Rodrigues de Almeida, para o commercio de vidros, etc., á rua dos Andradas n. 97, com o capital de 120:000\$000.

De Menezes & Guimarães, firma composta dos socios solidarios Afonso Walsh Guimarães e Eduardo de Castro Menezes, para o commercio de minérios, com o capital de 4:000\$000.

De Irmão Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Olyntho Gonçalves, Paulo Gonçalves da commanditaria D. Elvira Coutinho Gonçalves, para o commercio de comissões, com o capital de 50:000\$ sendo 25:000\$000.

Alterações:

De Vieira Montinho & Comp., passando o capital de 150:000\$, para 300:000\$000.

De Telles Irmão & Comp., pela sahida do socio de industria Eduino Telles Rudge recebendo 2:300\$, e mais algumas modificações.

De A. Bittencourt & Comp., modificando a clausula que trata do ramo de negocio.

De Einoing & Comp., mudando a firma social para Kastrop & Einoing, elevando o capital social de 30:000\$, para 200:000\$, e mais algumas modificações em seu contracto social.

Distractos:

Do Ribeiro & Primo, que se dissolve pela

sahida do socio Manoel Ferreira Ribeiro recebendo 13:000\$, ficando com o activo o passivo o socio restante no valor de réis 20:000\$000.

De Marques Leão & Comp., que se dissolve pela sahida do socio Alfredo Braga retira-se recebendo 10:510\$830, ficam com o activo e passivo os socios restantes na importancia de 44:908\$071.

De Luporini, Sciaccaluga & Comp., que se dissolve pela sahida dos socios Marcello Luporini recebendo 9:478\$, o socio Alberto Sestini recebendo 960\$, ficando com o activo e passivo o socio restante.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.—O 3º official, G. Barbado.

MARCAS REGISTRADAS

N. 13.819

Edmundo Macedo & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Assembléa n. 36, apresentam a marca supra, que consiste no nome característico: «Papellaria Nacional», entre aspas. Esta marca, que pôde variar em cores, typos de letras e dimensões, serve para distinguir os seguintes artigos de commercio dos depositantes: impressos, papeis de impressão, de carta e outro qualquer; cartões, artigos de papellaria, livraria, artigos de escriptorio, artigos de encadernação. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 14 de maio de 1920.—Edmundo Macedo & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 17 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 13.819 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.984)

N. 13.827

C. Rocha & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 253, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado do seu fabrico, destinado á limpeza de calçados brancos. Consiste ella em um rotulo de forma rectangular dividido em tres faces, todas tendo a parte superior curvilinea. Na do centro, a principal, vê-se em um circulo a figura em busto de um homem com uma corda na cabeça; superior e inferiormente á mesma, leem-se os dizeres: «White King—Marca registrada» e mais abaixo as palavras sobre o seu emprego. Nas outras duas faces lê-se os mesmos nomes «White King» e outros explicativos. Atravessando o rotulo em sentido transversal, estão os dizeres: Industria Nacional—C. Rocha & Comp.—Rio de Janeiro. A marca poderá variar em cores dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 19 de maio de 1920.—C. Rocha & Companhia.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 20 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 13.827 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.931)

N. 13.828

J. C. Mendes & Comp., estabelecidos á avenida Salvador da Si n. 119, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir os seguintes artigos: feijão, farinha, arroz, alho, cebola, assucar, azeite, vinagre, do seu

commercio. Consiste ella no nome característico «Armazem Norte America», entre aspas. A marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de maio de 1920.—J. C. Mendes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 3 minutos do dia 22 de maio de 1920.

Registrada sob n. 13.828, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ mil réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.981)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

N. 23

Certifico que a marca «Adonias», para ser usada nos fardos de algodão em pluma, saccos com arroz pilado e outros cereaes, do commercio de J. Adonias & Comp., registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 23, foi depositada nesta junta em sessão de 2 de setembro, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. (Sobre uma estampilha do valor de 2\$000.)

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de setembro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista. Visto. J. C., em 8 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.987.)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.116

Certifico que a marca «Zazá», para fumos e cigarros do fabrico da Companhia de Fumos Santa Cruz, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 4.116, foi depositada nesta junta, em sessão de 13 de setembro corrente, juntamente com o exemplar do jornal *A Federação*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno. (Sobre uma estampilha do valor de 2\$000.)

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de setembro de 1920.—Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. J. C., em 14 de setembro de 1920.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.987)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.025 — Memorial descriptivo da invenção de um novo processo de reduzir a interferencia electrostatica em radio-telegraphia, um systema e um apparelho para esse fim, para que pretén o privilegio de invenção Marconi Wireless Telegraph Company of America, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Roy Alexander Weajant, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a um processo e um apparelho novo para a transmissão de sinais por radio-telegraphia. Como já se estabeleceu em um outro pedido de privilegio para a mesma Companhia, descobriu-se que as formas mais inconvenientes de impulsos electrostaticos podem portar-se como sendo devidas a ondas propagadas verticalmente e polarizadas heterogeneamente, e com o facto conhecido de que

as ondas de signal são propagadas horizontalmente e polarizadas verticalmente, foi-nos possível enganhar novos processos eapparelhos para eliminar ou reduzir a um minimo a interferencia electrostatica.

A presente invenção baseia-se nas descobertas até agora feitas por nós e em certos factos adicionais que nós descobrimos, relativamente ás propriedades de tipos diferentes de antenas, quando associadas como aqui se indica e se mostra ou em modo equivalente. Antennas de formas diferentes tem propriedades diferentes, nos seus modos de tirarem a energia das ondas estaticas e de signal, e a phase e a direcção das correntes, produzidas nellas, são affectadas directamente pela polarização e direcção de transmissão destas ondas. Nós achamos que nos podemos utilizar destas diferenças para cancelarem, ao menos parcialmente, os efeitos estaticos, e reter o signal da metade do horizonte.

Uma antenna vertical e aberta, por exemplo, recebe ondas de signal propagadas horizontalmente e polarizadas verticalmente, com a mesma facilidade e com efeitos semelhantes, não importa de que direcção ellas veem.

Uma tal antenna, quer ligada á terra directamente, quer por meio de um arteificio, receberá tambem ondas estaticas. A razão disto ainda não nos foi dado determinar. Por outro lado, uma antenna de volta, por exemplo, ou um systema de voltas é differentemente affectado pela direcção de chegada das ondas de signal e, por fundamento puramente theorico, nós acreditamos que elle é tambem differentemente affectado por ondas estaticas, quando a sua direcção de polarização muda.

Na applicação deste principio, nós tambem achamos que, si correntes forem estabelecidas em antenas associadas que são grandemente indifferentes á polarização de ondas verticalmente polarizadas, no que concerne a recepção de energia, e que são affectadas differentemente pela direcção azimuthal de ondas horizontalmente propagadas, nós estamos habilitados a combinar geometricamente os efeitos das correntes das antenas em um circuito detector commum, com o resultado de que, pelo menos uma parte das correntes devidas aos efeitos estaticos, e os signaes indesejaveis ou interferentes de uma metade do horizonte são approximadamente neutralizados, enquanto que as correntes devidas aos signaes particulares, que se tentam receber e que veem da outra metade do horizonte são retidas e mais ou menos effectivamente adicionadas, produzindo deste modo um processo e apparelo muitissimo uteis para reduzir, tanto os efeitos estaticos, como os de interferencia.

As formas preferidas dos apparelhos para desempenharem o processo estão indicadas nos desenhos.

A fig. 1 é uma representação, em schema, de uma serie de antenas associadas de formas diferentes, tendo as propriedades aqui descriptas.

A fig. 2 é uma modificação da fig. 1, mostrando as antenas associadas com um radiogoniometro.

A fig. 3 é uma outra modificação, mostrando antenas horizontaes em vez de voltas.

A fig. 4 é uma modificação da fig. 1, e as figs. 5 e 6 são modificações da fig. 3.

A representa uma antenna, indicada como uma antenna de fio vertical, em que as correntes serão estabelecidas em direcções semelhantes, independentemente da direcção horizontal de onde os signaes veem. A antenna tem de preferencia ligada, no seu circuito, o condensador variavel e usual B e uma bobina de associação variavel C e póde ser ligada a uma terra artificial adequada D. Esta antenna vertical, nós descobrimos, toma efeitos estaticos, porém, é grandemente indifferent

á polarização destas ondas verticalmente propagadas.

Um outro typo de antenna, indicado na fig. 1 como uma antenna de volta E, está associada com a antenna A na estação receptora. Uma antenna de volta recebe melhor, quando o seu plano aponta na direcção do transmissor, porém não receberá absolutamente, si o signal vier em angulos rectos com o seu plano, e torá a sua corrente invertida si o signal estivor no seu plano, porém na direcção opposta á primeira assumida. Uma antenna de volta é assim differentemente affectada pela direcção azimuthal de ondas, propagadas horizontalmente e polarizadas verticalmente, e responde differentemente a ellas, de accordo com a direcção de aproximação das referidas ondas.

Uma volta póde ser usada com bons resultados, porém, afim de que o typo de antenna de voltas possa tambem ser mais grandemente indifferent á polarização das ondas estaticas, verticalmente propagadas, isto é, que ella possa ter um angulo menor fechado ás ondas estaticas, nós preferimos combinar, pelo menos, duas voltas F e G, essencialmente em angulos rectos uma com a outra, e preferivelmente ligadas por meio de um commutador de inversão II por meio do qual as voltas podem ser invertidas, uma relativamente á outra, de modo que as correntes resultantes, devidas aos efeitos estaticos nellas, possam ser devidamente combinadas, afim de opporem as correntes estaticas resultantes na antenna vertical A. A posição adequada de operação do commutador de inversão para o cancellamento dos efeitos estaticos no systema, é achada pela experiencia. Uma operação equivalente, porém menos conveniente, seria girar uma das voltas F ou G em volta do seu eixo vertical, relativamente á outra volta, até se achar a posição adequada em que as correntes estaticas resultantes, nas voltas, se oppõem ás correntes estaticas resultantes na antenna vertical A. Apesar de termos mostrado duas voltas F e G para fins de illustração, podem-se empregar tantas voltas quantas se desejarem, em angulos umas com as outras.

Como se indica na figura 1, o circuito detector J está associado á antenna A, por meio de bobinas de associação variaveis C e K, e está associado, ao systema de voltas E, por meio das bobinas de associação variaveis L e M. Um condensador de syntonisação variavel N está, neste caso, introduzido preferivelmente no meio do comprimento da bobina de associação M, e elementos do syntonisação, em forma de selfs variaveis O, estão indicados no circuito das voltas F e G.

Na operação do systema, até agora descripto, vamos assumir que as voltas cruzadas F e G estejam d'spostas substancialmente na posição indicada com referencia á antenna A e que os signaes estejam vindo da direcção indicada pela flexa P. As antenas A e E são syntonizadas para o signal que vem e os elementos variaveis do systema são regulados adequadamente, afim de contrabalançarem os efeitos estaticos, até que estejam convenientemente polarizados, para produzirem este resultado e reter os signaes. Desde que as correntes devidas aos signaes inverter-se-iam do systema de voltas, si os signaes viessem da outra metade do horizonte, na direcção indicada pela flexa Q, o systema combinado de antenas não receberá signaes daquela direcção, porém elle pode ser regulado para receber da direcção Q e não da direcção P e contrabalançar os efeitos estaticos, como anteriormente. O systema combinado de antenas é, por conseguinte, fechado aos signaes de uma metade do horizonte, devido á associação e regulação das antenas.

O systema de voltas E, com as voltas cruzadas como está indicado, tem tambem a propriedade inherente de não responder ou de

ser fechado aos signaes que veem de qualquer das direcções em angulos rectos com a direcção geral de recepção, indicada pelas flexas F e Q.

É tambem verdadeiro que as voltas cruzadas E são fechadas ás ondas estaticas polarizadas ou propagadas de outro modo além do vertical, em cada uma das duas direcções oppostas. Isto é, por uma dada ligação de voltas, ha uma direcção, ao longo da qual o eixo de polarização ou o eixo de transmissão póde ficar sem que os efeitos estaticos tenham nenhum efeito nas antenas de volta.

Si, ao longo de outra qualquer linha, a direcção de polarização inverter, então a corrente devido aos efeitos estaticos inverterão tambem. Assumindo-se que os efeitos estaticos sejam propagados verticalmente, para baixo, com uma frente de onda substancialmente recta, então, com uma da ia disposição de antenas de volta, tal como a que está indicada nas figuras, por exemplo, e ligada afim de receber ondas de signal de este para oeste, a disposição das voltas estará fechada aos efeitos estaticos polarizados norte e sul, bem como fechada aos signaes transmitidos norte e sul.

De accordo com estas considerações, nós achamos que as voltas ligadas, como está indicado nos desenhos, e, de preferencia, em angulos rectos umas com as outras, recebem ondas de signal, polarizadas verticalmente, e propagadas horizontalmente, de uma certa direcção, e são fechadas para as ondas em angulos rectos com ellas e que o mesmo systema de antenas de volta recebe ondas estaticas verticalmente propagadas, que se assumem serem polarizadas na direcção da transmissão das ondas horizontaes que são recebidas, e fechadas ás ondas estaticas polarizadas na direcção em que as antenas estão fechadas para as ondas de signal. Nós ainda não estamos habilitados a dizer que proporção do efeito estatico é eliminada, porém, na pratica, nós achamos que na recepção de signaes transmitidos de nordeste para sudoeste, por exemplo, produz-se uma redução muito grande na interferencia com recepção pratica.

No novo systema, póde-se ver que uma antenna está fechada para ondas polarizadas verticalmente e propagadas horizontalmente de uma certa direcção ou direcções, e appareentemente está tambem fechada a ondas estaticas propagadas verticalmente e polarizadas na mesma direcção ou direcções, e a inversão da direcção de polarização das ondas verticalmente propagadas, tambem inverte, apparentemente, a corrente em uma antenna, porém não na outra. A semi-circumferencia de polarização que dá a eliminação dos efeitos estaticos e conserva o signal, parece ser a semi-circumferencia de propagação do signal a ser recebido.

Da fig. 2 está indicada uma modificação em que o systema de volta E' comprehende as voltas F' e G', cada qual tendo uma serie de voltas ligadas por meio de um commutador de inversão II, como anteriormente. A antenna vertical A e o systema de voltas E' são associados por meio de um radiogoniometro tendo as bobinas fixas R e a bobina movel S que está pivotada para girar em volta do eixo T. Os condensadores variaveis U são, de preferencia, ligados em circuito com as bobinas, como se indica, e as self-inducções O são introduzidas nas ligações entre o systema E' e o goniometro. Um commutador de inversão V é, de preferencia, introduzido nestas ligações como está indicado, e pode-se achar desejavel inverter as ligações para o goniometro, do vez em quando. O circuitito detector J' está indicado convenientemente associado ao circuito de bobina movel S. A operação do systema é a mesma que a descripta para a fig. 1.

Na fig. 3 está indicada outra modificação em que as antenas cruzadas rectas e hori-

zontaes W e X estão indicadas, em lugar da antena de volta. As antenas W e X que se assumem estar substancialmente no mesmo plano horizontal, são guardadas de dispositivos do sintonismo adequados, como as selfs variáveis Y que também formam bobinas de associação, e os condensadores variáveis Z, de preferência collocados entre as selfs Y. As antenas W e X são associadas nos circuitos W' e X' por meio das bobinas de associação Y' e ha um commutador de inversão II' para inverter um circuito relativamente ao outro, para o mesmo fim que está indicado em relação com o commutador de inversão II na fig. 1.

Os circuitos W' e X' estão também ligados ao goniometro RS, por meio das bobinas de associação Z'. Nestas disposições, os oscilladores abertos X e W tomam o lugar das voltas fechadas das figs. 1 e 2 e funcionam do mesmo modo geral. A operação do systema indicado na fig. 3, por conseguinte, é a mesma que a descripta em relação com as figs. 1 e 2, excepto que os oscilladores X e W são abertos; por conseguinte, os efeitos estabelecidos nelles são combinados nos circuitos secundarios, como está indicado.

Na fig. 4, mostramos uma disposição em que as duas partes A e B da fig. 1 são combinadas em uma unica estrutura, contendo constituindo ainda partes separadamente sintonisaveis de um systema de antena. A operação é a mesma que a da fig. 1 com a excepção de que, neste caso, as partes de voltas G, F, posto que sintonisadas separadamente e associadas como dantes, são também uma parte da antena A' e o todo é assim sintonizado como um oscillador linear o vertical, pela self C e condensador B, ou seus equivalentes, á frequencia das ondas que vêm. Como anteriormente, F e G constituem uma antena L ou parte do systema de antena, porém também, em combinação com a ligação para a terra artificial D, o todo constitue a antena ou a parte A' do systema de antena. Nesta ultima regulação e relação, o todo tem a propriedade de um oscillador linear, enquanto que as partes F e G têm como dantes, as propriedades de um systema de voltas.

A disposição de duas voltas é preferivel, porém pode-se empregar uma unica volta, si se desejar, nesta disposição.

O condensador N é, neste caso, dividido em dois, N' N'', nos dois lados do circuito da volta e o ponto de ligação A' da parte vertical da bobina M pode ser regulado, afim de que as correntes devidas ás oscillações como um oscillador vertical, possam ser symetricas na bobina M e deste modo se cancellarem, no que diz respeito ao seu efeito na bobina M, enquanto se adicionam, no que concerne á bobina C. Isto permite que as voltas actuem como partes do oscillador vertical, sem perturbar a sua acção independente como uma antena de voltas e o efeito da bobina M sobre o circuito secundario J, exercido por meio da bobina de associação L é, por conseguinte, somente o devido á acção das voltas, enquanto o efeito no circuito J, exercido pela associação da bobina K á bobina C, é somente o devido ao oscillador vertical o aberto.

A ligação para a terra pode ser eliminada e as duas partes sobrepostas na ordem invertida, estando o fio vertical mais em cima. Desde que as partes do systema de antena da figura 3 podem ser semelhantemente combinadas, nós illustramos a disposição invertida, acima referida, usando-se as antenas especificas da figura 3 na disposição indicada na figura 5.

Comquanto mostrassemos na figura 3 somente uma parte do systema da antena horizontal W, ao passo que na figura 3 mostrassemos duas, o numero particular de antenas horizontaes não é es-

encial e em qualquer dos casos pode-se empregar uma ou duas.

Na fig. 5, A' representa o fio vertical e W representa o fio horizontal do systema de antena, como na fig. 3, porém uma ligação directá é feita entre ellas, por meio da ligação A2 que pode ser regulada relativamente á bobina Y2. As selfs regulaveis W', e os condensadores variáveis Z são ligados como está indicado. Como anteriormente, o emprego dos condensadores symetricos Z permite que a antena W actue independentemente como uma antena horizontal e também actue como uma parte do oscillador vertical A'.

Esta disposição pôde também ser invertida e a antena horizontal W collocada na parte superior com ou sem ligação de terra artificial na parte inferior, como na fig. 6.

A fig. 6 illustra uma construção semelhante á da fig. 3, com duas antenas que se estendem horizontalmente, W e X, na parte superior e a parte vertical A' em baixo e ligada á ellas pelas ligações A2, uma para cada parte de antena, regulavel relativamente ás bobinas Y; em vez de um condensador, dois condensadores Z estão indicados para cada parte de antena W e X, e o circuito, que está associado com as partes horizontaes do systema, é guardado do commutador de inversão II', como na fig. 3. Em vez de um goniometro, como na fig. 3, a parte vertical A' do systema está associada directamente ao circuito, incluindo o commutador de inversão II' por meio das bobinas C e K; porém este característico peculiar do aparelho receptor não é essencial.

Pode-se comprehender que em cada caso em que descrevemos duas voltas (ou fios horizontaes), uma pôde ser substituida e o resultado é que se obtém uma grande utilidade, como se disse acima, porém nós não estamos habilitados a dizer definitivamente quando uma disposição é superior á outra. Nós avançamos certas theorias sobre a natureza da origem dos disturbios estaticos, porém estas são tentativas e nós desejamos que se entenda que a invenção não é limitada pela theoria avançada, quando ella mudar pela descoberta de novos factos. Osapparelhos das formas indicadas, contendo, são praticamente operativos, independentemente das theorias e outras disposições operativas serão suggeridas aos peritos na arte, pelas descrições aqui feitas, pois evidentemente ha outros modos de desempenhar a invenção, sem se afastar da natureza e dos fins das nossas reivindicacões.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, o processo de reduzir a interferencia electrostatica nas communicacões pela radio-telegraphia, caracterizado pelo facto de que elle consiste em receber ondas estaticas e do signal em partes dessemelhantes de um systema de antena. Uma destas partes não é affectada pela direcção do signal e a outra parte é affectada pela inversão da direcção do signal; as correntes devidas á todas as referidas ondas são combinadas geometricamente, afim de reduzir a interferencia electrostatica e reter os signaes;

2º, o processo, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que os impulsos estaticos e os do signal são recebidos como correntes de phases diferentes, empregando-se systemas de antena differentemente construidos, afim de retirar a energia dos referidos impulsos, de modos diferentes e de modo que os efeitos da referida energia se combinem em um circuito detector commum;

3º, o processo, de accôrdo com a reivindicação 2, em que os circuitos são regulados,

afim de oppor certas correntes e combinar geometricamente outras;

4º, um systema receptor radio-telegraphico, para desempenhar o processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle inclue um dispositivo para reduzir os efeitos estaticos, comprehendendo antenas de dois tipos diferentes; em uma antena, a direcção da corrente induzida pelas ondas electromagneticas, que progredem horizontalmente, não é affectada pela direcção de approximação das referidas ondas; na outra antena, a direcção da corrente é invertida por uma inversão da direcção da approximação; ha dispositivos associados com esta antena, afim de combinar geometricamente as correntes dos efeitos estaticos e as de signal;

5º, um systema receptor radio-telegraphico de accôrdo com a reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que os dois tipos de antena são affectados differentemente, por ondas differentemente polarizadas, que se movem verticalmente;

6º, um systema receptor radio-telegraphico para desempenhar o processo da reivindicação 4, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um certo numero de antenas associadas, uma das quaes está fechada ás ondas verticalmente polarizadas e horizontalmente propagadas, em uma direcção dada, e também fechada ás ondas estaticas propagadas verticalmente e polarizadas na mesma direcção;

7º, um aparelho receptor radio-telegraphico para desempenhar o processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um certo numero de antenas, uma das quaes é um oscillador vertical e o outro tem uma componente horizontal importante e um circuito detector commum, associado com cada uma das referidas antenas;

8º, um aparelho receptor radio-telegraphico, de accôrdo com a reivindicação 7, caracterizado pelo facto de que um commutador de inversão está disposto entre as antenas que tem uma componente horizontal importante e o seu ponto de ligação ao circuito detector;

9º, um systema receptor radio-telegraphico para desempenhar o processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende um oscillador vertical e linear que está associado com antenas cruzadas de volta; todas estas antenas são adaptadas a influenciarem um circuito detector commum radio-goniometro;

10, um systema receptor radio-telegraphico, de accôrdo com a reivindicação 9, caracterizado pelo facto de que as posições relativas das antenas cruzadas de voltas ou as suas ligações podem ser mudadas, afim de eliminar os efeitos estaticos nos systemas.

11, um systema receptor radio-telegraphico para desempenhar o processo da reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que elle comprehende circuitos que são associados com antenas rectas, horizontaes e cruzadas e com um radio-goniometro que está também associado a um oscillador vertical o linear.

12, um systema receptor radio-telegraphico de accôrdo com a reivindicação 11, caracterizado pelo facto de que um commutador de inversão, para mudar as ligações, está disposto entre os circuitos intermediarios da associação das antenas cruzadas.

13, um systema receptor radio-telegraphico, de accôrdo com a reivindicação 9, caracterizado pelo facto de que o oscillador linear o vertical e as antenas cruzadas de volta são combinadas em uma estrutura unica; as partes de volta são sintonisadas separadamente e a estrutura é sintonisada como um oscillador linear e vertical.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.
Pedro Americo Werneck. (4.990).

N. 11.026 — *Memorial descriptivo da invenção de «uma nova prensa hydraulica para a extracção do oleo» para que pretende privilegio da invenção Clyde Dolphin Helm, estabelecido em Arlington Heights, Fort Worth, Estado de Texas, Estados Unidos da America*

Esta invenção refere-se a prensas para oleo e principalmente a prensas para espremerem o oleo da farinha da semente do algodão, ou da semente do algodão, porém, também a prensas para extrahirem o oleo de outros artigos, como a mamona, a linhaça, o côco e outros elementos productores do oleo e para a extracção de succos; e o fim da invenção é o de proporcionar uma prensa de grande potencia, que seja continua e automatica em accão e pela qual se economise muito tempo, na extracção do oleo.

Outro fim da invenção é o de proporcionar uma prensa que extraia mais oleo dos elementos productores do oleo, tornando-se assim mais economica.

Outro fim da invenção é o de proporcionar um mecanismo de tempo, por meio do qual a prensa opera continuamente, excepto durante certos periodos, para prensar e carregar as caixas da prensa, sem a attenção do operador.

Outro objecto da invenção é o de proporcionar um mecanismo automatico de recollecção para recolocar certas partes operantes nos seus pontos de partida.

A fig. 1 é um alçado lateral da prensa. A fig. 2 é um alçado de extremidade. A fig. 3 é uma secção horizontal, parte cortada. A fig. 4 é um corte vertical de um receptaculo de recollecção, actuado pela gravidade. A fig. 5 é uma planta da plataforma inferior da prensa. A fig. 6 é um corte vertical da plataforma inferior, pela linha 6-6 da fig. 5. A fig. 7 é uma planta da chapa superior da prensa. A fig. 8 é um corte vertical de uma das capas. A fig. 9 é um alçado lateral de uma das caixas da prensa. A fig. 10 é uma vista de extremidade da mesma. A fig. 11 é uma vista plana da mesma, com um corte do tecido e da chapa. A fig. 12 é um corte vertical do desvio automatico de oleo. A fig. 13 é uma planta das barras de ligação. A fig. 14 é uma vista de detalhes da peça automatica de tempo.

A prensa é guarnecida de uma chapa inferior 1 de pressão, que está montada na base e que é guarnecida de um canal 3 na sua face superior e de entalhes 4, para a passagem das caixas da prensa. A chapa 1 é cortada no fundo a 5, e tem os encaixes 6 para receberem columnas verticaes.

A chapa superior da prensa 7 estende-se do mesmo modo que a chapa inferior 1 e é guiada nos seus movimentos verticaes por saliencias 8, que se estendem lateralmente, e pelas columnas verticaes 9 e tem uma saliencia inferior que é reduzida, afim de entrar nas caixas da prensa.

As capas de pressão 10 estão montadas nas columnas 9 pelas porcas 11. As columnas 9 estendem-se através da plataforma de base 1 e são presas pelas porcas 12. Os embolos hydraulicos são estacionarios juntamente com as capas 10 e os cylindros 14, por consequente, estão montados na chapa superior 7 da prensa.

O fluido sob pressão é fornecido pelo tubo 15, por meio de tubos ramais 16, ás capas 10 e através dos embolos 13.

Um aparelho conductor sem fim leva o material e retira-o da prensa, depois que o oleo tiver sido extrahido. Cada unidade consiste de uma base 17, peças lateraes 18 e abas 19. As unidades estão ligadas a uma corrente sem fim, pelas barras 20, ligadas, a manobra de gonzo, pelas cavilhas 21. Os entalhes 4 estão feitos na superficie superior da

chapa inferior de pressão 1, para a passagem das barras 20 e das suas juntas dobradiças. O rego 3 na superficie superior da chapa de pressão inferior 1 recebe as abas lateraes 19. O fundo de cada unidade é guarnecido de canaes 22 para o escoamento do oleo. Uma chapa metallica 23, perfurada e corrugada, está collocada no fundo de cada unidade e um tecido está collocado sobre a chapa 23.

Os talhadores 25 estão ligados, de modo a poderem ser regulados, ás extremidades da chapa 7. Os parafusos 27 passam através das fendas 26 dos talhadores para dentro da chapa 7. As molas 29 apoiam-se sobre os talhadores 25 e sobre as sédes 28 e fazem que os talhadores actuem automaticamente para fechar as extremidades daquella parte do aparelho conductor que está em baixo da chapa 7. Outro fim das molas 29 é o de permittir que a chapa 7 desça, depois que os talhadores pararem. Os talhadores 25 tem abas 30 que se estendem lateralmente e param de encontro ás margens superiores 18 das unidades, assim que as suas margens inferiores attingem a superficie superior do aparelho conductor.

O aparelho conductor sem fim é movido pelos tambores 31 que tem periphérias hexagonas, de modo que cada peça entre em contacto com uma unidade do aparelho conductor. O tambor do lado de descarga da prensa é guarnecido de um veio 33 que tem moentes nas chumaceiras 33 e 34. As guias 34 estão collocadas nos supportes 2, uma de cada lado, afim de impedir que o aparelho conductor faça seio. As abas 19 correm sobre as aguias 34. O veio 32 é movido por uma polia motriz 36, que está montada livremente no veio 32. No lado receptor da prensa, o tambor 31 corre sobre o veio 35. O aparelho é carregado com material productor de oleo por meio de um tanque 37 e de uma guia 38.

Ha dispositivos para parar automaticamente e principiar o movimento do conductor sem fim. Uma união 37 está montada para se deslizar no veio 32, por meio de uma chaveta 38, adaptada a entrar em contacto com recebo 39 no cubo da polia 36, que deve ser movido por esta polia.

Um braço 40 está ligado, por meio de um pivot, a união 37 e é guarnecido de um fulcro 41. Uma mola 42 ligada á outra extremidade do braço 40, tem a manter a união 37 em contacto com o roda 36. A união 37 tem uma fenda na sua periphéria e a cavilha 43 do braço 40 estende-se para dentro da fenda. Uma roda de encosto 44 está montada em um veio 45 e é guarnecida de um encosto 46 na sua face interior. Um rolo 47, montado na extremidade do braço 40, apoia-se de encontro ao encosto 46 e, deste modo, sustenta a união fora de contacto, porém, quando a roda 44 revolve o sufficiente para que o rolo 47 passe o encosto 46, a mola 42 forçará a união a fazer engate e o veio 32 será revólvido até que o rolo 47 corra outra vez para cima, sobre o encosto 46.

O aparelho conductor será movido, quando o veio 32 girar e elle parará, quando o veio 32 parar.

Ha dispositivos para interromper automaticamente o fluido de pressão e simultaneamente soltar a pressão.

O tubo 15 é intercepado por uma valvula de duas passagens 48, tendo um canal directo 49 e um canal de ramal 50.

Uma haste 51, actuada a mola, e adaptada a ajustar-se com o canal 49 e uma passagem 52, adaptada a ajustar-se com o canal 50.

Uma mola 54 mantém normalmente a passagem 52 em linha com o canal 49, afim de que o fluido de pressão actue nos cylindros hydraulicos 14.

Ha um dispositivo para soltar a tensão da mola 54, de modo que a haste 51 seja forçada para baixo e, deste modo, retire a passagem 52 do alinhamento com o canal 49 e, ao

mesmo tempo, pouha a passagem 53 em linha com o canal 50, de modo que o fluido de pressão possa passar para trás através do tubo 55.

A roda 44 tem um encosto 56 na sua periphéria e o rolo 57 entra em contacto com este encosto.

O rolo 57 é levado pela extremidade inferior da haste 51.

Quando o rolo estiver correndo no encosto 56, a mola 54 é comprimida e a haste 51 é mantida em uma posição elevada, afim de manter a passagem 52 em linha com o canal 49 e, quando o rolo 57 sair do encosto 56, a haste 51 e o rolo 57 são forçados para baixo, pela mola 54, trazendo a passagem 53 em linha com o canal 50 e simultaneamente fechando o canal 49. As sédes 58 e 59 da mola estão ligadas a uma barra 60 e uma anilha 61 pôde ser collocada em posições diferentes na haste 51, afim de regular a tensão da mola 54.

O tempo para fechar o canal 49 ou a fonte de pressão através do tubo 15 e soltar a pressão no tubo 15 deve corresponder com as accões dos encostos da roda 44 e vice-versa. Quando o aparelho conductor parar, como se descreveu acima, a pressão no tubo 15 começa e, quando o aparelho conductor começa o movimento, a pressão através do tubo 15 já deve ter sido parada e solta. Estas accões são reguladas, ajustando-se adequadamente a roda 44 com os seus encostos.

Ha um dispositivo para levantar os cylindros hydraulicos 14 automaticamente, juntamente com a chapa de pressão 7. Os cylindros 62 estão montados na chapa de pressão inferior e as saliencias 63, que se estendem da referida chapa, operam nos cylindros.

Os embolos 64 são operados por fluido sob pressão, que é fornecida aos cylindros 62 por um tubo 65 e pelos tubos de ramal 66, de modo que os embolos dos cylindros sejam levantados automaticamente, logo que a pressão nos cylindros hydraulicos 14 for solta. O tubo 65 está ligado ao cylindro 67 que contem o fluido sob pressão. Um embolo 68 opera no cylindro 67. O embolo 68 está ligado ao tanque ou receptaculo 69 por uma travessa 70 e hastas 71. O tanque 69 está cheio com sucata de ferro ou qualquer coisa para fazer peso. Quando a pressão vem nos cylindros hydraulicos 14, os embolos nos cylindros 62 são forçados para baixo e o fluido que está nos cylindros 62 será forçado para o cylindro 67 e o embolo 68 será forçado para cima, levando o tanque pesado 69. Quando a pressão nos cylindros hydraulicos 14 é solta, o peso maior do cylindro 68, com o tanque pesado 69, forçará o fluido para os cylindros 62 e, deste modo, levantará a chapa 7 e os cylindros 14. O fim de se levantar a chapa 7 e os cylindros 14 é o de soltar o aparelho conductor, de modo que elle se mova para deante, afim de que uma nova carga de material productor de oleo possa ser collocada no aparelho conductor. Todas as diversas partes são delineadas para trabalharem automaticamente e continuamente, excepto durante as paradas intermitentes, em intervallos regulares, como se descreveu acima.

A prensa aperfeçoada é delineada para trabalhar com rapidez e eficiencia. As prensas para oleo, em uso presente, requerem cerca de vinte minutos para extrahirem o oleo de uma carga. A prensa aperfeçoada requererá aproximadamente um minuto e meio para fazer este trabalho. Durante a operação, a engrenagem motriz corre continuamente. O aparelho conductor é carregado e move-se e para deante, sendo puxado pela engrenagem motriz até que a caixa seja levada para o seu logar adequado, sob a peça superior da prensa, a caixa é então automaticamente desligada da engrenagem pela roda que determina os intervallos e o seu encosto e, ao mesmo tempo, a roda que determina os intervallos, com

um outro encosto, abre o fluido sob pressão para mover os cylindros hydraulicos sobre a chapa de pressão. Logo que a operação de compressão estiver completa, a roda que determina os intervallos faz que a valvula se desvie da fonte de pressão e solte o fluido sob pressão e, ao mesmo tempo, liga o aparelho conductor á engrenagem motriz. Os cylindros hydraulicos e a peça superior de pressão serão levantadas automaticamente pelos cylindros 62 e pelo embolo pesado que opera o fluido no cylindro de pressão 67.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, tendo peças de pressão superior e inferior, um aparelho conductor entre as referidas peças, um dispositivo para carregar o aparelho conductor com material, cylindros hydraulicos levados por uma das peças da prensa, capas fixas na prensa e levando embolos hydraulicos, que operam nos referidos cylindros, e um dispositivo para avançar o fluido aos cylindros, através dos referidos embolos, afim de exercer pressão nos cylindros.

2, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um dispositivo para soltar a pressão do fluido dos referidos cylindros intermitentemente;

3, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 2, em que o fluido sob pressão é fornecido aos cylindros por um tubo que include uma valvula de tres passagens para interromper o fluido e simultaneamente soltar a pressão, e um dispositivo para actuar automaticamente a valvula, em intervallos regulares;

4, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 3, em que o dispositivo para introduzir o fluido de pressão e para descarregar o intermitentemente dos cylindros, está associado com o dispositivo motor do aparelho conductor, que é adaptado a parar automaticamente e dar partida no aparelho conductor;

5, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 4, em que a associação do dispositivo de soltar o fluido e do dispositivo de parar o aparelho conductor é effectuada de um modo tal, que o fluido sob pressão é levado aos cylindros, enquanto o aparelho conductor estiver estacionario;

6, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo, no aparelho conductor, uma serie de unidades, ligadas por meio de dobradiças; cada unidade consiste de uma peça, tendo membros lateraes solidarios, que formam uma caixa, e abas lateraes para impedir o movimento lateral do referido aparelho conductor;

7, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 6, incluindo na peça inferior da prensa um canal de guia, longitudinal, em que as unidades do aparelho conductor se movem;

8, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 5, incluindo uma engrenagem motriz para mover o aparelho conductor; esta engrenagem motriz consiste de tambores que tem faces planas para entrar em contacto successivamente com as diversas unidades do aparelho conductor;

9, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 5, incluindo barras de ligação ligadas a cada unidade, para ligar as unidades adjacentes; a peça de pressão inferior é

guarnecida de entalhes para a passagem das barras de ligação;

10, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo capas, e columnas e porcas, para montar as capas e a peça inferior da prensa com uma distancia fixa entre ellas;

11, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 9, incluindo uma roda para determinar intervallos, actuada pela engrenagem motriz, guarnecida de um dispositivo para desligar automaticamente o aparelho conductor da engrenagem motriz e também guarnecida de um dispositivo para começar a pressão do fluido, automaticamente, ao mesmo tempo; os mesmos dispositivos são adaptados a parar automaticamente o fluido, depois da operação de compressão e a religar o aparelho conductor á engrenagem motriz, afim de que elle se mova.

12, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo talhadores, operados a mola, para cortar e encerrar uma carga no aparelho conductor; os talhadores tem em si, feixes verticaes; ha parafusos que se estendem através das fendas, afim de montar os talhadores na peça superior da prensa.

13, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu na reivindicação 1, incluindo um dispositivo para levantar automaticamente a peça superior da prensa, depois da operação de compressão;

14, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, como se estabeleceu nas reivindicações 1 e 13, incluindo, como meios para levantar automaticamente a peça superior da prensa, um cylindro de pressão e um embolo pesado, collocado nelle, e outros cylindros ligados operativamente ao referido cylindro e guarnecidos de embolos que entram em contacto com a peça superior;

15, uma prensa hydraulica para a extracção do oleo, essencialmente como se descreveu e so mostrou e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.—
Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (1.990)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios
Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. Director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga do desenho do ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e cortidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitos as exigencias do art. 33 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accordo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatória;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e do modo que se possa verificar se elle possui aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accordo com art. 42 do referido regimento, de um port menor e de uma composição architectonica ornamental, em estilo determinado, sendo uma parte aquarellada.

A inscripção encerrará-se no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920.—*J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 do corrente mez, fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a dous lugares de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoreticas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça em manuscrito escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos, e os rythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto de 1920.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. Carlos de Faria Souto, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faço saber, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido

Obras de Viação da Prefeitura Municipal, por estrago em alguns trechos das estradas da Tijoa, determinado o fechamento, até segunda ordem, das estradas da Vista Chinesa (do Lampeão Grande à Vista Chinesa), da Cascatinha (desse ponto em diante) e do Açude (da última casa de morada em diante), fica interceptado o trânsito de todo o qualquer veículo por aquelle local.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 18 de setembro de 1920. — O inspector, Capitão *Harmino de Azevedo Müller*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

Faço publico que, de ordem do Sr. chefe do Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 6.106, 36.367, 13.514, 42.051, 43.452, 51.412 e 59.605, concedidas por este gabinete aos cidadãos Francisco Pereira Santiago, Miguel Olivio, Manoel Nunes, João Lopes Palhota, José Borges, Antonio Carvalho Santos e João Alves Pinto, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uiformizadas, do juro annual de 5 %, papel, va o nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 139.235 a 139.249, portencentes a Antonio Amaral Paes, solteiro, brasileiro, vão ser expedidos novos tit los si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem o respoito:

Vapor americano *Kercaspa*, atracado em 6 de agosto de 1920:

Armazem n. 2 — ARPC: 2 engradados ns. 4.344 e 4.348, avariadas.

Idem: 6 caixas com diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 4.345, repregada e avariada.

AM—Cadiz: 1 dita sem numero, idem.

AFJ: 10 ditas com diversos numeros, idem.

AID: 1 dita n. 235, idem.

AFS: 1 dita n. 4.909, idem.

Bazar: 1 dita n. 49, idem.

BL: 1 dita n. 3.552, idem.

Baptista: 1 dita n. 57.685, idem.

M—E—B: 1 dita n. 616, idem.

GCT: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

GM: 2 ditas idem, idem.

CC: 2 ditas ns. 221 e 220, repregadas e avariadas.

GK: 1 encapado n. 11, avariado.

Idem: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.

CT: 2 ditas ns. 6.486 e 6.488, idem.

CH: 1 encapado n. 701, avariado.

CFC—EK: 2 caixas ns. 142/43, repregadas e avariadas.

CC—EK: 1 dita n. 117, idem.

CC: 1 dita n. 1.087, idem.

Casa Mozart: 1 dita n. 15.850, avariada.

CHR: 1 dita n. 12.869, idem.

DIA: 2 ditas ns. 222 e 398, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 532 e 549, idem.

Idem: 1 dita, idem.

DSF: 3 engradados com diversos numeros, avariados.

EK: 2 caixas sem numero e 2.331, repregadas e avariadas.

F: 14 ditas com diversos numeros, idem.

FA: 2 ditas ns. 3.717/18, idem.

FHC—EW: 1 dita n. 57.634, idem.

FS—B: 1 dita n. 1, idem.

FF: 1 dita n. 948/3, idem.

2 estão vasando.

GFD: 4 ditas com diversos numeros, idem.

Idem: 2 engradados idem, avariados.

GR: 1 encapado n. 2, roto e avariado.

HSC—TA: 7 caixas com diversos numeros, avariadas. Tem 1 repregada.

Idem: 1 engradado n. 1.220, idem.

HDD: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

HF—EK: 1 dita n. 57.843, idem.

HB: 1 dita n. 1.501, idem.

JM: 1 dita n. 40, avariada.

K.N.S.: 1 dita n. 2.449/1, idem.

KJ: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

KJ—Nitheroy: 2 ditas ns. 48 e 53; avariadas.

Idem: 2 amarrados de tubos ns. 61 e 65, idem.

M—D: 2 caixas ns. 1.017 e 1.020, repregadas e avariadas.

NLC: 1 dita n. 462, repregada.

3.501: 3 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

A—C—59—C: 2 ditas ns. 169 e 163, idem.

3.891: 2 ditas ns. 11 e 3.105, idem.

Armazem n. 2—OWA: 1 caixa n. 36.303, avariada.

PA 1 dita n. VI, idem.

PC: omitta numero, qualidade e natureza.

Piubeiro: 5 ditas diversos numeros, repregadas.

RC: 1 fardo n. 22, avariado.

Rico: 1 caixa n. 74/1, repregada e avariada.

Sem marca: 1 volume de ferro, sem numero, avariado.

SSC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Silva Araujo C: 1 dita n. 4.940, idem.

Siemenes: 3 ditas diversos numeros, idem.

S: 1 dita n. 1.078, idem.

SDC—FK: 1 dita n. 1.042, idem.

Trapeza: 1 dita sem numero, avariada.

Idem: 6 fardos idem, idem.

WA: 1 caixa n. 1.207, repregada e avariada.

Wener Becher C: 1 dita n. 3.250, idem.

Vapor hollandez *Outmarsien*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—CPC: 1 caixa, repregada e avariada.

CR—C: 2 ditas, idem.

DAC: 42 ditas, idem.

FMC: 1 dita, idem.

MSI: 1 dita, idem.

PBC: 1 dita, idem.

Vapor inglez *Gastonier*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4—Almoide Chaves: 11 quintos, vasando.

Nobrega Santos: 37 ditos, idem.

Idem: 7 ditos, vasios.

RCC: 5 ditos, vasando.

Torres: 15 ditos, idem.

Vapor inglez *Korean Prince*, atracado em 10 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—EMB—827: 1 encapado sem numero, roto.

Goodyear: 1 caixa n. 1.035, repregada.

JBC: 1 dita n. 22, idem.

JC: 1 dita n. 580, idem.

M. Tinebery & Rios: 1 dita n. 1, idem.

PJCC: 2 ditas, uma sem numero e outra n. 65, idem.

Idem: 8 ditas, vasando.

P—CO: 1 dita n. 79, repregada.

RGG: 1 dita n. 2.673, idem.

RH: 1 dita n. 232, avariada.

SAC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor nacional *Sirio*, atracado em 14 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—PC: 1 caixa n. 83, repregada.

Gabriel L. Azevedo: 1 lata n. 1.120, vasando.

Vapor francez *Garonna*, atracado em 13 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—ABC: 1 caixa n. 1.366, repregada.

AJE: 1 dita n. 315, idem.

AL: 2 ditas ns. 18 e 14, idem.

AIN: 1 dita n. 2.551, idem.

BM: 2 ditas ns. 632 e 626, idem.

CS: 1 dita n. 1, idem.

FM: 1 dita n. 1, idem.

H&C: 1 dita n. 3.019, idem.

H&C: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

HM: 1 mala n. 3, idem.

JRK: 1 caixa n. 441, idem.

LP: 7 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Armazem n. 6—PD: 1 caixa sem numero, repregada.

RH&C: 3 ditas diversos numeros, idem.

SBL: 1 dita n. 1, idem.

TS: 1 dita n. 624, idem.

Vapor inglez *Romney*, atracado em 26 de julho de 1920:

Armazem n. 7—Casa do Pescador: 1 barrica n. 463, repregada e avariada.

B—B: 4 caixas diversos numeros idem.

R—W—C: 1 barrica n. 2, idem.

Vapor inglez *Bromsny*, atracado em 13 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—APP: 2 caixas ns. 288 e 289, repregadas e avariadas.

AC&C: 2 ditas ns. 489 e 488, idem.

B—E: 1 dita n. 45, idem.

Barcellos: 1 dita n. 287, idem.

CPI: 3 caixas diversos numeros, idem.

C—M—C: 3 ditas idem, idem.

EFCB—TMC: 1 dita n. 83, idem.

HA&C: 2 ditas ns. 69 e 83, idem.

FMM: 1 dita n. 26, idem.

FS: 1 dita n. 31, idem.

Fontes: 1 fardo n. 13, roto e avariado.

G: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.

GS: 2 ditas ns. 60 e 17, idem.

HM: 2 ditas ns. 1.293 e 1.291, idem.

INDO: 2 ditas ns. 373 e 372, idem.

London Brazilian Bank—Curitiba: 3 ditas ns. 1, 2 e 5, idem.

722: 1 sacco n. 5, roto e avariado.

46: 2 caixas ns. 22 e 17, repregadas e avariadas.

694: 1 dita n. 3, idem.

Norton Megaw: 1 dita n. 1, idem.

OP—Passaem: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.

Vapor francez *Garonna*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8—AG—S. Paulo: 1 caixa repregada e avariada.

AGO: 1 dita, idem.

Amarante: 1 dita, idem.

C—M—C: 12 ditas, idem.

Heitor: 1 dita, idem.

HMC: 59 ditas, idem.

MPC: 3 ditas, idem.

NG: 1 dita, idem.

PBC: 2 ditas, idem.

SVC: 1 dita, idem.

VF: 2 ditas, idem.

WD: 13 ditas, idem.

DAC: 47 quintos, vasando.

Idem: 2 ditos, vasios.

Vinicular: 10 ditos, vasando.

Idem: 2 ditos, vasios.

Idem 1 decimo, vasando.
 Vapor inglez *Euclyd*, atracado, em agost. de 1920:
 Armazem d. 8—Vermelho: 1 sacco sem numero roto.
 Eva: 1 dito idem, idem.
 JPR: 4 barricas, repregadas.
 Vapor inglez *Bdausining*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem interno n. 8—CR—C: 2 caixas, repregadas e avariadas.
 Vapor americano *Keresaspa*, atrado em agosto de 1920:
 Armazem n. 8—Sem marca: 20 barris sem numeros, vasios.
 Idem: 52 ditos, vasando e avariados.
 VJ—U—3.114—&C: 19 caixas, repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Pancras*, atracado em 2 de agosto de 1920:
 Armazem n. 9—CSC: 1 caixa n. 130, repregada e avariada.
 Armazem n. 9—EAE: 2 caixas ns. 802 e 805, avariadas.
 C—F—&C: 1 dita n. 2.483, repregadas e avariadas.
 Merino: 1 dita n. 23, idem.
 MB 1803: 1 dita n. 3, idem.
 W—159—C—S: 1 dita n. 2.182, idem.
 NO 17—PSN: 1 dita n. 5, idem.
 A—P—C—Rio: 1 dita n. 3, idem.
 Rico: 1 dita n. 24, idem.
 R—B: 1 dita n. 101, idem.
 SD&C: 1 amarrado caixas n. 2.173, idem.
 Sydney Lotton: 1 caixa n. 730, idem.
 Vapor sueco *Babbod*, atracado em 4 de agosto de 1920:
 Armazem n. 9—CSC: 10 rolos sem numeros, avariados.
 KB: 35 fardos idem, idem.
 SBC: 40 ditos idem, idem.
 VBC—WPC: 4 ditos idem, idem.
 SKF: 2 caixas ns. 41.992 e 42.111, repregadas e avariadas.
 Vapor americano *Ymoko*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 10—Arinour: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Brago—B 270: 1 barrica, vasia.
 Idem: 1 dita, desmachada e vasia.
 Idem: 100 ditos, avariadas.
 Idem: 200 ditos, idem.
 L—3.592: 23 tambores, idem.
 MAC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 AAL: 12 barris ns. 1/12, avariados.
 Vapor americano *Hickman*, atracado em 2 de agosto de 1920:
 Armazem n. 10—R—16.013: 1 barrica sem numero, avariada.
 Vapor inglez *Gasconier*, atracado em 9 de agosto de 1920:
 Armazem n. 15—ANC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 AFI: 5 ditos diversos numeros, idem.
 IRO: 2 ditos ns. 121 e 122, repregadas.
 B: 1 dita sem numero, idem.
 BMC: 2 ditos ns. 53/56, repregadas e avariadas.
 Costa: 10 ditos diversos numeros, idem.
 CF: ditos ns. 222/3, idem.
 Fontos: 5 ditos diversos numeros, idem.
 Lino: 8 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 435 e 431, avariadas.
 Usina Campos: 1 amarrado de peças de ferro sem numero, idem.
 Casa Claudino: 5 barris, idem.
 Idem: 6 caixas diversos numeros, idem.
 M. Ribeiro de Souza: 6 dita, idem.
 SSC: 5 ditos, idem.
 VSINCAMPOS 1 marrado de peças de ferro n. 6 idem.
 Vapor inglez *Highland Piper*, atracado em 14 de agosto de 1920:
 Armazem n. 16—Barcellos: 1 caixa n. 333, repregada e avariada.

Granado 1 dita n. 6.294, idem.
 N—NZ 1 dita n. 2.269, idem.
 TWC—L: 2 ditos ns. 7.821 e 7.802, idem.
 CCVF: 18 latas diversos numeros, vasando.
 DIA—HCH: 10, peças de louça, avariadas.
 GPC—HCH: 8 ditos idem, idem.
 Wilson: 4 peça do ferro, idem.
 Vapor inglez *Sambre*, atracado em 14 de agosto de 1920:
 Armazem n. 16—CV: 1 caixa n. 500, repregada e avariada.
 GK: 1 dita n. 2.010, idem.
 HN 1 dita n. 968, idem.
 IFMC: 1 dita n. 1.107, idem.
 LMFC: 15 fardos, avariados.
 LVA: 1 fardo n. 794, roto e avariado.
 G—160—C: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
 C—F—1.061—F—F: 1 caixa n. 4.243, idem.
 OF: 1 dita n. 100, idem.
 Pinheiro: 4 ditos diversos numeros, idem.
 R&R: 1 dita n. 100, idem.
 SLC: 4 ditos diversos numeros, avariadas.
 Pinheiro: 1 dita n. 4.030, idem.
 Vapor inglez *Silarus*, atrado em 12 de agosto de 1920:
 Armazem n. 17—ABR: 3 tambores diversos numeros, repregados e avariados.
 Idem: 5 barricas, vasando.
 AAC: 5 ditos, idem.
 A—P—C: 20 latas, idem.
 ACPC: 1 barril, idem.
 ACPC: 8 ditos, idem.
 Baptista 1 caixa, redregada.
 CFE: 7 barris, vasando.
 DFC: 2 ditos, vasando.
 DIA: 3 ditos, idem.
 ES: 2 caixas ns. 102 e 100, repregadas.
 C—B—G—T—COL: 6 barris, vasando.
 JMFC: 2 caixas ns. 5 e 27, repregadas.
 JP: 5 barris, vasando.
 Jacintho 3 ditos, idem.
 LB—THCLTA: 3 ditos, idem.
 Idem: 20 latas, idem.
 Armazem n. 17—LBC: 8 barris, vasando.
 MRPC: 2 ditos, idem.
 Martins Liberato: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
 660: 1 dita n. 35, repregada.
 PIC: 1 caixa n. 101, avariada.
 SAB: 3 barris, vasando.
 Soares: 2 ditos idem.
 Victor: 1 caixa n. 9, avariada.
 VWG—Pharmacia: 1 dita n. 133, idem.
 R—W—F—C: 14 barris, vasando.
 Vapor inglez *Byron*, atracado em 12 de agosto de 1920:
 Armazem n. 17—Clayton Olsburgh & C: 3 caixas, avariadas.
 Vapor americano *Woolmansie*, atracado em 9 de agosto de 1920:
 Armazem n. 18—Alfredo Schwesiz: 1 caixa sem numero, avariada.
 FRMC: 2 ditos ns. 1/2, idem.
 Mallet & Hersch: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Byron*, atracado em 13 de agosto de 1920:
 Ilha do Cajú—EL&C: 140 caixas diversos numeros, com avaria externa.
 Vapor inglez *Browning*, atracado em 7 de agosto de 1920:
 Ilha do Cajú—ACC: 2 caixas ns 11/12, com avaria externa.
 OP: 13 ditos ns 63/75, idem.
 Idem: 16 latas sem numeros, enferrujadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 13 setembro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Prenga Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de faltas, devendo seus

donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a reparação:

Vapor americano *Keresaspa*, atracado em 6 de agosto de 1920:
 Armazem n. 2—B—Doucas: 1 caixa n. 593, repregada e avariada.
 CM: 1 dita n. 1.303, avariada.
 C—C: 1 dita n. 1.708, repregada e avariada.
 COD: 1 dita n. 13, idem.
 M—C—H: 2 ditos ns. 5.363 e 5.417, avariada.
 HDD: 1 dita n. 6.585, repregada e avariada.
 HSC: 1 dita n. 3.808, avariada.
 J—C—R—C: 1 dita n. 364, repregada e avariada.
 3.801: 1 dita 3.103/4, idem.
 U.S.C.—7.213: 1 dita n. 1, avariada.
 PC: 1 dita n. 616 A 2, repregada e avariada.
 RVC—EK: 1 dita n. 107, idem.
 Vapor inglez *Arlanza*, atracado, em 17 de agosto de 1920:
 Armazem n. 2—MC—Vieira Junior: 1 barrica n. 3, avariada.
 SNC: 2 caixas ns. 11/12, repregada e avariada.
 TOBlakman: 1 mala sem numero, avariada.
 Vapor nacional S. Paulo, atrado em 16 de agosto de 1920:
 Armazem interno n. 3—AB—JPC: 2 caixas ns. 87 e 89, repregadas e avariadas.
 AB: 1 dita n. 117, repregada.
 ASF&C: 1 dita n. 1, idem.
 AC: 1 dita n. 5, avariada.
 Collucci: 3 caixas diversos numeros, repregada e avariada.
 CB: 5 caixas idem, repregadas.
 E—&—M—C: 4 ditos idem, avariadas.
 FEBC: 1 dita n. 24.247, idem.
 C de PP: 1 dita n. 425, repregada.
 J: 6 ditos diversos numeros, idem.
 JCI: 1 dita n. 1.806, idem.
 S—64—C: 1 dita n. 17.622, idem.
 PSC: 2 ditos ns. 4 e 10, repregada e avariada.
 RCC: 1 encapado n. 19 avariado.
 SS—4.189: 5 caixas diversos numeros, repregadas.
 Tombo do Rio: 1 dita n. 429, idem.
 TBC: 1 encapado n. 114, roto e avariado.
 Vapor inglez *Silarus*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 4—AGC: 6 caixas, repregada e avariadas.
 B 9.077: 4 ditos, idem.
 CIC: 2 ditos, idem.
 Aleino Nacino: 3 ditos, idem.
 C—M—C: 12 ditos, idem.
 JARC: 2 ditos, idem.
 MCC: 1 dita, idem.
 PBC: 4 ditos, idem.
 W: 2 ditos, idem.
 Pernambuco—W: 20 ditos, idem.
 Vapor nacional S. Paulo, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 4—AB—IEC: 1 caixa n. 23, repregada e avariada.
 ACC: 5 ditos, idem.
 CMC: 5 ditos, idem.
 DLC: 1 dita, idem.
 JAF: 1 dita, idem.
 Vapor inglez *Gasconier*, atracado em agosto de 1920:
 Armazem n. 5—LRTC: 24 caixas repregadas e avariadas.
 Vapor inglez *Korean Prince*, atracado em 10 de agosto de 1920:
 Armazem n. 5—Conteville: 1 caixa ns. 60 e 723, repregada.
 GE: 1 dita n. 48, idem.
 Goodyer: 1 dita n. 5.445, idem.
 JC: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

JBC-S 635: 1 dita n. 2, repregada.
 JBC: 1 dita n. 237, idem.
 NF: 1 fardo n. 3.450, roto.
 SGG: 1 caixa sem numero, repregada.
 Sida-1372: 5 ditas com diversos numeros, avariadas.
 Idem: 5 ditas, idem.
 Idem-1371: 1 ditas ns. 3 e 8, idem.
 T: 1 dita n. 81, repregada e avariada.
 Vapor francez *Garona*, atracado em 13 de agosto de 1920.
 Armazem n. 6 — FP: 1 barril n. 293, vassando.
 SB: 1 encapado n. 3, avariado.
 AL: 100 saccos sem numero, vassando e rotos.
 FB: 99 ditos idem, idem.
 1743: 66 ditos idem, idem.
 Sem marca: 115 ditos idem, idem.
 AB: 1 caixa n. 531, repregada.
 AH: 1 dita n. 4.174, idem.
 ANC: 1 dita n. 8.393, idem.
 BM: 2 ditas ns. 623 e 615, idem.
 C&M: 2 barricas ns. 4.292/3, idem.
 FH: 1 caixa n. 49, idem.
 J' C: 2 ditas ns. 443/4, 2 ditas ns. 443/4, idem.
 J.P: 6 ditas com diversos numeros, idem.
 M&C: 1 dita n. 7.937, idem.
 Y-S-159-C: 1 dita sem numero, idem.
 RM: 1 dita idem, idem.
 Rio Paris: 1 dita n. 6, idem.
 SBL: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor francez *Fort Sanville*, atracado em 23 de junho de 1920.
 Armazem n. 7—YWC: 1 caixa n. 164, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Hortencius*, atracado em 17 de agosto de 1920.
 Armazem n. 7 — Gordon B. Johnou Tss: 1 pacote sem numero, repregado e avariado.
 DP&C: 2 caixas ns. 3 e 61, idem.
 Vapor inglez *Romney*, atracado em 26 de julho de 1920.
 Armazem n. 7 — Camisaria Gomes: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.
 GY&Cia: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 D&A—Campós: 1 barrica n. 1, idem.
 JRA: 1 caixa n. 939, idem.
 Rogers: 1 dita n. 5.116, idem.
 R 68: 1 dita n. 1.431, idem.
 SCM: 1 dita n. 54, idem.
 YR&Cia: 1 dita sem numero, idem.
 Z: 1 dita n. 7.489, idem.
 Vapor inglez *Browning*, atracado em 13 de agosto de 1920.
 Armazem n. 7—RFM: 1 caixa n. 41, repregada e avariada.
 S&C: 1 dita n. 1.351, idem.
 TCP: 1 dita sem numero, idem.
 Walter & C: 3 ditas com diversos numeros, idem.
 AJ&C: 1 barrica sem numero, idem.
 AD&C: 3 caixas com diversos numeros, idem.
 Idem: 50 ditas, avariadas.
 ALTD: 1 dita ns. 95 e 130, repregada e avariada.
 B — B: 6 ditas com diversos numeros, idem.
 PGC: 1 dita n. 4.358, idem.
 C—N—C: 1 dita n. 4, idem.
 COX: 1 dita n. 1, idem.
 CB—MS: 1 dita n. 1, idem.
 CB—C: 1 dita n. 102, idem.
 CC: 1 dita n. 30, idem.
 DN: 1 dita n. 514, idem.
 OP: 1 dita n. 133, idem.
 FMM: 1 dita n. 32, idem.
 GS: 5 ditas com diversos numeros, idem.
 IMFC: 3 ditas idem, idem.
 MM&C: 1 dita n. 417, idem.
 46: 1 dita n. 20, idem.
 PACHECO: 3 ditas com diversos numeros, idem.

PL&C: 1 dita n. 13, idem.
 Vapor inglez *Hortencius*, atracado em agosto de 1920.
 Armazem n. 8—Lloyd Brasileiro: 10 caixas, repregada.
 Vapor inglez *Browning*, atracado em agosto de 1920.
 Armazem n. 8—C—N—N—C: 16 caixas, repregadas.
 PBC: 1 dita, idem.
 Vapor francez *Garona*, atracado em agosto de 1920.
 Armazem n. 8—PBC: 17 caixas, repregadas e avariadas.
 Souza e Silva: 1 dita, idem.
 SVC: 2 ditas, idem.
 TBC: 1 dita, idem.
 YF: 1 dita, idem.
 HMC: 2 ditas, idem.
 INDO: 3 ditas, idem.
 J—L—C: 5 ditas, idem.
 MC: 5 ditas, idem.
 MPC: 5 ditas, idem.
 MV: 1 dita, idem.
 NG: 2 ditas, idem.
 NR—RL: 1 dita, idem.
 NZ: 12 ditas, idem.
 PBC: 4 ditas, idem.
 DFA: 1 decimo, vassando.
 CMC: 8 quintos, idem.
 SAC: 19 ditos, idem.
 Casa Carvalho: 15 ditos, idem.
 Ipem: 2 ditos, vassos.
 SAC: 1 dita, idem.
 CHP: 1 caixa, repregada e avariada.
 CMC: 4 ditas, idem.
 C—M—C: 27 ditas, idem.
 CRC: 19 ditas, idem.
 CTC: 4 ditas, idem.
 GVF: 1 dita, idem.
 Heitor: 6 ditas, idem.
 Vapor americano *Oscawa*, atracado em 17 de agosto 1920.
 Armazem n. 9 — CL de LB—CC: 100 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor sueco *Balboa*, atracado em 4 de agosto de 1920.
 Armazem n. 9 — RWC: 1 caixa n. 3, avariada.
 Sem marca: 1 fardo n. 116, repregado e avariado.
 Vapor inglez *Pancras*, atracado em 2 de agosto de 1920.
 Armazem n. 9—AA de A: 1 caixa n. 4.503, repregada e avariada.
 A&F: 1 dita n. 304, idem.
 D—E—CEM—C: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 CE: 5 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Casa Nunes: 2 ditas ns. 10.424/25, repregadas e avariadas.
 DIA—A: 1 dita n. 23.620, idem.
 EAF: 1 dita n. 891, avariada.
 Fontos: 1 dita n. 2.021, repregada e avariada.
 FSC—1320: 15 barris, avariados.
 Idem: 2 ditos n. 13 e sem numero, repregadas e avariadas.
 F—C—&—C: 1 caixa n. 21.237, idem.
 FA de CC: 1 dita sem numero, idem.
 GE: 9 ditas com diversos numeros, idem.
 GAZ—61018: 8 ditas ns. 16.792 e 16.807, idem.
 MB—1919: 1 dita n. 1, avariada.
 Idem—1747: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 Merino: 1 dita n. 34, idem.
 M&Cia—5431: 2 ditas ns. 1/2, idem.
 AB—C—31272: 1 sacco n. 15, roto e avariado.
 Idem: 1 encapado n. 9, idem.
 OG: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 PAC: 1 dita n. 815, idem.
 PT: 2 encapados ns. 261/2, rotos e avariados.
 Idem—1359 A: 1 dito n. 2, idem.

Rico: 1 caixa n. 809, repregada e avariada.
 O—S—C: 1 dita n. 1, idem.
 UPC—Campos: 1 dita n. 3, idem.
 R—C—W—F: 1 dita n. 2.163, idem.
 Vapor hollandez *Limburgia*, atracado em agosto de 1920.
 Armazem n. 10 — A.F. Insinger c/o Royal Dutch: 1 pacote, roto.
 Idem: 1 dito, idem.
 Aldemar Nogueira — Rua General Camara n. 91: 5 ditos, idem.
 A.E. Insinger c/o Royal Dutch: 1 dito, idem.
 Colombo: 11 caixas com diversos numeros repregadas e avariadas.
 Armazem n. 10—CPC: 1 caixa n. 1979, repregada.
 Holsudam—10.120: 4 ditas, diversos, idem.
 TBC: 8 ditas idem, idem.
 CTC: 20 ditas idem, idem.
 Holsudam: 20 ditas idem, avariadas.
 CTC: 7 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Gasconier*, atracado em 9 de agosto de 1920.
 Armazem n. 15 — ANC: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
 BMC: 1 dita n. 144, idem idem.
 CMC: 1 barrica n. 172, avariada.
 GDO: 1 caixa n. 3, idem.
 KC: 80 barricas.
 Idem: 1 dita n. 2.687, repregada e avariada.
 J—F—184: 1 caixa n. 116, idem, idem.
 Rainho: 1 dita n. 167, idem, idem.
 R: 2 barricas.
 SR: 1 caixa n. 91, repregada e avariada.
 JCM: 23 ditas idem, idem.
 M. Ribeiro de Souza: 4 ditas, idem idem.
 SSM: 4 ditas idem, idem.
 Vapor inglez *Sambre*, atracado em 14 de agosto de 1920.
 Armazem n. 16—AEG: 1 caixa n. 168086, repregada e avariada.
 MRP: 1 dita n. 81, idem, idem.
 KCR—S—129—C: 1 dita n. 74, idem, idem.
 NGC—245: 1 dita n. 1, idem, idem.
 C—181—186—C: 1 dita n. 100, idem, idem.
 RC&C: 5 ditas diversos, idem idem.
 SS&C—KC: 1 dita n. 69, idem idem.
 TJ: 3 ditas diversos, idem idem.
 Vapor inglez *Highland Piper*, atracado em 14 de agosto 1920.
 Armazem n. 16: — CPC—Ingloza: 1 caixa n. 5.583, repregada e avariada.
 CSC: 1 dita n. 73, idem, idem.
 DIA — HCH: 30 ditas, quebradas e avariadas.
 GPC—HCH: 4 ditas, idem, idem.
 Sem marca: 3 ditas, idem, idem.
 ACL—22.789: 1 dita n. 5, repregada e avariada.
 ACRG: 1 fardo n. 14, roto.
 BSBC: 1 caixa, n. 68, repregada e avariada.
 BCH: 1 sacco n. 13, roto.
 Casa Pratt: 1 caixa n. 21, repregada e avariada.
 CW—28: 1 dita n. 73, idem, idem.
 FBC: 1 fardo n. 682, roto.
 GF: 2 caixas n. 566/7, repregadas e avariadas.
 Granado: 1 dita n. 6.292, idem, idem.
 Idem: 1 barrica n. 6.295, idem, idem.
 HSC: 1 caixa n. 2.515, idem, idem.
 JBC: 1 dita n. 7, idem, idem.
 MACLOVER: 2 ditas ns. 24 e 28, idem idem.
 ND: 1 engradado n. 1.920, roto.
 704: 1 caixa n. 117, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 116, idem, idem.
 RVC: 1 engradado n. 5, roto.
 TWCL—HJ: 4 caixas ns. diversas, repregadas e avariadas.
 Wilson: 1 dita n. 1, avariada.
 Vapor inglez *Desna*, atracado em 17 de agosto de 1920.

Armazem n. 17: — ARPC: 1 caixa n. 216, repregada.

ALA: 2 barris sem numeros, avariados.

BH: 4 caixas ns. diversos, idem.

CMB: 1 barrica n. 691, repregada e avariada.

Armazem n. 17—CT: 1 caixa, sem numero, repregada e avariada.

FCCX: 1 dita, n. 584, idem.

Casa Sucena: 1 dita, n. 131, repregada.

FS: 1 dita, n. 234, idem.

FGC: 1 dita, n. 872, idem.

G: 2 dita, n. 6.031, idem.

HIC: 1 barrica, n. 6, idem.

JSC: 2 caixa, ns. 330 e 322, idem.

LC: 1 dita, n. 34, idem.

MGC: 1 dita, n. 16, idem.

Nuó: 2 ditos, ns. 20.646 e 20.656, idem.

603: 1 encapado, n. 1.014, avariado.

PT—25—WC: 4 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 barrica, sem numero, repregada.

VC: 1 caixa, n. 66, idem.

WBC: 1 dita, n. 193, idem.

RC—W: 2 ditos, ns. 39 e 40, repregada e avariada.

EAL: 1 dita, n. 3.097, repregada.

FS: 1 dita, n. 233, idem.

JSC: 1 dita, n. 333, idem.

Vapor inglez *Phidias*, atracado em 13 de agosto de 1920:

Armazem n. 17 — Iahn P. Dick Co—Royal Bank of Canada: 1 engradado, sem numero, repregado.

MGR: 1 caixa, n. 24, idem.

MSC—HCH: 1 dita, n. 7.813, idem.

Idem: 1 engradado, n. 7.813, avariado.

AW—026—SE: 1 caixa, n. 4, repregada.

SCC: 3 ditos, numeros diversos, repregadas e avariadas.

T: 3 ditos, numeros diversos, idem.

Vapor americano *Woodman*, atracado em 9 de agosto de 1920:

Armazem n. 18—E.C.A.: 3 caixas, numeros diversos, avariadas.

N.Y.B.: 1 barrica, sem numero, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920. — O ajudante de inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria dessa Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Arlanza*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 2 — CCT: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

C—N—N—C—CW 23: 1 dita n. 2, idem.

Idem—CW 35: 1 dita n. 4, idem.

Idem—CW 23: 1 dita n. 1, idem.

Idem—CW 35: 1 dita n. 1, idem.

CCT: 1 dita n. 3, idem.

C 4: 1 dita n. 1, idem.

MM: 1 dita n. 250, idem.

MCB: 1 dita n. 282, idem.

V—C—153 C: 1 dita n. 183, idem.

OM: 1 dita n. 8, idem.

ZC: 1 dita n. 17, idem.

Vapor nacional *S. Paulo*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 4 — ACC: 39 caixas repregadas e avariadas.

IAFBC: 29 ditos, idem.

C—M—C: 2 ditos, idem.

CMC: 38 ditos, idem.

DLC: 27 ditos, idem.

Idem: 42 ditos, idem.

GP: 6 ditos, idem.

ILIC: 5 ditos, idem.

Armazem n. 4—HN: 6 caixas repregadas e avariadas.

JAF: 6 ditos, idem.

EAC: 14 ditos, idem.

JAF: 4 ditos, idem.

LFIC: 6 ditos, idem.

MBG: 2 ditos, idem.

OC: 1 dita, idem.

PC: 3 ditos, idem.

TC: 26 ditos, idem.

Armazem do expediente—Controcei & Co: done: 15 1/2 bordalezas, vasando.

Vapor inglez *Koreau Prince*, atracado em 10 de agosto de 1920:

Armazem n. 5—E—L: 2 caixas ns. 1.088/89, repregadas.

Conteville: 1 dita n. 174, idem.

CSC: 1 dita n. 4, avariada.

Goodyear: 9 ditos diversos numeros, repregadas.

LFB: 1 dita n. 316, idem.

MNB: 1 dita n. 2, idem.

MCBreja: 1 dita n. 69, idem.

MPT—HC: 1 dita n. 1.093, idem.

Mestre Blatge: 1 dita n. 2.423, avariada.

1.477: 1 dita n. 8.841, repregada e avariada.

Patt: 1 dita n. 932, idem.

Paulo Sern Co: 1 dita n. 4, repregadas.

HGG: 1 dita n. 2.670, idem.

SEC: 1 dita n. 610 B/2, idem.

SIDA—1.371: 4 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem—1.370: 4 ditos idem, idem.

Idem—1.372: 1 dita n. 8, idem.

Torres: 1 dita n. 7, repregada e avariada.

T: 1 dita n. 24.661, repregada.

Vapor francez *Garonna*, atracado em 13 de agosto de 1920:

Armazem n. 6—Bastos: 1 caixa n. 623, repregada.

Vapor francez *Rigel*, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—FIAT—Campos: 1 caixa n. 8.201.220, avariada.

Vapor inglez *Romney*, atracado em 20 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—AAC: 2 gigos diversos numeros, avariados.

Balthar: 2 ditos ns. 201/202, idem.

Causor—HCH: 1 barrica n. 5.692, idem.

E—RO: 1 encapado n. 6.743, idem.

JR: 2 gigos ns. 118 e 116, idem.

SCM—EF: 1 caixa n. 54, repregada e avariada.

Vianna—RS: 1 gigo n. 37, avariado.

Vapor inglez *Browning*, atracado em 13 de agosto de 1920:

Armazem n. 7—ALTD: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

A: 1 dita n. 40, idem.

CLAC: 4 ditos ns. 3, 4, 1 e 2, avariadas.

C&C: 1 dita n. 137, repregada e avariada.

ENM: 1 dita n. 36, idem.

Idem: 17 ditos, avariadas.

LIH&C: 1 dita n. 828, repregada e avariada.

Norton Magaw: 1 dita n. 2, idem.

694: 2 ditos ns. 1/2, idem.

46: 1 dita n. 24, idem.

PL&C: 1 dita n. 3, idem.

Grande Manufatura de Fumos VEADO: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Garonna*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8—Camillo Mourão: 16 quintos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

CNC: 1 dito, idem.

Idem: 8 ditos, vasando.

Armazem n. 8—PBC: 15 quintos, vasando.

Idem: 3 ditos, vasios.

MC: 1 dito, idem.

Idem: 40 ditos, vasando.

C—M—C: 1 caixa, repregada e avariada.

ETC: 5 ditos, idem.

HEITOR: 1 dita, idem.

J—C—L: 1 dita, idem.

MBC: 5 ditos, idem.

MC: 2 ditos, idem.

NZC: 1 dita, idem.

PBC: 8 ditos, idem.

SVC: 3 ditos, idem.

TBC: 8 ditos, idem.

Vinocular: 1 dita n. 9, idem.

Vapor inglez *Browning*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 8—C—N—M—C: 4 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor inglez *Paneras*, atracado em 2 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—AF: 1 caixa n. 203, repregada e avariada.

AMS: 1 dita n. 5.443, idem.

B&M: 1 dita n. 2.812, idem.

CLFP: 7 ditos diversos numeros, idem.

Conteville: 1 dita n. 11, idem.

Div—A: 1 dita 23.534, idem.

FSC—1.320: 1 barril n. 9, idem.

LEGEY: 1 caixa n. 886, idem.

Idem: 1 dita n. 875, idem.

MB—CH 63: 1 dita n. 16.203, idem.

MB—1.803: 1 dita n. 4, idem.

Merino: 1 dita n. 7, idem.

P—N—S—C: 2 engradados ns. 52 e 93, avariados.

PT: 3 rolos encapados diversos numeros, rotos e avariados.

PSC: 1 caixa n. 2.249, repregada e avariada.

Idem: 1 amarrado de caixas n. 2.253, avariado.

Rico: 1 caixa n. 306.100, idem.

SDC: 1 amarrado caixas n. 2.180, repregado e avariado.

SG&C: 1 caixa n. 2.146, idem.

Silva: 1 dita n. 221, idem.

Vapor suco *Balboa*, atracado em 4 de agosto de 1920:

Armazem n. 9—B—&—FL—D—C: 15 fardos, repregados e avariados.

Vapor francez *Anjo*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 10—GLA: 3 barris diversos numeros, vasando.

Vapor hollandez *Limburgia*, atracado em agosto de 1920:

Armazem n. 10—ABC—790: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Idem—796: 2 engradados, avariados.

AJ&C: 1 caixa n. 6.245, repregada.

ABC—774/4—5: 1 dita, avariada.

Idem: 1 dita, idem.

ABC—796: 1 engradado, idem.

B&C: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

CPC: 10 ditos idem, idem.

D.A.: 1 dita n. 212, idem.

ED: 4 ditos diversos numeros, idem.

KV: 3 ditos idem, idem.

M—S: 1 dita n. 1.936, idem.

313: 1 dita n. 4.702, idem.

P&C: 1 dita n. 632 C, idem.

PS: 1 dita n. 6.910, idem.

Vapor belga *Gasconier*, atracado em 3 de agosto de 1920:

Armazem n. 15—A.N.C.: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

Armazem n. 15 — Carlos Rilemriho: 14 caixas com vidros, avariadas.

HIC: 1 barrica n. 8, repregada.

HIC: 1 dita n. 7, idem.

JCM: 10 caixas com vidros, avariadas.

LC: 1 barrica n. 38, repregada.

M. Ribeiro de Souza: 10 caixas com vidros, avariadas.

B—76—T—W—C: 10 ditos, idem.

Navio: 1 dita n. 6, repregada.

Rainho: 1 barrica n. 300, idem.

RWC—F: 3 caixas diversos numeros, idem.

SR: 1 dita n. 71, idem.

SSC: 10 caixas com vidros, avariadas.

Vapor inglez *Nasmith*, atracado em 18 de agosto de 1920:

Armazem n. 15—ARA: 1 barrica n. 443, avariada.

APMC: 1 caixas n. 303, idem.
A Gintam Carneiro Campos: 1 dita n. 23, idem.

Araújo: 2 ditos ns. 320 e 438, repregadas.
Baltar: 1 barrica n. 3, avariada.
Barcellos: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

B—B: 2 ditos ns. 415 e 402, repregadas.
CSC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
CAF: 1 dita n. 3, avariada.

CGC: 1 dita n. 769, repregada.
CM: 1 engradado n. 116, avariada.
Casa Supena: 1 caixa n. 4.631, repregada.

DPTC: 1 dita n. 25/282, avariada.
Dennol: 4 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

DP: 1 dita n. 131, idem.
HC: 2 ditos ns. 9 e 7, idem.
JM—HCH: 1 gigo n. 481, avariado.

Armazem n. 15—JR—H: 1 barrica n. 30 avariada.

ILTD: 1 caixa ns. 1.420/359, idem.
M—F: 1 pacote n. 313, idem.
MAC: 2 caixas ns. 1/2, idem.

M: 1 dita n. 160, repregada.
ND: 1 dita n. 4.649, idem.
831: 1 dita n. 44, repregada e avariada.

O—B—, 911: 1 dita n. 2.794, avariada.
OLC: 1 gigo n. 123, idem.
OMP: 1 dito n. 3.103, idem.

F—G—PMC—O—N: 1 caixa n. 11, repregada.
PS: 1 dita n. 2.603, repregada e avariada.

PARC: 1 dita n. 9.037, repregada.
RWC: 1 dita n. 48, avariada.
Idem—HCC: 1 dita n. 23, idem.

J—L—RCC—B—C: 1 dita ns. 114/20, repregada.
RWC: 1 dita ns. 26 e 6.504, avariada.
Idem—CMF: 1 dita n. 391, idem.

J—L—RCC—B—C: 1 dita ns. 114/16, repregadas.
SLC: 2 ditos ns. 36 e 31, repregadas e avariadas.

SC: 1 dita n. 444, repregada.
USPIC—1031: 1 dita n. 1, idem.
V: 1 dita n. 1, idem.

WM: 1 dita n. 2, avariada.
DEF: 2 peças ns. 6 e 26, idem.
WM: 4 caixas com diversos numeros, idem.

Vapor americano *Huron*, atracado em 29 de agosto de 1920:
Armazem n. 16—GC: 1 caixa n. 22.559, repregada e avariada.

KGAUM: 1 dita n. 522, idem.
VS—G 814: 2 ditos ns. 302 e 291, idem.
Vapor inglêz *Highland Peper*, atracado em 11 de agosto de 1920:

Armazem n. 16—A—LBT—BD: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
RM—Macedo: 1 dita n. 3.680, idem.

Silva: 8 ditos com diversos numeros, idem.
Vapor nacional *Maranguape*, atracado em 19 de agosto de 1920:

Armazem n. 17—FF—D Paranague: 1 caixa n. 92, repregada e avariada.
Vapor inglêz *Desna*, atracado em 17 de agosto de 1920:

Armazem n. 17—Tijuca: 1 caixa n. 413, repregada e avariada.
Vianna—228: 3 gigos ns. 2, 6 e 3, avariados.

WBC: 2 fardos ns. 10/11, rotos e avariados.
D.G.Fontes & C: 1 caixa sem numero, repregada.

GWG: 1 dita n. 2.423, avariada.
H3: 3 ditos com diversos numeros, idem.
HFC: 1 dita n. 1.010, repregada.

KC—F: 1 fardo n. 53, roto.
KI: 1 caixa sem numero, repregada.
LI: 1 dita n. 4, idem.

Loubet: 6 ditos com diversos numeros, avariados.

MMYC: 1 dita n. 1.367, repregada.
MC: 2 ditos ns. 2.481 e 2.480, idem.
NGB: 1 dita n. 31, repregada e avariada.

Noé: 3 ditos com diversos numeros, idem.
PBC: 1 dita n. 193, idem.
P.S.N.—HCC: 1 pacote sem numeros, roto.

RM: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
RL&C: 1 dita n. 43, idem.
SC: 1 dita n. 6.294, idem.

SC: 1 dita n. 20, repregada.
AK: 1 dita n. 3.192, idem.
Idem: 1 dita n. 67, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 3.110, avariada.
ARPC: 4 ditos com diversos numeros, repregadas.
AJC: 1 dita n. 1.365, repregada e avariada.

BC: 2 ditos ns. 231 e 250, idem.
BH: 4 ditos com diversos numeros, idem.
Braga Carneiro ou Bracar: 1 pacote n. 366, roto.

H—B—C: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
CRRTB: 1 dita n. 2.478, avariada.
F—C—&—C: 3 ditos com diversos numeros, idem.

GW: 1 dita n. 6.216, idem.
CPC: 1 dita n. 6.250, repregada.
Costa: 5 fardos com diversos numeros, idem.

DH: 2 caixas ns. 3.236 e 3.239, repregadas e avariadas.
Ch: 1 dita n. 6.014, avariada.
Vapor inglêz *Papenas*, atracado em 3 de agosto de 1920:

Iha do Cajú—D&G: 83 caixas sem numero, vasando.
Idem: 35 ditos idem, com uma lata só cheia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE À PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOQUEIRO, TAMBÉM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorrogada a concorrência publica para a construção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, à avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente à praça Presidente Penna, e, bem assim, de um bocoiro, também na Villa Militar, conforme projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, às 13 horas do dia 23 de setembro proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33x0^m,22, dentro de envoltorio fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que de logar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deve-

ráo conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos o de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes:

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 5:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigár-se a fazer o deposito de 5 % breos a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilisa pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em quo for publicada no *Diario Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por ocasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na 2^a divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 15 de fevereiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 110:331\$976 (cento e dez contos trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS MATERIAIS RETIRADOS DAS DEMOLIÇÕES DOS VELHOS PEDIDOS DO ANTIGO HOSPITAL DE ANDARAHY, DE ACCORDO COM A PRESENTE RELAÇÃO

1. Esquadrias para portas com almofadas, venezianas e ovidradas, m2..... 105000

2. Idem idem para portas de segurança, m2..... 65000

3. Idem. idem para janelas, m2...	85000
4. Caixilhos envidraçados, m2....	15000
5. Caixas estreitas para vãos de portas, uma.....	55000
6. Taboas de forro (refugo), m3...	155000
7. Litas de soalho (refugo), m3....	155000
8. Cobre velho, kilo.....	15000
9. Azulejo, m2.....	55000
10. Banheiras de marmore, uma....	505000
11. Caixa d'agua de 1.200' litros, uma.....	505000
12. Caixas automaticas de descarga, uma.....	55000
13. Pias velhas, uma.....	55000
14. Manilhas do barro de 4" e 6", uma.....	5500
15. Lenha (barrotes impréstaveis e arvores), m3.....	305000

De ordem do Sr. general director do engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a venda acima referida, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para a referida venda serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 27 do corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0^m,33 x 0^m,22, dentro de involucros fechados, datadas e assignadas, com indicação da residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1^a via, e deverão conter as declarações seguintes: a) preço pelo qual serão comprados os mateiiaes postos em concorrência o que comprehendem a relação acima especificada; b) prazo maximo da remoção dos ditos mateiiaes e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento no inicio dos trabalhos de remoção.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito da quantia de 500\$, em moeda corrente, feita na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891; d) prova de haver dado bom desempenho a serviço publico de taes naturezas ou quaesquer outros.

Devo ainda o concorrente declarar por escripto: obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importância em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habili, se responsabilize pelo pagamento do quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluí-lo ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 500\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da aceitação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior percentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a retirar o material no menor prazo.

Mesmo não se acham to presente por occasião da abertura das propostas, qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo abertas so-

mente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II Divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluído até o dia 13 do mez proximo vindouro.

Na conformidade do art. 170, paragrapho 2^o da lei n. 3.431, de 6 de janeiro de 1918, não será aceita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 5.000\$000.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. — Major Antonio Miguel Barbosa Lisboa, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta do reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção do saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920. — Dr. Alfredo Mendes de Lima, coronel chefe do gabinete.

Primeira Circumscripção de Recrutamento JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO MILITAR

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1^a Circumscripção de Recrutamento e presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Distrito Federal:

Faz saber que se installaram hoje na sédo desta repartição, no Quartel-General do Exercito, á praça da Republica, os trabalhos de revisão do alistamento militar feito no corrente anno, funcionando a referida junta todos os dias uteis até 11 de novembro do corrente anno, das 12 ás 15 horas; e convida todos que tiverem reclamações a apresentar, a fazel-o dentro do prazo acima, assim como os que allegarem incapacidade physica comparoerem perante esta Junta nos dias 27 do corrente, 6, 13, 20 e 27 de outubro, 5 e 10 de novembro, afim de serem inspeccionados de saude. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vai por mim assignado e rubricado pelo presidente. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva, major secretario. Capital Federal, 15 de setembro de 1920.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até ás 16 horas do dia 31 do corrente serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento immediato do seguinte material:

50.000 tijollos de barro commum, com 0^m,25 x 0^m,133 x 0^m,065.
20.000 telhas planas, nacionaes, systema francez, marca Coração.

10.000 telhas curvas, do barro commum, com 0^m,55 x 0^m,18.

200 barricas de cimento Atlas de 150 kilogrammas cada uma.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) As propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do sello na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso a cotação para a unidade de cada artigo;

b) As propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) Para o transporte, na Estrada do Ferro Central do Brasil, do material constante do presente edital, esta fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informação sobre a estação de procedencia;

d) A concorrência versará apenas sobre o preço em «réis» para a unidade de cada artigo, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

e) A idoneidade dos concorrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser accetias as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores;

f) Os concorrentes declararão na proposta apresentada se submettem a todas as cláusulas do presente edital;

g) O proponente escolhido desde que recoba aviso desta secretaria da accetiação da sua proposta, deverá comparecer a este estabelecimento afim de assignar o respectivo ajuste;

h) A recusa á assignatura do ajuste torna a firma ou o proponente não idoneos para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito, poderão ser pedidas á secretaria deste estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 15 de setembro de 1920. — Cesario Alvaro de Santiago, amanuense de 1^a classe, respondendo pelas funções do secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até ás 16 horas do dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento de dogs bois para tracção, regulando de quatro a seis annos de idade, que sejam bem maños e fortes, e pelo preço maximo de 350\$, cada um.

A presente concorrência obedecerá ás seguintes condições:

a) As propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do sello na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso o preço respectivo.

b) As propostas serão apresentadas em envelope fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) Depois de verificada a proposta mais vantajosa, será dado conhecimento ao proponente afim de que este, dentro do prazo de oito dias, apresente os animaes á commissão que os examinará antes de ser accetia definitivamente tal proposta.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito poderão ser pedidas á Secretaria do estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 15 de setembro de 1920. — Cesario Alvaro de Santiago, amanuense de 1^a classe, respondendo pelas funções de secretario.

Fábrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

PROPOSTAS

N. 1

Luiz Macedo, negociante matriculado, rua da Quitanda n. 74, propõe fornecer a essa fábrica, de acordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diário Oficial* n. 203, o seguinte material:

Especificação e unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000	1\$900
Borracha para machinas de escrever, uma.....	24	\$300	\$300
Borracha «Rubys», n. 212, uma.....	24	\$300	\$300
Barbante fino, novello.....	15	\$720	\$700
Barbante grosso, novello.....	15	\$610	\$600
Buvarde de madeira, um.....	5	2\$500	2\$200
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 1, um.....	10	11\$500	10\$000
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 3, um.....	10	11\$300	10\$000
Boletim, modelo n. 1, um.....	500	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 3, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 8, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 9, um.....	1.000	\$015	\$012
Boletim, modelo n. 22, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 28, um.....	5.000	\$015	\$011
Boletim, modelo n. 30, um.....	10.000	\$015	\$010
Boletim, modelo n. 10, um.....	1.000	\$015	\$012
Canetas Faber especiais, uma.....	89	\$200	\$180
Caderno de papel quadriculado 18x25, um.....	6	2\$300	2\$000
Escrivaninha com dois tinteiros, uma.....	2	12\$800	12\$000
Fita bicolor para machina de escrever, Royal, uma.....	24	4\$300	4\$500
Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro.....	10	4\$000	3\$500
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$000	2\$500
Lapis crayon cores sortidas, duzia.....	2	6\$000	6\$000
Livro em branco com 100 folhas de 27x20, um.....	5	3\$500	3\$500
Machina de grampear papeis, uma.....	1	30\$000	23\$000
Papel timbrado, com envelopes para cartas (modelo), caixa.....	2	8\$000	7\$000
Papel para minutas de officio, conforme o modelo, resma.....	1	23\$100	23\$000
Papel e cartas com envelopes, caixa.....	5	5\$000	6\$000
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 33x21, caixa.....	10	9\$600	9\$000
Papel quadriculado folhas grandes, resma.....	8	53\$000	53\$000
Papel quadriculado folhas pequenas, resma.....	5	29\$800	28\$000
Papel tela 1 ^m x 10 ^m , peça.....	4	60\$000	50\$000
Papel pergaminhado 1 ^m x 70 x 0 ^m 70, folha.....	100	1\$000	1\$000
Papel quadriculado em millimetros, peça.....	2	15\$000	15\$000
Papel vegetal, peça.....	3	15\$000	15\$000
Papel grosso para embrelio, folhas grandes, resma.....	4	63\$000	68\$000
Porta-panas, um.....	4	3\$000	3\$000
Poso de vidro para papeis, um.....	5	3\$000	3\$000
Pasta de oleado para papeis, uma.....	4	4\$500	4\$500
Pegadores para papeis, um.....	5	4\$000	3\$500
Percevejos de metal «OK», caixa.....	5	2\$500	1\$800
Percevejos de metal ponta de aço para desenho, caixa.....	1	3\$000	2\$500
Regua de borracha Faber com 0,50 cm., uma.....	3	2\$800	2\$800
Regua graduada em millimetros de madeira com 0,50 cm., uma.....	2	2\$800	2\$500
Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa ou preta), vidro.....	12	\$800	\$600
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	1\$140	1\$040
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	1\$000	\$960
Papel cartão, folha.....	200	\$100	\$100
Papel paraçado, folha.....	50	\$100	\$100
Rotulicos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$009

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração, Gastão Mendes da Costa

N. 2

Cardinale & Comp., negociantes matriculados, propõem se fornecer a essa fábrica, de acordo com o edital de 30 de agosto publicado no *Diário Oficial* n. 211, etc., o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	2\$000	1\$900
Buvarde de madeira, um.....	5	2\$500	2\$200
Caderno de papel quadriculado, 12x25, um.....	6	2\$300	2\$000
Caderno pautado de 18x25 com 100 folhas, um.....	24	2\$610	2\$300
Caderno de papel quadriculado de 11x16, um.....	30	1\$140	1\$350
Carimbo de borracha (conforme amostra), um.....	4	5\$000	5\$000
Escrivaninha com dois tinteiros, uma.....	2	12\$800	12\$500
Fita bicolor para machina de escrever, Royal, uma.....	24	4\$300	4\$500
Giz em bastões, caixa.....	6	5\$000	5\$000
Machina de grampear papeis, uma.....	1	30\$000	29\$000
Papel tela 1 ^m x 10 ^m , peça.....	4	60\$000	60\$000
Pegadores para papeis, um.....	5	4\$000	3\$500
Percevejos de metal «OK», caixa.....	5	2\$500	2\$000
Tinta para carimbo de borracha (carmin, roxa ou preta), vidro.....	12	\$800	\$800
Alcool de 33°, litro.....	200	4\$350	4\$290
Alcool de 40°, litro.....	50	1\$780	1\$680
Acido sulphurico 35° B, kilo.....	180	1\$800	1\$550
Acido nitrico, kilo.....	200	6\$000	4\$800
Acido chloridrico 18° B, kilo.....	10	8\$000	7\$400
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	2\$000	1\$800
Alphabeta de aço temperado de 3 mm, um.....	1	35\$000	35\$000
Alphabeta de aço temperado de 2 mm, um.....	1	35\$000	32\$000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.....	1	30\$000	25\$000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.....	1	30\$000	25\$000
Ambar amarello, kilo.....	4	30\$000	28\$500
Carbureto triturado, kilo.....	50	1\$900	1\$700
Carnelina, uma.....	8	17\$000	16\$500
Cadargo branco de 1 cm., metro.....	10.000	\$080	\$074
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.....	2	8\$000	7\$000
Canivetes Rodgers para electricista, um.....	2	10\$000	9\$000
Chapa de ferro de 10" x 10 mm, kilo.....	50	2\$600	2\$500
Chapa de ferro galvanizado de 8" x 40" x 3/32", kilo.....	50	3\$000	2\$800
Chapa de ferro galvanizado de 6" x 3" x 1/32", kilo.....	50	3\$000	2\$800
Chapa de ferro preto de 12" x 4" x 3/16", kilo.....	50	2\$100	2\$100
Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	10	2\$800	2\$700
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	20\$000	14\$000
Fivella preta, uma.....	3.000	\$100	\$085
Fio para curricio, pacote.....	5	25\$000	25\$000
Gelatina branca, kilo.....	5	30\$000	24\$800
Lona branca onfada, metro.....	20	11\$000	12\$500
Oleo grosso cylindro, kilo.....	40	3\$900	2\$850
Oleo de mamona purificado, litro.....	8	5\$000	5\$000
Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	1\$140	\$900
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	1\$000	\$900
Rotulos para fechamento de caixas, um.....	100.000	\$010	\$008
Sola engraxada, kilo.....	50	6\$000	5\$500
Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma.....	1	32\$500	20\$000
Torno de bancada de 4", um.....	1	320\$000	250\$000
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	13\$000	12\$500
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	13\$000	12\$500
Verde nactivo, kilo.....	25	3\$800	3\$800
Verde composto, kilo.....	25	2\$000	2\$000
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000	2\$950

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Cardinale & Comp., rua Senador Euzébio n. 40.

N. 3

The Ault & Wiborg Brasil Co., negociante matriculado, propõe fornecer a essa fábrica, de acordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Papelão de 2 m/m, kilo.....	5.000	18110	\$750
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.000	13000	\$750

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil Co., Raul Moitinho Doria.

N. 4

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fábrica, de acordo com o edital de 30 de agosto próximo passado publicado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barbante fino, novelo.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	\$5000	\$5300
Alvaide, kilo.....	150	15100	15110
Azeite de peixe, kilo.....	50	15350	15310
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um.....	1	355000	315000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um.....	1	355000	315000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, coleção.....	1	305000	305000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, coleção.....	1	305000	305000
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	55000	45000
Alicate de gazista, um.....	2	65000	55000
Benzzol, litro.....	15	35500	35200
Brochas sortidas para pintor, uma.....	21	25500	25800
Brocha para caiação, uma.....	30	35500	35300
Cera virgem, kilo.....	10	35200	35100
Ca finhos n. 80, um.....	5	315000	315000
Carvão n. 50, um.....	8	215000	225000
Carvão triturado, kilo.....	50	15000	15150
Carneiro, uma.....	8	175000	155000
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	305000	255000
Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	\$350	\$318
Dobradilha de ferro de 3" com parafuso, par.....	20	\$500	\$490
Estante em verguinhas, kilo.....	80	205000	85500
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	15200	15200
Enxada de aço, uma.....	24	75000	75030
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$490
Fio para curriculo, pacote.....	5	25000	25100
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	2	145000	125000
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$500
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	15100	15300
Graxa americana, kilo.....	100	15300	15200
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	15000	15000
Lixa esmeril numeros 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$195
Lixa esmeril Davies numeros 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha.....	500	\$200	\$195
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	15000
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	25500	25400
Lima paralela murça de 4", uma.....	48	15000	\$980
Lima paralela murça de 6", uma.....	48	15100	15300
Lima paralela murça de 8", uma.....	48	15600	15500
Lima paralela bastarda de 4", uma.....	24	\$900	\$890
Lima paralela bastarda de 6", uma.....	24	15000	\$938
Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma.....	24	15500	15100
Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma.....	24	15500	15500
Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma.....	24	15700	15600
Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma.....	24	15800	15700
Lima 1/2 cana murça de 4", uma.....	24	\$800	\$780
Lima 1/2 cana murça de 6", uma.....	24	15000	\$938
Lima de tres quinas murça de 6", uma.....	24	15000	\$993
Lima de tres quinas bastarda de 4", uma.....	24	\$750	\$793
Martelo para carpinteiro, um.....	2	55000	45500
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	855000	825000
Oleo grosso, kilo.....	250	15000	\$390
Oleo fino, kilo.....	500	\$800	\$395
Oleo de linhaca, kilo.....	250	35000	25100
Oleo safety, kilo.....	20	25000	15500
Oleo grosso cylindro, kilo.....	40	35000	35300
Oleo de mamona purificado, litro.....	2	55000	45500

Pós leves, kilo.....	10	65000	55900
Parafina, kilo.....	10	65500	58500
Prussiato de potassa, kilo.....	5	255000	215000
Papelão de amianto de 1/8", folha.....	1	165000	158000
Papelão de amianto de 1/16", folha.....	1	165000	158000
Parafuso de ferro de 2" x 12", grosso.....	50	225000	125000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500	65200
Rupi, kilo.....	10	25800	25740
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	105000	95000
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	105000	95000
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	125000	95500
Roxo-rei, kilo.....	10	\$600	\$750
Sela engraxada, kilo.....	50	65600	65000
Succante «Castello», kilo.....	50	18200	15150
Sabão commum, kilo.....	50	\$600	\$620
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa.....	3	135000	125800
Tinta ingleza para couro preto, garrafa.....	3	135000	125800
Tijolo do areiar, um.....	3	\$500	\$500
Vaselina, kilo.....	5	55000	45300
Verniz preto royal, galão.....	1	225000	215000
Verde nactivo, kilo.....	25	35800	35500
Verde composto, kilo.....	26	25000	15750
Verniz copal, galão.....	3	225000	215000
Vidro liso de 1" x 17 c/m, um.....	150	75000	65000

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração da Borlido Maia & Comp., João Ribeiro de Souza.

N. 5

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculadas, propõem fornecer a essa fábrica, de acordo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diário Oficial*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alfinetes sortidos, caixa.....	5	25000	25000
Barbante fino, novello.....	15	\$720	\$700
Giz em bastões, caixa.....	6	55000	45000
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	180	15500	15500
Acido nitrico, kilo.....	210	65000	15500
Alvaide, kilo.....	150	15100	15150
Azul ultramar, kilo.....	25	25500	25100
Almotolias pequenas de cobre, uma.....	3	55000	45800
Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	605000	305000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	505000	295000
Alicate de ponta redonda, um.....	3	65500	65000
Alicates pequenos de ponta chata, sortidos, um.....	3	65000	65000
Brochas sortidas para pintor, uma.....	21	25500	25300
Brochas para caiação, uma.....	30	35500	35000
Cera virgem, kilo.....	10	35200	35200
Carbureto triturado, kilo.....	50	15000	15000
Chumbo em lençol, kilo.....	200	25000	15950
Correia singela de 1 1/2", metro.....	20	25500	25700
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	305000	255000
Canos de ferro patente de 1", kilo.....	20	25000	15900
Curvas de ferro galvanizado, uma.....	1	25500	25400
Chloridrato de ammonio, kilo.....	5	45500	45000
Diamidophenol ou vidros de 25 grammas, vidro.....	6	15000	5310
Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.....	20	5550	\$480
Estopa de linho, especial, kilo.....	20	35000	25000
Estopa alvejada, kilo.....	1.000	15800	15750
Estante em verguinhas, kilo.....	80	205000	75100
Escovas para lavagens de casa, uma.....	4	15200	15100
Enxada de aço, uma.....	24	75000	75000
Folha de serra americana de 12", uma.....	48	\$500	\$500
Fio de amianto de 1/8", kilo.....	2	145000	125000
Folhas de serra para cortar metal, uma.....	12	\$500	\$500
Fechaduras para armarios, com parafusos, uma.....	50	25500	25100
Fechadura para caixa de 3", uma.....	50	15700	15600
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	15100	15100
Graxa americana, kilo.....	100	15300	15250
Gesso, kilo.....	50	\$200	\$100
Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	\$200	\$190
Lima paralela murça de 10", uma.....	48	25000	25000
Lima paralela murça de 12", uma.....	48	25500	25500

Lona branca enfiada, metro.....	20	145000	145000	Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	605000	185000
Martello para carpinteiro, um.....	2	55000	45500	Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	505000	455000
Machina manual (pequena) de furar, uma.....	1	555000	755000	Abatjourns de ferro esmaltado, um.....	12	25500	25200
Óleo grosso, kilo.....	250	15000	5915	Alicate para electricista, um.....	6	75000	55800
Óleo fino para machina de costura, kilo.....	50	15600	15310	Alicate de ponta redonda, um.....	3	65500	35100
Óleo de linhaça, kilo.....	250	35000	25720	Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.....	3	65000	25800
Ópre, kilo.....	50	5200	5200	Alicate conjugado, um.....	1	75000	55500
Óleo grosso cylindro, kilo.....	50	35000	45100	Alicate de gazista, um.....	2	65000	55500
Óleo de mamona purificado, litro.....	8	55000	35500	Brilhanina, pote.....	20	15580	15140
Pós leves, kilo.....	10	65000	55100	Brocha para calção, uma.....	30	35500	25100
Parafina, kilo.....	10	65500	25900	Brocas de 1/16", 5/16", 7, 5, 6, 35 m/m, 3, 18 m/m e 5 m/m, uma	48	15000	15000
Pó de sapato, kilo.....	50	5100	5400	Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.....	23	5100	5100
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 21, um.....	36	15600	15600	Cola da Bahia, kilo.....	200	25150	25140
Pinceis de soda, sortidos, um.....	12	15500	15100	Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	300	25200	25100
Prussiato de potassa, kilo.....	5	255000	85900	Carvão vegetal, sacco.....	50	55500	55400
Plombagina, kilo.....	5	65000	15850	Carbureto triturado, kilo.....	50	15900	5900
Papelão de dois m/m, kilo.....	3.000	15140	5838	Carneira, uma.....	8	175000	125000
Papelão de 0,0007, kilo.....	5.900	15030	5838	Chumbo em loncol, kilo.....	100	25000	15800
Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	10	35550	35100	Compasso americano interior de 4", um	1	65000	55400
Papelão de amianto de 1/8", folha.....	1	165000	115300	Compasso americano exterior de 4", um	1	65000	55100
Popelão de amianto de 1/16", folha.....	1	165000	75500	Compasso americano ponta de 4", um	1	65000	55100
Parafuso de ferro de 2" x 12", grossa.....	50	255000	45800	Compasso americano de centro de 4", um.....	1	65000	55100
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 3/32", grossa.....	1	255000	25810	Canivetes Rodgers com duas folhas, um	2	85000	45900
Parafuso com cabeça redonda de 1" x 1/8", grossa.....	1	255000	25800	Canivetes Rodgers para electricista, um	2	105000	55800
Parafuso de ferro de 25 m/m, grossa.....	5	225000	25500	Chapa de ferro galvanizado de 81" x 40" x 3/32", kilo.....	50	35000	25800
Parafuso de ferro de 23 m/m, grossa.....	5	225000	25200	Chapa de ferro galvanizado de 6" x 5" x 1/32", kilo.....	50	35000	25800
Parafuso de ferro de 12 m/m, grossa.....	5	225000	15700	Chapa de ferro preto de 12" x 1" x 3/16", kilo.....	50	25400	25300
Parafuso de ferro de 1 1/2", grossa.....	50	225000	35800	Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	10	25800	25600
Parafuso de ferro de 2" x 1/4", grossa.....	1	255000	55800	Chaves em bruto para porta, uma.....	3	15000	5800
Parafuso de latão de 1/2" x 1/8", grossa.....	1	355000	55500	Chaves em bruto para gaveta, uma.....	5	5500	5400
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	65500	65300	Chaves triphasicas de 30 A, uma.....	5	135000	95000
Rapi, kilo.....	10	25800	25700	Chave monophasica, uma.....	5	105000	55500
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	105000	75000	Chaves de fenda sortidas de 15 cm. a 30 cm., uma.....	6	35500	25800
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	105000	105000	Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	305000	185000
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	125000	45000	Carvão para lampada de 12 m/m, um	12	5100	5100
Roxo-rei, kilo.....	10	5800	5630	Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.....	23	5350	5310
Saccante «Castello», kilo.....	50	15200	15200	Estopa de linho «especial», kilo.....	20	55000	25500
Tarracha americana, completa, de 1/32" a 1/4", uma.....	1	225000	250300	Estopa alveada, kilo.....	1.000	15800	15710
Tijolo refractario parallepipedico, um	1.000	15100	15010	Esquadro americano de 8", um.....	1	65000	55000
Torno de bancada de 4", um.....	1	3205000	315000	Estanho em verguinhas, kilo.....	80	205000	75100
Tijolo de areiar, um.....	3	5500	5500	Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 e 1 1/2 «Davis», kilo.....	25	25900	25800
Trinca, kilo.....	3	15500	15500	Escovas para lavagens de casa, um.....	4	15200	5900
Tubo de vidro para caldeira de 14" x 3/4", um.....	5	25200	15700	Escovas para linhas, uma.....	12	15000	5910
Torno giratorio para bancada (dois tamanhos), um.....	1	905000	90500	Folha de serra americana de 12", uma	18	5500	5380
Vassoura de palha americana, uma.....	48	15300	15250	Fio para correio, pacote.....	5	255000	215000
Vaselina, kilo.....	5	55000	45400	Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	80	15350	15350
Verniz preto royal, gallão.....	1	225000	215500	Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	23	15780	15700
Verde nctivo, kilo.....	25	15300	15600	Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.....	600	25500	5850
Verde composto, kilo.....	25	25000	15600	Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	23	25000	5360
Verniz copal, gallão.....	3	225000	155500	Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.....	50	5300	5300
Verniz flating, gallão.....	2	205000	205000	Fio isolado para conduto n. 10, metro.....	30	25000	15150
Valvula com bola de 1/2", uma.....	1	55000	55000	Folhas de serra para cortar metal, uma	12	5500	5380
Zarcão, kilo.....	100	15500	15490	Fita isolante de alta tensão, peça.....	3	65000	55800
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	35000	25390	Fusíveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15, 40 e 50 A, um.....	200	5800	5800
Zinco para pilha, um.....	12	35500	35000	Fechaduras para armarios com parafuso, uma.....	50	25500	25000
Força portatil, uma.....	1	905000	895000	Fechaduras para calção 3", uma.....	50	15700	15650

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., Victor Corrêa Pinto.

N. 6

Pontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente			
Alcool de 30°, litro.....	200	15350	15320
Alcool de 40°, litro.....	50	15780	15570
Alcool de 90°, litro.....	4	25000	25000
Alvaiado, kilo.....	150	15190	15110
Azul ultramar, kilo.....	25	25800	25100
Algodãozinho enfiado, metro.....	200	25000	15800
Alphabeto de aço temperado de 2 m/m, um.....	1	355000	355000
Algarismo de aço temperado de 2 m/m, um.....	1	305000	185000
Almotefias pequenas de cobre, uma.....	3	55000	45000

Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma.....	1	605000	185000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um.....	1	505000	455000
Abatjourns de ferro esmaltado, um.....	12	25500	25200
Alicate para electricista, um.....	6	75000	55800
Alicate de ponta redonda, um.....	3	65500	35100
Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um.....	3	65000	25800
Alicate conjugado, um.....	1	75000	55500
Alicate de gazista, um.....	2	65000	55500
Brilhanina, pote.....	20	15580	15140
Brocha para calção, uma.....	30	35500	25100
Brocas de 1/16", 5/16", 7, 5, 6, 35 m/m, 3, 18 m/m e 5 m/m, uma	48	15000	15000
Buchas de ebonite de 1/8" para suporte, uma.....	23	5100	5100
Cola da Bahia, kilo.....	200	25150	25140
Corda de linho nacional de 1/2", kilo.....	300	25200	25100
Carvão vegetal, sacco.....	50	55500	55400
Carbureto triturado, kilo.....	50	15900	5900
Carneira, uma.....	8	175000	125000
Chumbo em loncol, kilo.....	100	25000	15800
Compasso americano interior de 4", um	1	65000	55400
Compasso americano exterior de 4", um	1	65000	55100
Compasso americano ponta de 4", um	1	65000	55100
Compasso americano de centro de 4", um.....	1	65000	55100
Canivetes Rodgers com duas folhas, um	2	85000	45900
Canivetes Rodgers para electricista, um	2	105000	55800
Chapa de ferro galvanizado de 81" x 40" x 3/32", kilo.....	50	35000	25800
Chapa de ferro galvanizado de 6" x 5" x 1/32", kilo.....	50	35000	25800
Chapa de ferro preto de 12" x 1" x 3/16", kilo.....	50	25400	25300
Chapa de ferro zincado de 8" x 4" x 1/32", kilo.....	10	25800	25600
Chaves em bruto para porta, uma.....	3	15000	5800
Chaves em bruto para gaveta, uma.....	5	5500	5400
Chaves triphasicas de 30 A, uma.....	5	135000	95000
Chave monophasica, uma.....	5	105000	55500
Chaves de fenda sortidas de 15 cm. a 30 cm., uma.....	6	35500	25800
Chave inglesa de 18 cm., uma.....	1	305000	185000
Carvão para lampada de 12 m/m, um	12	5100	5100
Dobradilha de ferro de 2" com parafuso, par.....	23	5350	5310
Estopa de linho «especial», kilo.....	20	55000	25500
Estopa alveada, kilo.....	1.000	15800	15710
Esquadro americano de 8", um.....	1	65000	55000
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	205000	75100
Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 e 1 1/2 «Davis», kilo.....	25	25900	25800
Escovas para lavagens de casa, um.....	4	15200	5900
Escovas para linhas, uma.....	12	15000	5910
Folha de serra americana de 12", uma	18	5500	5380
Fio para correio, pacote.....	5	255000	215000
Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro.....	80	15350	15350
Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro.....	23	15780	15700
Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro.....	600	25500	5850
Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro.....	23	25000	5360
Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro.....	50	5300	5300
Fio isolado para conduto n. 10, metro.....	30	25000	15150
Folhas de serra para cortar metal, uma	12	5500	5380
Fita isolante de alta tensão, peça.....	3	65000	55800
Fusíveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15, 40 e 50 A, um.....	200	5800	5800
Fechaduras para armarios com parafuso, uma.....	50	25500	25000
Fechaduras para calção 3", uma.....	50	15700	15650
Graxa do Rio Grande, kilo.....	50	15100	15340
Graxa americana, kilo.....	100	15300	15300
Gomina arabica em pó, kilo.....	10	25500	35200
Gesso, kilo.....	50	5400	5360
Gelatina branca, kilo.....	5	305000	185000
Goivas sortidas para carpinteiro, uma	6	25500	15800
Isolader com pinc e porca, um.....	23	35000	25800
Interruptores rotativos com uma diroccio, um.....	6	25000	15600
Joelho de ferro para cano de 1", um.....	6	15000	15000
Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha.....	500	5915	5015

Registro da pressão de 3/4", um.....	3	40\$000	9\$300
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	42\$000	9\$900
Sabonete em barra, uma.....	20	4\$500	4\$500
Verniz preto royal, gallão.....	4	22\$000	22\$000
Verde composto, kilo.....	20	2\$000	2\$000
Verniz copal, gallão.....	3	22\$000	22\$000
Vidro liso de 1 ^m x 47 c/m., um.....	450	7\$000	7\$000
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3\$000	2\$800

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Mendes & Pinto, Franklin Nunes da Silva.

N. 8

Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 do mez proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 203, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barro refractario, kilo.....	250	\$700	\$700
Cal de marisco, sacco.....	50	5\$000	3\$000
Cal de pedra, sacco.....	50	3\$500	2\$500
Coucoira de pinho secco de 3" x 9", metro.....	600	7\$160	7\$360
Serragem de pinho branco, sacco.....	50	5\$000	2\$500
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9", metro.....	10.000	4\$800	4\$150

Intendencia da Guerra

RECTIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Devido a omissões, são publicadas novamente as propostas de José Ignacio Coelho & Comp., apresentadas ao Conselho de Compras em sessão realizada a 16 do corrente e publicadas no *Diario Official* de 17, pagina 15.730, e bem assim é rectificada, na proposta da Companhia Calçado Clark, Limited, a assignatura do seu representante, devendo-se ler «Domingos J. Pedro» e não Domingos J. Pedro.

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor e ás demais condições estipuladas no edital, o seguinte:

89.000 mil pares de borzeguins de couro (kal-chrome) preto, a dezanove mil quinhentos e cincoenta réis, cada par. 19\$350

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — José Ignacio Coelho & Comp.

Em tempo—Declaramos sem effeito a palavrada mil da primeira linha.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920. — José Ignacio Coelho & Comp.

José Ignacio Coelho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos com fabrica de calçado á rua da Constituição n. 44, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se ás condições do regulamento em vigor, o seguinte:

6.000 mil pares de pernfeiras de couro preto, a treze mil e duzentos réis, cada par..... 13\$200

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920. — José Ignacio Coelho & Comp.

Em tempo—Declaramos sem effeito a palavrada mil da primeira linha.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920. — José Ignacio Coelho & Comp.

Intendencia da Guerra, 21 de setembro de 1920. — Dirceu Caetano de Oliveira, 2º official, Secretario do Conselho de Compras.

Taboa de pinho do Paraná de 1" x 2", metro.....	20.000	2\$300	4\$750
Taboa de pinho americano de 3 cm. x 30 cm., metro.....	30	3\$000	3\$000
Taboa de pinho branco de 1 x 9, metro.....	500	2\$600	2\$320
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$650
Telha de cumieira, uma.....	750	\$750	\$750
Tijolo refractario assutado, um.....	1.000	\$700	\$700
Tijolo refractario parallelepipedico, um.....	1.000	4\$100	4\$000

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., Armando da Silva Moura.

N. 9

1. Passos & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 202, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Coucoira de pinho de Riga de 3" x 9" x 8m, metro.....	415	6\$340	5\$633
Taboa de pinho do Paraná de 1" x 9" (tres em coucoira), metro.....	10.000	4\$800	\$968
Telha typo francez, uma.....	3.000	\$650	\$650

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — F. Passos & Comp.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA PRATICANTES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, são convidados a comparecer á prova oral do referido concurso, hoje, ás 13 horas, na 1ª secção da Sub-Directoria do Expediente, os seguintes candidatos:

Deolato d'Anniballo.
José Vianna Barbosa de Castro.
Celso Maia.
Amadeu Andrade.
Atahualpa Cesar Fernandes.
Aarão Lino Teles da Silva.
João da Gama Filgueiras Lima Junior.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1920. — O secretario do concurso, Godofredo de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Fernando Garrocho de Brito Filho, a recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 24\$574, que lhe cabe de responsabilidade que lhe fora imposta por portaria n. 2.081, de 14 de novembro de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade, 23 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho..)

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Araldo Antonio de Oliveira, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importância de 10\$150, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.481-C, T, de 13 de agosto corrente.

Sub-Directoria de Contabilidade, 27 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa Izabel do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Barbosa, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a importância de 42\$588, proveniente de alcance apurado no processo e tomada de contas do alludido ex-serventuario, relativo ao periodo de 23 de junho de 1918 e 20 de outubro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, em 1 de setembro de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho..)

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Antonio Ferreira de Carvalho, ex-agente do Correio de Boa Vista, para no prazo de trinta dias, a contar desta data, recolherem aos cofres desta administração a importância de 12\$5250 (cento e vinte e oito mil duzentos e cincoenta réis), alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido gestor, relativo ao periodo de 3 de julho de 1898 a 31 de janeiro de 1917, a cujo pagamento e ao dos juros devidos, foram condemnados por accordo de 24 de julho ultimo, do Tribunal de Contas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 2 de setembro de 1920. — O administrador, Arthur Barbosa.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS E ACCESSORIOS USADOS E RETIRADOS DO RAMAL DE LONTO ANAXONAS A BUSTINGA SECCA DA ESTRADA LE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 563, de 24 de agosto do anno de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia

30 de Setembro do corrente anno, na Intendencia, desta Secretaria, á praça Mauá numero 10, serão cobradas propostas para compra de 298 toneladas e 655 Pilos de trilhos, 3 toneladas e 900 kilos das talas de 15 toneladas e 600 kilos do para-fuso; material esse usado e retirado do Ramal do Porto Amazonas a Restinga Secca, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pelo preço minimo de 70\$ a tonelada, sob as seguintes condições:

1.ª as propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal dentro de um involuero fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este involuero deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2.ª, no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contracto da compra do referido material, caução esta que revertirá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição 9. ficando então nulla a venda do referido material;

3.ª, todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc. dos ditos trilhos que se bairam ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta, com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra;

5.ª Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

7.ª Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de percentagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª O proponente escolhido, desde que recoba aviso dessa Inspectoria, deverá effectuar, dentro do prazo de 20 dias, no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Contabilidade, o pagamento correspondente a 318.163 kilogrammas de trilhos e accessorios, contados da data do referido aviso.

10.ª Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 318.163 kilogrammas o proponente acceito poderá adquirir a mediante pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a differença paga

11.ª Esta Inspectoria, só depois do satisfeita a condição n. 9 providenciara sobre a entrega do material ao proponente acceito,

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Breu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previno ao publico que, em conformidade com os contractos que a União fez com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as addicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e allear ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta Inspectoria por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Distrito Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá tambem o publico dirigir-se a esta Inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919. — O official, *Octaviano Felix de Carvalho*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir, para a primeira secção, á firma J. L. Costa & Comp., «Papolaria Brazil», á rua da Quitanda n. 103, o seguinte material de expediente:

300 cartões de memorandum timbrados e pautados de accordo com o modelo, pelo preço de.....	33\$000
300 enveloppes de linho Turkey Mill, de accordo com a amostra, pelo preço de.....	73\$000
2 resmas de papel liso Cretona Bon para machina, pelo preço de.....	10\$000
1 resma de papel «Royal Vellum», de accordo com a amostra pelo preço de.....	60\$000

100 enveloppes grandes timbrados para officios, conforme modelo pelo preço de.....	16\$000
1 bouvard para mata borrão, pelo preço de.....	4\$000
1 limpa pennas de porcellana com escova, pelo preço de.....	4\$000
2 caixas de papel Carbono «Star-bonum», pelo preço de.....	32\$000
1 saca para papel, pelo preço de.....	8\$000
1 porta caneca de crystal, pelo preço de.....	7\$000
1 limpa pennas, pelo preço de.....	3\$000
10 blocos de papel timbrado com forma o modelo, pelo preço de.....	30\$000

Directoria Geral de Agricultura, em 28 de setembro de 1920. — *Dias Martins*, director geral.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. n. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta Directoria vae adquirir aos Srs. Villas Boas & Comp., negociantes domiciliados á rua 7 de setembro n. 223, dez rolos de papel ferro prussiato de um metro ao preço de 26\$ (vinte e seis mil réis) cada rolo, na importancia de 260\$ (duzentos e sessenta mil réis); dez rolos de papel ferro prussiato de 0,75, ao preço de 18\$ (dezoito mil réis) cada rolo, na importancia de 180\$ (cento e oitenta mil réis); nove duzias de lapis Wandick B. H. e HB. ao preço de 5\$ (cinco mil réis) cada duzia, na importancia de 45\$ (quarenta e cinco mil réis); meia resma de papel poremalhado, trinta kilos ao preço de 52\$500 (cincoenta e dois mil e quinhentos réis) e dois perfuradores Soemacken ao preço de 6\$ (seis mil réis) cada um, na importancia de 12\$ (doze mil réis), sendo a importancia total de réis 519\$500 (quinhentos e quarenta e nove mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — O director, *Balthões Carvalho*.

Directoria do Serviço do Povoamento

Tendo terminado, em 3 de agosto findo, o prazo da licença de seis mezes concedida ao Sr. Max Seide, auxiliar de interprete addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convidoo, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na forma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de setembro de 1920. — *Carlos Zanetti*, chefe interino da 3ª secção.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que, esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça, o seguinte: Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua 7 de setembro ns. 219 e 223, 6 vidros de gomma arabica a 2\$ (dois mil réis) cada um, no valor de 12\$ (doze mil réis); 3 caixas de percevejos de metal a 7\$500 (sete mil e quinhentos réis) cada uma, no total de 22\$500 (vinte e dois mil e quinhentos réis); 4 caixas de percevejos com alça, no valor de 16\$ (dezesseis mil réis); 6 fitas bi-color, para machina Underwood, a 5\$ (cinco mil réis) cada uma, total 30\$ (trinta mil réis); 1 carta do

pennas para desenho, no valor de 3\$ (três mil réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidas à rua da Quitanda n. 105, 3 Livros modelo 5.851, com 50 folhas riscadas e pautadas, a 40\$ (quarenta mil réis) cada um, no valor de 120\$ (cento e vinte mil réis); 50 folhas de cartão borrão, a 600 (seiscentos réis), no valor de 30\$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920. —
O secretário, Sarmiento Alacado.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente exercício, faço publico que a Diretoria do Museu Nacional, vai adquirir ao Sr. John Roger, negociante estabelecido à rua da Quitanda ns. 156 e 158 uma machina de escrever, marca L. C. Smith & Bros, modelo silencioso, carro 6, pelo preço de 800\$000.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. —
Bruno Lobo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª Cadeira—ECONOMIA E ESTATÍSTICA RURAL —CONTABILIDADE AGRÍCOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatística rural—Contabilidade agrícola), desta Escola, de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b) —Arguição durante 30 minutos;

c) —Prelação durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 3, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir á esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária. Nitheroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Fonseca—Nitheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accordo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120,

de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscrições para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscrições e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) preleção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte, 24 horas antes (art. cit., letra d).

As provas praticas e de preleção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, Nitheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, Mario Justiniano Quintão, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber, de ordem do Sr. ministro da Fazenda que, tendo a firma Zenba, Ramos & Comp. communicado a esta Camara, em data do 31 de julho do corrente anno, ter cessado as operações em cambiaes por meio de saques que fazia com o publico, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações sobre aquellas operações a virem fazel-as nesta secretaria dentro de 30 dias, contados de hoje, afim de que, decorrido o prazo legal, possa a mesma firma requerer o levantamento do deposito feito no Thesouro Nacional para garantia das alludidas operações. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — A. Simonsen, syndico. (4.933)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mineira de Lactícios

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de setembro de 1920, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.490, os seguintes documentos referentes á Companhia Mineira de Lactícios, a saber:

Publica-fôrma da carta de autorização do governo para a companhia funcionar no Brasil, um exemplar do *Diário Official* do 14 do corrente que publicou o decreto n. 14.350 de 9 desse mez, referente aquella autorização, seguido dos estatutos e outros documentos correlativos e a guia com o pagamento do selo respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º offi-

cial da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — João Hygino de Araújo, 1º official (sobre uma estampilha federal do valor de 50\$000). Visto: J. C. em 18 de setembro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.932)

ANNUNCIOS

A. Perseverança Internacional

Banco de Descontos e Credito Predial

AVENIDA RIO BRANCO N. 171

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas na reunião convocada para 18 do corrente, são os mesmos convidados novamente para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 23 deste mez, ás 15 horas, para deliberarem sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — A directoria. (4.986)

Companhia Fiação e Tecidos Industrial Campista

Os Srs. accionistas são convidados a vir ao escriptorio, á rua 1º de Março n. 131, sobrado, do dia 21 a 25 do corrente, das 12 ás 15 horas, trocar as cautelas das suas acções e receber as das que lhes couberam em virtude da assembléa geral extraordinaria, de 2 do corrente, pagando nesse acto cinco por cento do valor destas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920. — A directoria. (4.982)

Sociedade Anonyma Etablissements Lambert

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, para o dia 23 do corrente, na sede social da Sociedade, á rua Mariz e Barros n. 314, ás 14 horas para prestação de contas e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — E. Lambert Filho, director secretario. (4.994)

Companhia Industrial do Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá lugar no dia 30 de setembro de 1920, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147 do decreto n. 131, de 4 de julho de 1911, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, para serem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, de accordo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a véspera da reunião.

Rio, 30 de agosto de 1920. — A directoria

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sellos adesivos.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Anuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... \$5000
Anno de 1917..... \$10000
Anno de 1918..... \$8000

Armazens goraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento) e Regimento Interno..... \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919), um volume (M)..... \$2000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... \$5000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... \$10000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... \$2000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... \$10000
2º volume..... \$10000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... \$20000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$6000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 2º volume (M)..... \$2000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... \$3000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... \$500

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... \$2000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfandegas..... \$3000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (M)..... \$3000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... \$2000

Constituição da Republica..... \$5000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... \$5000

Cheques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... \$1000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... \$3000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... \$6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... \$12000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... \$2000

de outubro de 1890..... \$2000

de janeiro de 1891..... \$2000

de fevereiro de 1891..... \$2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... \$3000

3º e ultimo..... \$2000

Additamento..... \$1500

Decisões do Governo (Collecções de)

de 1832..... \$3000

de 1833..... \$3000

de 1850..... \$3000

de 1891..... \$4500

de 1892..... \$4000

de 1893..... \$2500

de 1894..... \$4000

de 1895..... \$3000

de 1896..... \$3000

de 1897..... \$3000

de 1898..... \$2000

de 1899..... \$3500

de 1900..... \$3000

de 1901..... \$3000

de 1902..... \$5000

de 1903..... \$4000

de 1904..... \$4500

de 1905..... \$4500

de 1906..... \$4500

de 1907..... \$5600

de 1908..... \$5000

de 1909..... \$5000

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... \$500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto.....	3\$500
2º districto.....	3\$500

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... \$500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... \$500

Eleições federaes:

- Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... \$500
- Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) \$500
- Decr. n. 6.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistamento dos eleitores)..... \$500
- Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... \$500
- Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000
- Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... \$200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica). 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... \$300

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos). Por Araújo Castro..... 3\$000

H

Herança — Decreto n. 1.539, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... \$500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços da). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... \$500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... \$500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000

de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1853.....	4\$600
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1891 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000